

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.254, que altera a tunica, calça e gorro do segundo uniforme para os officiaes graduados da Secretaria de Estado da Guerra e da Directoria da Contabilidade da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 4 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 29 de setembro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias Geraes de Justiça, Interior, Contabilidade e de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias e circulares.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e de Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS.
DIARIO DOS TRIBUNAES.
NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.
RENDAS PUBLICAS.
EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.
SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço do London & Brazilian Bank, Limited e rectificação.
ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO •

DECRETO N. 8.254—DE 29 DE SETEMBRO DE 1910

Alterta a tunica, calça e gorro do segundo uniforme para os officiaes graduados da Secretaria de Estado da Guerra e da Directoria de Contabilidade da Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve approvar as alterações feitas na tunica, calça e gorro do segundo uniforme para os officiaes graduados da Secretaria de Estado da Guerra e da Directoria de Contabilidade da Guerra, de accordo com as especificações que com este baixam, assignadas pelo general de divisão José Bernardino Bormann, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1910, 83º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

J. B. Bormann.

Alterações feitas na tunica, calça e gorro do segundo uniforme para os officiaes graduados da Secretaria de Estado da Guerra e da Directoria de Contabilidade da Guerra

Tunica de panno azul ferrete, justa ao corpo e semelhante ao modelo adoptado actualmente para os officiaes do estado maior abotoando com sete botões de metal dourado convexos de 0^m.020, tendo em relevo duas folhas de carvalho unidas pelo pé em campo granitado e fosco. Golla direita, de 0^m.01 a 0^m.06 de altura, de panno garancee, guarnecida na parte superior por um vivo de panno azul ferrete de 0^m.306 de largura e terminando em trapezio do mesmo panno azul ferrete, com sete centimetros de largura e a toda a altura da golla. Mangas lisas e direitas com a cella de panno garancee formando punho e com tres botões iguaes aos da frente da tunica, porém de 0^m.013 de diametro. Na parte superior desta carella, um vivo do mesmo panno garancee de 0^m.002 de largura, contornando toda a manga parallelamente á extremidade inferior. Abaixo deste vivo serão collocados os galões indicativos do posto, em galão dourado de 0^m.010 de grossura.

Platinas de metal branco e iguaes ás adoptadas mas avivadas de panno garancee.

Calça de panno garancee, lisa e direita, com duas listras de panno azul ferrete a toda a altura.

Gorro igual ao adoptado actualmente, mas tendo a copa de panno garancee.

Distinctivos serão collocados nas platinas e na golla, sendo estes prateados e aquelles dourados.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1910. — J. B. Bormann.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 4 do corrente:

Foi nomeado director geral de Viação e Obras Publicas da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas o engenheiro Leandro Alfredo Ribeiro da Costa, director de secção da mesma Secretaria de Estado.

—Foi promovido a 1º official da referida Secretaria de Estado o 2º official José Ricardo de Moura.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Por decretos de 29 de setembro ultimo e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes senhores:

N. 6.251, Miguel Meira, brasileiro, advogado e domiciliado em S. Paulo, Capital do

Estado do mesmo nome, para «um novo typo de envolope de segurança e respectivo papel e destinados á correspondencia epistolar»;

N. 6.252, Antonio de Milita, italiano, engenheiro, domiciliado na referida cidade e representado pelos seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta capital, para «um novo aparelho para colher café em cereja e em côco e os productos ou sementes similares»;

N. 6.253, o mesmo, para «um novo aparelho para, na colheita do café, receber e juntar o producto»;

N. 6.254, João Sauer, suíço, engenheiro mecanico, domiciliado nesta Capital e representado pelos seus procuradores, os referidos agentes de privilegios Leclerc & Comp., para «um novo aparelho regulador de consumo de gaz»;

N. 6.255, Alvaro Baptista Quadros, mecanico, e Antero de Almeida, guarda-livros, ambos brasileiros e domiciliados nesta Capital, para «um aparelho destinado á purificação do sal de cozinha e da soda artificial, denominado «Purificador Brazil»;

N. 6.256, Domingos de Moo, italiano, fabricante de cutelaria, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e representado pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «um aperfeiçoamento na fabricação de facas para viagem, caçadas, picadas e fins agricolas»;

N. 6.257, Ezequiel Maristany, hespanhol, commerciante, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e representado pelos seus procuradores, Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «um tanque de ferro galvanizado e friador de banha refinada».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 27 de setembro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimento despachado

Ivo do Amaral Ribeiro, alumno do Gymnasio Pio Americano, pedindo dispensa do exame de latim do curso gymnasial, visto não ser necessario para a matricula na Escola Polytechnica.—Indeferrido.

Dia 30

Foram naturalizados brasileiros: João Maria da Silva e Augusto Francisco Maia, naturaes de Portugal; Gustavo Leonardo Morenzze, natural da França; e Maximo La Cava, natural da Italia, todos residentes nesta cidade.

—Acceou-se o recebimento do officio em que o Instituto Pasteur de Porto Alegre communica sua installação e agradeceu-se a communicacão, fazendo-se votos pela prosperidade de tão util estabelecimento.

—Autorizou-se a admissão no Hospicio Nacional de Alienados, sem feitas as disposições regulamentares, do marinheiro nacional grumete a que se refere o aviso do Ministerio da Marinha, n. 4.328, de 28 do corrente mez. —Deu-se conhecimento ao dito ministerio.

Requerimento despachado

José Abdias Oliva Velloso, alumno do curso de odontologia da Faculdade de Medicina da Bahia, allegando ter dado mais de 30 faltas e pedindo permissão para prestar exame em 1ª época. —Aguarde oportunidade.

Expediente de 4 de outubro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram nomeados os Drs. Augusto Daniel de Araújo Lima, lente de medicina publica da Faculdade Livre de Direito do Rio do Janeiro, e Cincinato Americo Lopes, professor da Escola Nacional de Bellas Artes, para formarem, sob a presidencia do Dr. Manoel Clemente do Rego Barros, director interino do serviço medico-legal da Policia do Districto Federal, a commissão examinadora do concurso, a que se tem de proceder, para preenchimento de uma vaga de medico-legista. —Deu-se conhecimento ao chefe de Policia.

—Concederam-se as seguintes licenças :

De 60 dias, a cada uma das praças da Força Policial Regio da Silva Martins, Cesar Augusto Nogueira de Mello, Bemvindo Zeterino Niemeyer de Mello e Donato Olympio da Silva, para tratamento de saude, fóra desta capital ;

De 90 dias, sem vencimentos, ao continuo da Secretaria da Policia do Districto Federal Domicio Coelho Saldanha, para tratar de negocios de seu interesse ;

De um anno, em prorrogação e para tratamento de saude, ao serventuario vitalicio do 10º officio de Tabellião de Notas des'a Capital, bacharel João Roquette Carneiro de Mendonça, sendo nomeado para servir interinamente o mesmo officio o tenente-coronel Eduardo Carneiro de Mendonça.

—Foi autorizado o commandante da Força Policial a providenciar sobre a baixa do soldado Heitor Barroso de Siqueira.

Expediente de 3 de outubro de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Acceou-se:

Ao Sr. Dr. inspector de saude dos portos do Estado de S. Paulo, o recebimento do officio n. 65, de 1 do corrente ;

Ao Sr. Dr. director do 3º districto sanitario maritimo, o recebimento do officio n. 204, de 13 de setembro ultimo ;

Ao Sr. Dr. director da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, o recebimento do officio n. 356, de 29 de setembro ultimo, no qual communicava ter passado a denominar-se Escola Premunitoria Quinze de Novembro a Escola Correccional Quinze de Novembro.

—Communicou-se:

Ao Sr. Dr. director geral de Hygiene e Assistencia Publica que, desde o dia 22 de setembro ultimo, foi devidamente desinfectado o predio á rua Sampaio Vianna n. 56, onde funciona a 3ª escola feminina do 6º districto ;

Ao Sr. director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas que a desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo

gaz Clayton será feita do dia 3 ao dia 8 do corrente mez ;

Ao Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros, identica communicacão ;

—Remetteram-se:

Ao Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores, o recurso de Costa Braga & Comp., no qual pedem o levantamento do interdicto imposto ao predio n. 110 (antigo n. 106) da rua Visconde de Itaúna ;

Ao Sr. Dr. procurador da Republica, a informacão, em original, presta la pelo inspector sanitario Dr. Carlos Villela, sobre a accão proposta por Arthur Marinho da Silva ;

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os 26 autos de infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados:

- Em 125\$, Manoel Cosme de Almeida;
- Em 200\$, F. Barroso;
- Em 200\$, Lourenço Goncalves;
- Em 125\$, José da Costa Quinta Ferreira;
- Em 200\$, José da Costa Quinta Ferreira;
- Em 500\$, José Elias;
- Em 200\$, Narciso Fernandes da Silva Neves;

Em 200\$, Narciso Fernandes da Silva Neves;

Em 200\$, Narciso Fernandes da Silva Neves;

Em 200\$, o Dr. André Botim Paes Leme;

Em 400\$, Augusto Lamede;

Em 400\$, Eudalio F. de Souza;

Em 50\$, M. Santos Rodrigues;

Em 125\$, M. Santos Rodrigues;

Em 50\$, M. Santos Rodrigues;

Em 50\$, José Joaquim de Magalhães;

Em 125\$, Candido José Alvares Vianna;

Em 200\$, Francisco José da Silva;

Em 200\$, Carlos Brazil;

Em 100\$, Salvador Pires de C. Albuquerque;

Em 125\$, José Maria Brenze;

Em 125\$, Leonidia Carolina de Carvalho Bastos;

Em 200\$, Antonio Pinto Soares Junior;

Em 200\$, Henrique Sauer;

Em 125\$, Francisco Storino;

Em 200\$, Adelaide Peixoto;

Em 50\$, José Torres; e os recursos despachados por esta directoria e interpostos pelos 10 ultimos infractores supra nomeados.

—Solicitaram-se ao Sr. ministro da Fazenda as necessarias ordens, no sentido de, na Alfandega de Manaus, ter despacho, livre de direitos, um escaler encomendado por esta directoria para o serviço da Inspectoria de Saude dos Portos do Amazonas.

Requerimentos despachados

Dia 4 de outubro de 1910

Pelo Sr. ministro: Stiffelio Pedroza.—Indeferido, em vista da informacão.

—Pelo Sr. director:

Antonio José Pereira (4º districto).—São concedidos 90 dias para a execucao do laudo de vistoria.

Manoel Rodrigues Marques (4º districto).—Só poderá ser attendido nos termos da informacão do Dr. engenheiro sanitario.

Joaquim José Dias (4º districto).—Será relevada a multa, si as obras forem terminadas dentro de 60 dias.

Manoel Pereira Pinto (4º districto).—Será relevada a multa, si forem iniciadas as obras dentro de 60 dias.

Mosteiro de S. Bento (4º districto).—São concedidos 60 dias.

José Cardoso da Silva (4º districto).—Não pôde ser attendido.

Seraphim Clare & Comp. (4º districto).—Fica adiada a medida.

Luiza Moreira da Costa (5º districto).—São concedidos 60 dias.

Antonio Joaquim de Azevedo (5º districto).—São concedidos 60 dias.

Jeronymo Moreira Rocha Brito (8º districto).—Será relevada a multa, si as obras forem iniciadas dentro de 30 dias.

Carlota Costarino (8º districto).—São concedidos 90 dias.

Benjamin Fernandes Gomes (8º districto).—São concedidos 90 dias.

Benjamin Fernandes Gomes (8º districto).—São concedidos 90 dias.

José Novais (8º districto).—São concedidos 90 dias.

Roberto José Ferreira (9º districto).—São concedidos 60 dias.

João da Silveira Fraga (9º districto).—São concedidos 60 dias.

Luiz Antonio Gomes (9º districto).—São concedidos 60 dias.

Manoel Barreiro Cavanelas (9º districto).—Não pôde ser attendido.

João Rezende Conceição (9º districto).—Fica relevada a multa.

Manoel da Motta (9º districto).—Providenciado.

João Baptista Junior.—Queira comparecer a esta directoria.

Antonio Las Casas Oliveira.—Deferido.

Delphina Pinto Lopes.—Deferido.

Francisco Pereira dos Santos Silva.—Deferido.

Francisco Pereira dos Santos Silva.—Deferido.

Narcizo da Silva Rosa.—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 5 do corrente: Foram transferidos os escrivães: José de Oliveira Evora do 4º districto para o 3º, e deste para aquell, Arthur Guanabara, a pedido ;

Foram transferidos os escreventes: Mario Campos de Figueiredo do 3º para o 4º; Francisco Oliva Mendes de Moura do 9º para o 3º, e Armando Veiga do 4º para o 9º districto.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 27 de setembro proximo findo foram nomeados collectores das rendas federaes no Estado de Minas Geraes:

Mario Caff, em Guanhaes ; Alvaro da Gama Cerqueira, em Santa Rita de Cassia ; Henrique de Mello Vianna, em Sete Lagoas, sendo exonerado do lugar de collector nessa localidade Alvaro da Gama Cerqueira.

—Por titulos de 4 do corrente foram nomeados para a collectoria das rendas federaes em Jabu, Estado de S. Paulo :

Collector, Ubaldo do Amaral Camargo ; escrivão, Gerson Mendonça ; sendo exonerados dos mesmos cargos, respectivamente, Manoel José Goncalves Fraga e Augusto Pinheiro Lob.

—Por portaria da mesma data foram concedidos 90 dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção do Estado do Espirito Santo, Mario Séve Wanderley, para tratar de sua saude onde lho convier.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Antonio de Souza Lessa, escrivão da collectoria de rendas federaes na Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, pedindo prorrogação de prazo para apresentar a respectiva fiança.—Concedo 60 dias de accordo com o parecer.

refere o documento junto e discriminado na inclusa relação, vindo de Antuerpia no vapor allemão *Roland*, com destino á referida Estrada.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 179—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa precatória expedida pelo juiz federal da 1ª vara desta capital, em favor do Dr. José Damasceno Pinto de Mendonça e sua mulher D. Marianna Theophilo Ottoni de Mendonça, e relativa á annullação do acto pelo qual a junta administrativa dessa caixa deixou de dar cumprimento ao alvará em que o juiz de direito da comarca de Rio Preto, Estado de Minas Geraes autorizou a abrogação de 50 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 432.342 a 432.391, pertencentes a D. Marianna, casada sob o regimen dotal.

N. 180—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acham cautionadas no Theouro Nacional as cinco apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 47.947 a 47.949, 47.952 e 47.956, de propriedade do Dr. Epaminondas Esteves Ottoni, em substituição do igual numero de titulos do referido emprestimo, ns. 21.642, 37.486, 37.493, 37.496 e 37.498, que foram sorteados e que faziam parte das cautionadas para garantir a responsabilidade de José Vieira da Cunha e a dos seus prepostos, no lugar de secretario pagador da commissão fiscal da Estrada de Ferro Madeira a Mamoré.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 234—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 de agosto ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 5:000\$, constituída por cinco apolices da divida publica, do emprestimo de 1897, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 47.947 a 47.949, 47.952 a 47.956, de propriedade do Dr. Epaminondas Esteves Ottoni, e por este offercidas em substituição de igual numero de titulos do referido emprestimo, que foram sorteados e que faziam parte dos cautionados em garantia da responsabilidade de José Vieira da Cunha e a dos seus prepostos no lugar de secretario pagador da commissão fiscal da Estrada de Ferro Madeira a Mamoré.

—Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 72—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de setembro proximo findo, peço providencias no sentido de ser concedida passagem em 1ª classe, entre esta capital e a cidade do Recife, ao 3º escripturario da Alfandega de Santos Epitacio Pessoa de Queiroz, que vai servir na Alfandega da referida cidade, á sua esposa e a um filho menor e, em 3ª classe, a uma criada.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 140—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Saboya, Albuquerque & Comp., em petição de 19 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 20ª do decreto n. 6.734, de 14 de novembro de 1907, de um guindaste completo, movido a braço, para montagem de pontes, a que se refere a inclusa relação, importado pelos requerentes, com destino ao serviço de prolongamento da Estrada de Ferro de Sobral, trecho de Ipitá a Cratheus, de que os requerentes são contractantes; devendo, outrossim, a respectiva descarga ser feita no porto de Camocim, mediante as cautelas fiscaes.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 149—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 1 do mez corrente, concedendo 40 dias de licença ao escriptivo

da Collectoria das Rendas Federaes em Juiz de Fora, nesse Estado, Fausto Alves.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de outubro de 1910

Sr. director geral da Imprensa Nacional:
N. 64—Tendo a Collectoria das Rendas Federaes em Cabo Frio, em officio sob n. 310, de 28 de setembro ultimo, reiterado o pedido, anteriormente feito, de providencias sobre a regularização da remessa do *Diario Official* ao agente fiscal Joaquim Baptista da Motta, allegando que tal remessa se acha suspensa desde os primeiros dias do mez de junho do corrente anno, não obstante as declarações e cintas em vosso officio n. 1.414, de 1 do mes no mez de setembro, dirigido a esta directoria, recommendo-vos que, com a possivel urgencia, informeis qual o motivo da irregularidade que tem causado essas reiteradas reclamações.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 965—Providenciae no sentido de serem enviadas, com a possivel urgencia, as cintas de imposto de consumo que, na importancia de 51:000\$, nos foram directamente pedidas pela Delegacia Fiscal na Parahyba do Norte, segundo a esta directoria communicou a mesma repartição, em officio sob n. 49, de 21 do mez proximo passado.

N. 966—Tendo a delegacia fiscal em Pernambuco, em officio sob o n. 93, de 28 de setembro ultimo, communicado a esta directoria haver solicitado dessa repartição o supprimento da importancia de 250:000\$, em sellos e cintas do imposto de consumo para productos nacionaes, recommendo-vos as necessarias providencias no sentido de serem taes valores enviados áquella repartição com a maior brevidade possivel.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1910

Pedro Luiz O. Sayão.— Já estando attendida a reclamação, archive-se.

José Rodrigues Maciel.— Averbese a mudanca.

Elisa F. Vaz.— A' 2ª Sub-directoria.

Anna A. Costa Gomes.— Satisfaca a exigencia.

Cosme Damião Vaz.— Pague o debito accusado no parecer. Estando cumprido o despacho sup a e já tendo sido providenciado no sentido da reclamação, a chive-se.

Manoel da Silveira B. Madruga.— Restitua-se a quantia de 36\$, levando-se a despeza á receita a annullar.

Serafim A. Boul.— Pague o debito accusado no parecer.

Ramos & Alves.— Feito o abono do conhecimento n. 8.714, relativo ao 2º semestre de 1909, transfira-se.

João M. Pereira da Silva.— Officio se.

Manoel P. Rabello Braga.— De accordo com o parecer, transfira-se.

D. Maria A. de Carvalho Ratton.— Pague o imposto em debito.

Banco Credit Foncier du Brésil.— Inscriva-se. Imponha a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

O mesmo.— Idem, idem.

Dr. José de Azevedo Silva.— Idem, idem.

J. Poney.— Idem, idem.

José Ramos Teixeira.— Intime-se a requerer a transferencia dentro de 15 dias.

Cabra & Alves.— Idem idem.

Casimira Leopoldina.— Idem.

Francisco José Gomes Coelho.— Idem.

Dr. Oscar da Motta Maia.— Transfira-se. José de Carvalho.— Idem.

Carvalho & Comp.— Idem.

Antonio da Fontes Rabello.— Idem.

Victorino M. da Silva.— Idem.

Joaquim de Souza Ribeiro.— Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 3 de outubro de 1910

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 254—Remettendo o telegramma em que o delegado regional Luiz Englert communicou ter tomado assento na assemblea legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente:

Foi exonerado o 1º tenente Luiz de Barros Falcão do cargo de ajudante da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul:

Foi nomeado o 2º tenente Annibal Coutinho Marque para exercer o cargo de auxiliar de casino da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros da Capital Federal.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de outubro de 1910

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4437—Rogo vos digneis de providenciar afim de que a Delegacia Fiscal do Theouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte proceda á liquidação do peculio constituído pelo ex-marinheiro nacional Francisco Antonio de Souza quando aprendiz marinho da então Companhia de Aprendizes desse Estado e cujo deposito data de 12 de novembro de 1877 a junho de 1881, devendo o respectivo producto ser enviado, por jogo de contas, para oportunamente ser restituido ao petecionario. (Mem. n. 290, 1ª secção, Contabilidade.)

—Sr. inspector de Marinha:

N. 4435—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 853, de 3 de setembro ultimo, resolvi mandar adicionar ao tempo de serviço do capitão-tenente Francisco Radler de Aquino, para efeitos de reforma, o periodo de um anno, oito mezes e 25 dias em que estudou com aproveitamento no extincto curso preparatorio da Escola Naval, nos termos do decreto n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908; o que vos declaro para os devidos efeitos.

—Sr. inspector de Saude Naval:

N. 4433—Tendo resolvido mandar admitir como interino gratuito do Hospital Central de Marinha o estudante de medicina Celeste Paixão, assim vos declaro, para os devidos fins. (Ordem.)

—Sr. inspector de Marinha:

N. 4429—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 861, de 3 de setembro ultimo, resolvi mandar adicionar ao tempo de serviço do capitão-tenente Arthur Brito Ferreira, para efeitos de reforma, o periodo de dous annos, quatro mezes e 14 dias em que estudou com aproveitamento no extincto curso preparatorio da Escola Naval, nos termos do decreto n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908; o que vos declaro para os devidos efeitos.

N. 4428—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 832, de 3 do corrente, resolvi mandar adicionar ao tempo de serviço do capitão de corveta José Francisco da

Santa Casa de Misericórdia, pedindo pagamento de 300\$, provenientes dos alugueis da casa onde funciona um dos postos policiaes, no morro do Castello (encaminhado pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores). — Selle com revalidação o requerimento de fl. 6.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de outubro de 1910

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 114 — Afim de peler este ministerio resolver sobre o pedido feito pelo das Relações Exteriores, em aviso n. 98, de 16 de julho ultimo, rogo vos dignéis informar qual o funcionario que está exercendo o cargo de secretario da Delegacia de Saude, em Santo Antonio, no Rio Madeira.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 115 — Devolvendo o incluso processo transmittido, entre outros, com o vosso aviso n. 2.633, de 30 de maio ultimo, relativo a divida de exercicios fludos, na importancia de 24 \$, de que é credor Francisco Antonio Rodrigues da Fonseca, rogo vos dignéis providenciar para que ao mesmo proces o seja annexada a procuração que dá poderes a Manoel Gomes Castro Murilh para requerer o pagamento da referida divida.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 116 — Constando, da informação prestada pela Directoria do Patrimonio Nacional sobre o requerimento do America Foot Ball Club, que se acha desoccupado o terreno sito á rua General Severiano n. 91, actualmente á disposição desse ministerio, rogo vos dignéis determinar a entrega do alludido terreno ao ministerio a meu cargo, ao qual se tem de dar destino conveniente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 117 — Afim de que este ministerio se digne providenciar no sentido de ser instaurado o competente processo, vos devolvo, acompanhada do respectivo termo de exame procedido pela Caixa de Amortização, a inclusa cedula falsa de 200\$, transmittida com o vosso Aviso n. 1.369, de 1 de agosto ultimo, e apprehendida a um catraeiro, no porto de Assumpção, pela Capitania Geral dos Portos do Paraguay.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 254 — Constando da informação prestada pela Directoria do Patrimonio Nacional sobre o requerimento de Antonio Brandão, que, por escriptura de 23 de janeiro de 1891, foi concedido a José Marcellino Pereira de Moraes o dominio util dos terrenos do morro de Santo Antonio, rogo vos dignéis prestar esclarecimentos a respeito, afim de poder este ministerio conhecer as condições em que se acham aquelles terrenos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 255 — Rogo vos dignéis determinar a remessa ao Thesouro de uma cópia do aviso desse ministerio, n. 142, de 19 de setembro de 1908, reiterado pelo de n. 85, de 8 de abril ultimo, afim de poder este ministerio resolver sobre o assumpto nelle tratado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal :

N. 37 — Em solução ao pedido constante do vosso officio n. 475, de 1 de julho ultimo, cabe-me declarar-vos que não pôde ser dispensado o pagamento de armazenagem na Alfandega do Rio de Janeiro, na importancia de 655\$00, relativamente ao despacho de

uma machina importada por essa Prefeitura, com destino ao ensino do tiro ao alvo aos alumnos do Instituto Profissional Masculino, uma vez que a prolongada demora de despacho da referida machina foi sómente devida a essa mesma Prefeitura, conforme informou aquella Alfandega, em officio n. 1.434, de 4 de agosto proximo passado, junto por cópia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 182 — Peço-vos informéis si já foi iniciado o processo de tomada de contas do ex-2º escriptuario da Alfandega da Parahyba, Estado do Piahy, Norberto de Castro e Silva Netto, que interinamente exerceu o cargo de thesoureiro da mesma Alfandega, dando um desfalque de 115:452\$72, conforme processo administrativo enviado pela Delegacia Fiscal naquelle Estado, com o officio n. 98, de 30 de dezembro do anno passado.

— Sr. Joaquim Fabricio de Barros, delegado fiscal do Thesouro, no Estado do Ceará :

N. 7 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar-vos para presidente do concurso para empregos de 2ª entranca que se vai realizar nesse Estado.

Outrosim vos communico haver resolvido designar para secretario do mesmo concurso o 3º escriptuario da delegacia Fiscal nesse Estado, Galdino Catunda Gondim.

— Sr. Galdino Catunda Gondim, 3º escriptuario da delegacia fiscal no Estado do Ceará :

N. 8 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar-vos para secretario do concurso que se vai realizar nesse Estado, sob a presidencia do delegado fiscal Joaquim Fabricio de Barros, para empregos de 2ª entranca.

— Sr. delegado Fiscal no Ceará :

N. 9 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar abrir inscripção, nesse Estado, para concurso de 2ª entranca, na forma do regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto ultimo.

Outrosim, vos communico haver resolvido designar-vos para presidente do mesmo concurso o 3º escriptuario dessa delegacia Galdino Catunda Gondim para secretario.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Alditamento ao do dia 30 de setembro de 1910

Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 184 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 12 de agosto ultimo, proferido sobre o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 98, de 16 de julho proximo findo, recommendo-vos prestais informações não só sobre o facto de haver a Mesa de Rendas de Porto Velho cobrado por verba, sob o pretexto de faltarem estampilhas, o sello da carta de saude expedida pela Delegacia de Saude de Santo Antonio no Rio Madeira, dos batelões bolivianos Camacho, Rio Blanco e Malgar, mas tambem sobre quaes as pessoas que estão exercendo os cargos de administrador e escriptão daquella Mesa de Rendas.

Dia 5 de outubro de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 1.850 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o presidente do Estado de Minas Geraes, no officio encaminhado com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, n. 199, de 14 de setembro ultimo, resolveu,

por acto de 24 do citado mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da Receita, do mobiliario escolar mencionado na inclusa relação, sob a denominação de «móveis de madeira», e bem assim, nos termos do § 35 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dos demais artigos referidos na mesma relação, materiaes esses vindos de França no vapor *Delfand* e destinados ás escolas publicas daquelle Estado.

N. 1.851 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 22 de setembro proximo findo, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de um volume, marca LCPM—Guerra — Rio de Janeiro, n. 3.337, contendo drogas e productos chimicos não especificados, vindo de Genova no vapor *Espagne*; 23 caixas, marca LCPM—MG ns. 6.281/6.303, contendo curativos de Lister, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Witzburg*, e quatro ditas marca LCPM—Rio de Janeiro, ns. 25/28, a que se referem os inclusos documentos, contendo uma bomba aspirante e calcante em ferro e latão, obras não classificadas de ferro fundido simples, um motor electrico, aparelhos physicos não classificados, correias de couro para machina e tubo de borracha, vindas de Bordeaux no vapor francez *Annam*, material esse consignado ao Ministerio da Guerra e destinado ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, conforme foi solicitado pelo respectivo coronel director, nos officios ns. 733 e 734, de 13 de agosto ultimo e 793, de 9 do mez findo, que junto vos devolvo, os quaes foram encaminhados com o dessa Alfandega n. 1.629, de 10 do referido mez de setembro.

N. 1.858 — Peço providencieis no sentido de ser remetido á Directoria da Receita Publica do Thesouro o officio n. 1.116, de 28 de junho ultimo, do director da Casa da Moola, ao qual se refere o de n. 1.494, de 6 do mez findo, da mesma repartição, tratando da isenção de direitos de uma caixa marca C d M n. 436, vinda da Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen* e encaminhado com o dessa Alfandega n. 1.671, de 17 do mesmo mez.

N. 1.860 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou a Prefeitura desta Capital, em officio n. 1.899, de 12 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 24, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material discriminado na inclusa relação, importado com destino aos servicos de unificação e electrificação das linhas das companhias de carris, a cargo da The Rio de Janeiro Tramway Ligth and Power Company, Limited, excluindo-se, porém, o material assignalado com a palavra «não».

N. 1.831 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 2.028, de 27 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de uma caixa marca P. D. F. Rio, contendo reflectores de ferro, a que se refere o documento junto, embarcada no vapor inglez *Byron* e destinada áquella Prefeitura.

N. 1.832 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em officio n. 207, de 26 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 30, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, do material a que se

Requerimentos despachados

A. Leal, propondo vender fitas cinematographicas do Brazil.—Não ha que deferir por já estar contractado esse serviço.

Gaensly & Comp., propondo vender 10.000 carteirinhas contendo vistas do Brazil.—Não ha que deferir.

Syndicato Agricola Bento Gonçalv s. ne-dindo auxilio de 20:000\$ para o posto agronomico fundado pelo mesmo syndicato.—Deixa de ser attendido por estar esgotada a verba para o presente exercicio.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 5 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.323, de 1 do corrente, pagamento de 1:740\$, da folha do pessoal encarregado da conservação do jardim, e aos trabalhadores incumbidos do assoio do edificio em que funciona aquelle ministerio;

N. 2.309, de 30 do mez findo, pagamento de 130\$ a Paulino Martins Coelho de Almeida e Arthur Napoleão Borges Filho, de gratificações;

N. 2.231, de 22 idem, idem de 519\$300 a Freitas Cunha & Comp., de fornecimentos ao Museu Nacional;

N. 2.236, de 23 do mez findo, pagamento de 1:340\$ a Borlido Maia & Comp., de fornecimentos feitos ao Museu Nacional;

N. 2.253, de 23 do mez findo, pagamento de 216\$220 a Carlos Pareto & Comp., proveniente de passagens concedidas a Immigrantes;

N. 2.252, de 23 idem, idem de 80\$ a Leandro Martins & Comp., de fornecimentos feitos aquelle ministerio;

N. 2.289, de 29 idem, idem de 2:100\$ a Domingos Costa e Luiz Rodrigues, de ajudas do custo;

N. 2.249, de 23 do mez findo, pagamento de 6:026\$ a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do consumo de gaz no escriptorio de immigração da Directoria Geral do Serviço do Povoamento;

N. 2.251, de 23 do mez findo, pagamento de 2:38\$880 a The Leopoldina Railway Company, de transportes feitos em proveito da Exposição Nacional d1908;

N. 2.248, de 23 idem, idem de 850\$ a Carlos de Figueiredo, de transportes em proveito do serviço de fiscalização das obras do Museu Nacional;

N. 2.216, de 23 do mez findo, pagamento de 67\$130 a Trajano de Melloiros & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio;

N. 2.233, de 22 do mez findo, pagamento de 600\$ a Socrates Lopes Rodrigues, de gratificação;

N. 2.217, de 23 idem, idem de 160\$ a Arthur Chaves & Comp. de fornecimentos feitos aquelle Secretaria de Estado;

N. 2.234 de 22, idem de 20:000\$ a Augusto Pereira de Carvalho, de premio de animação;

N. 2.306, de 30 do mez findo, pagamento de 150\$ a José Rebello da Silva, de gratificação;

N. 2.325, de 3 do corrente, pagamento de 900\$ a Domingos Sergio de Carvalho e Oscar de Miranda Pacheco de gratificações;

N. 2.221, de 20 do mez findo, pagamento de 4:000\$ á Associação Commercial do Rio de Janeiro, de aluguel da parte do edificio occupado pela Junta Commercial;

N. 2.298, de 30 do mez findo, pagamento de 300\$ a José Dyonisio Meira, de gratificação.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas. —Avisos:

N. 1.854, de 15 do mez findo, entrega de 1:000\$ a José Alves da Silva, para occorrer a despezas imprevistas;

N. 1.931, de 26 do mez findo, 22\$ a J. A. da Cruz, de fornecimento feito para aquelle secretaria de Estado;

N. 1.927, de 24 idem, idem de 232\$250 á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, de fornecimentos feitos e trabalhos executados no edificio daquelle secretaria;

Ns. 137 e 1.830 de 12 do mez findo, pagamento de 8:331\$500, das folhas do pessoal tecnico, auxiliar e operarios empregados em serviço da commissão de desobstrucção dos rios que desaguam na bacia do Rio de Janeiro;

N. 1.966, de 30 do mez findo, pagamento de 500\$ ao Dr. Augusto Mario Caldeira Brant, de gratificação;

N. 1.978, de 1 do corrente, pagamento de 138:856\$331 a Walter Brothers & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 1.974, idem, idem de 300\$ a Rodolpho Bellini de Chagas e Augusto Borges Leitão, de gratificações;

N. 1.973, de 1 do corrente, pagamento de 400\$ a Henrique Romagosa, de gratificação;

N. 1.972, idem, idem de 1:610\$, pessoal da portaria daquelle Secretaria de Estado;

N. 1.975, idem, idem de 150\$, a Arthur Leal Nabuco de Araujo, de gratificação;

N. 1.928, de 26 do mez findo, pagamento de 63:89\$600 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 1.930, de 20 do mez findo, pagamento de 398:652\$36 a Austrioliano de Carvalho & Comp, empreiteiros da construcção da Estrada de Ferro de Timbó a Propria, correspondente á medição provisoria dos trabalhos executados nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 1.940, de 27 do mez findo, pagamento de 30\$940 á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, de trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Esgotos e Obras Publicas;

N. 1.939, idem, idem de 253\$400 á Repartição Geral dos Telegraphos, da transferencia da linha e apparelho telephonico do predio em que funcionou a Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia City Improvements;

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

Ns. 300 e 301, de 1 deste mez, pagamento de 2:700\$ e 600\$ a diversos funcionarios, de gratificação por serviços extraordinarios prestados fora da hora do expediente;

N. 304, de 1 do corrente, pagamento de 2:117\$50, da folha das gratificações das ordenanças em serviço daquelle ministerio;

N. 279, de 23 do mez findo, pagamento de 93\$920 ao Lloyd Brasileiro, de fretes concedidos por conta daquelle ministerio.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.274, de 22 do mez findo, pagamento de 591\$042 a diversos, de fornecimentos feitos para o escriptorio das obras daquelle ministerio;

N. 4.303, de 1 do corrente, pagamento de 3:533\$333, da folha do pessoal empregado no serviço de transporte da policia;

N. 4.254, de 27 do mez findo, pagamento de 18:831\$260 a Ladislau Dias da Cunha, do material adquirido pela Força Policial;

N. 4.212, de 23 do mez findo, pagamento de 4:814\$672 a diversos, do material adquirido pela Casa de Detenção;

N. 4.223, de 23 do mez findo, pagamento de 3:675\$480 a diversos, de material adquirido pela Colonia Correccional de Dous Rios;

N. 4.222, de 23 idem, idem a diversos, do material adquirido pela Colonia Correccional de Dous Rios;

N. 4.242, de 24 do mez findo, pagamento de 45\$865, da folha dos salarios vencidos pelos penitenciados da Casa de Correção;

N. 4.182, de 20 do mez findo, pagamento de 2:274\$54 a diversos, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos;

N. 4.236, de 28 idem, idem de 15:497\$526 a diversos, de fornecimentos feitos para as obras do Instituto Oswaldo Cruz;

N. 4.223, de 23 do mez findo, pagamento de 2\$ a A. Aiton e José da Cunha Lima Braga, com o assoio do edificio onde funciona o Juizo Federal;

N. 4.318, de 3 do corrente, pagamento de 2:141\$670, da folha de gratificações vencidas pelo pessoal incumbido da organização e remessa para o Archivo Publico Nacional;

N. 4.319, de 3 do corrente, pagamento de 1:800\$, da folha das gratificações do pessoal incumbido de extrahir cópias das consultas ao extinto Conselho de Estado;

N. 4.327, de 3 do corrente, pagamento de 3:110\$, da folha do pessoal subalterno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 4.394, de 1 do corrente, pagamento de 1:800\$, da folha dos sorventes do Supremo Tribunal Federal;

N. 4.146, de 17 do mez findo, credito de 156\$600 á Delegacia Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, para occorrer ao pagamento á Compagnie Auxiliaire de Chemin de Fer au Brésil, de transporte;

N. 4.243, de 24 do mez findo, pagamento de 1:000\$ a Antonio Augusto de Lima, de ajuda do custo;

N. 4.265, de 28 idem, idem de 62\$500 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de transportes concedidos pela mesma;

N. 4.210, de 22 do mesmo findo, pagamento de 2:133\$332 a diversos, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos;

N. 4.203, idem, idem de 5:000\$679 a diversos, de fornecimentos feitos á Repartição da Policia;

N. 4.247, de 26 do mez findo, pagamento de 1:113\$, a Belrairo Rodrigues & Comp., de fornecimento de carvão de pedra ás Colonias do Alienados na Ilha do Governador;

N. 4.249, idem, idem de 196\$234 a Octavio Gomes do Passos, de gratificação;

N. 4.299, de 1 do corrente, pagamento de 300\$ a Constantino Gouçalves e outros, de gratificações por serviços prestados aquelle ministerio;

N. 4.232, de 23 do mez findo, pagamento de 15:841\$192 a diversos, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica;

N. 4.240, de 24 do mez findo, pagamento de 200\$426, á Casa da Moeda, de 13 medalhas de distincção fornecidas pela mesma;

N. 4.264, de 28 do mez findo, pagamento de 9:468\$870 a diversos, de fornecimentos feitos ao hospital de S. Sebastião;

N. 4.271, de 23 do mez findo, pagamento de 1:201\$ ao taesoureiro da Policia para occorrer ao pagamento das diarias dos operarios que trabalham nas obras da Colonia Correccional de Dous Rios;

N. 4.270, de 28 idem, idem de 42\$500 a Severo Dantis & Comp., de fornecimento feito ao Archivo Publico Nacional;

N. 4.241, de 24 do mez findo, pagamento de 3:505\$350 a Macedo e Irmão, pela installação de diversos apparelhos sanitarios no edificio do Externato Nacional;

N. 4.258, de 27 do mez findo, pagamento de 1:273\$108 a diversos, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica;

Moura, para effeitos de reforma, o periodo de dous annos, 11 mezes e 26 dias, em que cursou com aproveitamento o extinto Collegio Naval, e o de um anno e um mez, em que frequentou, tambem com aproveitamento, na qualidade de alumno externo, as aulas do 1º anno da Escola Naval, nos termos do decreto n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908.

N. 4.427—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta n. 860, de 3 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão-tenente Julio Ramos Zany, para effeitos de reforma, o periodo de 29 dias em que estudou com aproveitamento no curso previo da Escola Naval, nos termos do decreto n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908.

Requerimentos despachados

João Teixeira Soares. — De accordo com a informação da Contabilidade.

Maximiliano Quirino Rodrigues da Silva. — Ao requerente, para as declarações necessarias.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 30 do mez findo, foram nomeados:

Adjunto interino da 2ª secção da 5ª divisão do Departamento da Guerra o major Antonio Mariano Alves de Moraes;

Chefe do serviço de estado maior do commandante da 3ª brigada estrategica o major João Mariot e chefe do serviço de administração do quartel general do inspector permanente da 13ª região o capitão intendente de 3ª classe Francisco Pinto Fernandes Junior.

Foi exonerado:

Do lugar de chefe do serviço de engenharia do quartel general do commandante da 3ª brigada estrategica o major João Mariot e dispensado do de chefe do serviço de administração do quartel general do inspector permanente da 13ª região o major intendente de 2ª classe João Príncipe da Silva.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910—N. 51.

Sr. inspector permanente da 9ª região—De posse de vosso officio, de hoje datado, em que, na qualidade de presidente do Club Militar e inspector dessa região, explicaes quaes os intuitos da reunião de 1 do corrente e declaraes que pelos estatutos dessa associação ella não é responsavel pelas opiniões e conceitos de qualquer um dos seus socios e sim pelas resoluções, como em todas as collectividades tomadas pela maioria, devo declarar-vos que, conquanto, se reconheça o direito que assiste á associação de que sois presidentes promover os meios para a defesa de qualquer de seus socios ou camaradas estranhos á mesma associação, estes meios devem ser compatíveis com os deveres que nos são impostos não só pelos preceitos disciplinares como pelas conveniencias sociais.

Alguns socios do Club, reunindo-se para combinarem os meios de socorrer um camarada attingido pelo infortunio, praticaram um acto contra o qual não se pôde levantar nenhuma censura e esse acto praticou o Club, resolvendo contractar um advogado notavel para a futura defesa do infortunado camarada; mas o facto de se ter constituido uma comissão para acompanhar o processo, como declaraes e consta da imprensa, é uma resolução que não convém prevalecer porque, sendo essa comissão composta de camaradas e, portanto, de

representantes da força publica, poderia ser considerada como um recurso destinado a coacção dos juizes, um meio de perturbar a serenidade da justiça, um attestado publico da desconfiança da rectidão do tribunal, tanto mais que, escolhido um advogado de notoria reputação, desappareceria a necessidade, si houvesse, da existencia da comissão para aquelle fim, pois compete ao defensor zelar para que não sejam preteridos as formalidades judicarias e os direitos do seu constituinte.

O Governo, a quem estão confiadas a ordem, a segurança publica e o dever de fazer respeitar o livre exercicio dos poderes publicos, não pôde consentir que se supponha que representantes da força armada nutram intuitos que os passam desprestigiados perante a Nação, porque uma tal supposição pôde crear situações muito graves.

Saude e fraternidade.—J. B. Bormann.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1910—N. 2.770.

Sr. general chefe do Departamento da Guerra—De posse das informações que prestastes a respeito do que se passou na reunião extraordinaria de 1 do corrente do Club Militar, e sciente das declarações do tenente Mario Clementino de Carvalho, convem que, em boletim do Exercito, o reprehendas severamente pelo discurso altamente inconveniente que proferiu e que mandou publicar em uma varia do *Jornal do Commercio*, de 2 tambem do corrente.

Esse officio em vez de propôr a seus camaradas alli reunidos meios para minorar a má sorte do tenente Wanderley e recursos para a sua futura defesa, fez considerações aggressivas a um alto funcionario da Republica, que mereceu e continúa a merecer a confiança de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica; portanto, tornou-se passivel da mesma severa reprehensão.

Saude e fraternidade.—J. B. Bormann.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 4 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com o respectivo ordenado, para tratamento de saude, ao engenheiro Sylvestre Gomes de Araujo, conductor de 1ª classe da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Recife.

Expediente de 5 de outubro de 1910

Communicou-se:

Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio que o engenheiro Gastão Gomes, da Escola de Minas de Ouro Preto, terminou a 15 de setembro ultimo, a comissão em que se achava na Inspectoria de Obras contra as Seccas;

A Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas que, a titulo precario, foi concedida a licença pedida pela Companhia de S. Christovão, proprietaria da Estrada de Ferro da Tijuca, para installar um desvio no local «Cano das Telhas».

— Solicitou-se a attenção do presidente do Estado de Minas Geraes para o facto de estar a Companhia S. Paulo e Minas, em virtude de uma concessão municipal, construindo o prolongamento de sua linha das ruais de S. Paulo a S. Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Geraes.

— Ao Ministerio da Fazenda foram enviados os documentos necessarios, afim de ser effectuada na directoria competente a

escriptura de transferencia, para a União, da estrada de ferro estadual que da estação de Palmyra se dirige ao valle do rio Doce, Estado de Minas Geraes.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 5 de outubro de 1910

Munel Ribeiro de Faria, ex-amanuense dos Correios de Matto Grosso, pedindo approvação de uma proposta.—Em vista das informações, indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 5 de outubro de 1910

O Sr. ministro teve communicação de haverem sido inaugurados mais os seguintes estabelecimentos destinados á venda do nosso café na cidade do Cairo:

«Grand Café Etoile du Brésil», importante estabelecimento do genero no bairro Indigena, dispoendo de um grande salão para exhibições cinematographicas;

«Grand Hotel Etoile du Brésil», situado á rua Khan Gaafar;

«Café Iguape», á rua El-Machhad El-Hassein, em frente á Mesquita El-Hassein. O café servido nessas casas é preparado seguindo o systema adoptado em nosso paiz.

—Ao presidente da Junta Commercial do Rio de Janeiro foram remettidos os certificados das marcas ns. 9.702 a 9.704, registradas no Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, pertencentes aos Srs. José Francisco Corrêa & Comp. e Oliveira Junior & Comp.

—Chama-se a attenção dos Srs. Juan C. Blanco Sierra e Aurelio Lopes Domingues, respectivamente autores dos systemas de marcas «Ordem e Progresso» e «Brazileiro», classificados em primeiro e segundo lugares no concurso aberto neste ministerio, para o edital publicado hontem, na secção propria deste órgão official, e convidando-os a comparecer nesta secretaria de Estado para o fim de assignarem o termo de transferencia ao Governo da propriedade dos referidos systemas de marcas, devendo o Sr. Sierra obrigar-se a dar os esclarecimentos exigidos e a instruir o officio encarregado do serviço de marcas.

Requerimento despachado

Fabio de Abreu Vianna, alumno da 6ª série da Escola Commercial da Bahia, recorrendo para o te Ministerio do acto da congregação da mesma escola que lhe impoz a pena de suspensão.—Deixo de tomar conhecimento do recurso por não estar elle na alçada deste ministerio.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 5 de outubro de 1910

Sr. encarregado dos negocios brazileiros na Republica Argentina:

Accusando o recebimento do vosso officio de 16 de setembro proximo findo, junto ao qual remottestes a este ministerio alguns artigos de jornaes sobre colonização, agradeço-vos, de ordem do Sr. ministro, a gentileza da remessa.

N. 4.305, de 1 do corrente, pagamento de 3:113\$, da folha das gratificações que competem ao pessoal do commando superior da guarda nacional;

N. 4.269, de 28 do mez findo, pagamento de 7:139\$345 a diversos, de fornecimentos feitos a Casa de Correção;

N. 4.279, de 29 do mez findo, pagamento de 22:722\$119 a diversos, de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião e Inspectoria de Isolamento e Desinfecção;

N. 4.335, de 3 do corrente, pagamento de 1:950\$, da folha de gratificações dos auxiliares do serviço eleitoral;

N. 4.255, de 27 do mez findo, pagamento de 1:760\$ a Carvalho & Comp., de fornecimentos feitos ao 2º Tribunal do Jury.

— Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 1.541, da Alfandega do Rio de Janeiro, pagamento de 31\$ a E. Lambert, de fornecimentos feitos á mesma;

N. 105, da Recebedoria do Rio de Janeiro, pagamento de 68\$800 ao *Jornal do Commercio*, de publicações;

N. 112, item, idem de 49\$600, idem, idem;

N. 602, do Tribunal de Contas, pagamento de 2:084\$ a F. Briguier & Comp., de fornecimentos feitos ao mesmo.

Aviso:

N. 60, de 20 do mez findo, pagamento de 450\$ a Elpidio João da Boa Morte e Flavio Martins Penna, de gratificações;

Informações:

Da 2ª Sub-directoria da Despesa Publica, pagamento de 12:403\$137 ao Dr. Manoel José Espinola, em virtude de sentença judiciaria;

Da 1ª idem, idem de 635\$ a Joaquim Antonio Lopes, proveniente de restituições;

Da 2ª idem, idem 21:639\$862 a Pedro Jacomo de Araújo, de reclamações julgadas procedentes contra o Brazil pelo Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano;

Officio sem numero do Juizo de Direito da 2ª Vara de Orphãos, para pagamento de 381\$145 a Aurelio Pedro da Motta Abreu, do emprestimo do cofre de orphãos.

Exercícios findos:

Requerimentos:

Do Correio de Portugal, pagamento de 78:732\$581, ougo, pelo transito das correspondencias expedidas em 1909;

De João Maximiano da Silva, idem de 70\$, de gratificação relativa ao anno de 1909;

Do mesmo, idem de 600\$, idem 1908;

Do Carlos e Regina, filhos do Guilherme Armand Coutinho, pagamento de 257\$291, de pensões vencidas, de 24 de abril a 31 de dezembro de 1909.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 815, de 3 do corrente, pagamento de 55:062\$340 a diversos, de fornecimentos feitos ao Departamento da Administração.

e os Srs. ministros Manoel Murinho e Epitacio Pessoa, com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta do se-ção anterior e desarchado todo o expediente sobre a mesa.

Visto não estarem presentes Srs. ministros em numero legal, o Sr. ministro André Cavalcanti, relator da appellação civil n. 1.034, requereu o adiamento da mesma appellação para a proxima sessão de sabbado, 8 do corrente, e que fosse mantida a convocação do Sr. juiz federal da 2ª vara, o que foi unanimemente approved pelo Tribunal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.938—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; impetrante, o tenente-coronel Francisco Rodrigues de Almeida Novaes, em favor de Juvenal Francisco da Gama.—Negou-se provimento ao *recursu*, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.315—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; agravante, a Companhia Cantareira e Vição Fluminense; agravado, D. Leopoldo de Gianelli.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Aggravo do art. 44 do Regimento

N. 1.301—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; agravante, a Companhia Empreza Esperança Maritima; agravada, Prince Line Company, Limited.—Foi confirmado o despacho do Sr. ministro relator, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha, que o reformava.

Recurso extraordinario

(Aggravo do art. 41 do regimento)

N. 439—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; agravante, The Leopoldina Railway Company, Limited.—Foi confirmado o despacho do Sr. ministro relator, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa.

Impedidos os Srs. ministros Manoel Espinola, Amaro Cavalcanti e Oliveira Ribeiro.

Appellações civis

(Sobre embargos)

N. 1.622—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti; appellante embargante, a União Federal; appellado embargado, o Dr. João Vieira de Araújo.—Foram desprezados os embargos, confirmando-se o accordão embargado, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 1.642—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante embargante, a União Federal; appellado embargado, o conselheiro Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim.—Foram desprezados os embargos, confirmando-se a decisão embargada, contra os votos dos Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Pedro Lessa, Cardoso de Castro e Herminio do Espirito Santo.

Tomaram parte no julgamento os Srs. juizes federaes da 1ª e da 2ª vara do Districto Federal e da seção do Estado do Rio de Janeiro.

Impedidos os Srs. ministros Godofredo Cunha, Canuto Saraiva, Manoel Espinola e Oliveira Ribeiro.

Encorrou-se a sessão ás 4 1/4 da tarde.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações criminaes

N. 456—S. Paulo—Appellantes, Giacomo Raimondo e José Pinto Fogaeteiro; appellada, a Justiça Federal.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 457—S. Paulo—Appellante, Aiello Antonio; appellada, a Justiça Federal.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 458—S. Paulo—Appellante, Learedo Franzani; appellada, a Justiça Federal.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 459—Districto Federal—Appellante, Joaquim do Couto Magalhães; appellada, a Justiça Federal.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Appellações civis

N. 1.677—Minas Geraes—Appellantes, Theodoro Ribeiro Junior e sua mulher; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida (em substituição).

N. 1.806—Pernambuco—Appellantes, os syndicos da liquidação forçada da Companhia de Seguros Mercurio; appellado, José Rodrigues Bastos Coelho.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 1.897—Pará—Appellante, a Companhia Port of Pará; appellado, José Antonio Gonçalves.—Ao Sr. ministro Godofredo Xavier da Cunha.

N. 1.898—Capital Federal—1º appellante, o juiz federal da 2ª vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Joaquim de Albuquerque Serejo.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 1.899—Capital Federal—Appellante, Carlo; Frederico Noronha; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.900—Capital Federal—Appellante, Emilia Luiza Magalhães de Mello; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 1.901—Capital Federal—(Embargos remettido)—Embargante, a União Federal; embargados, Alexandre Ignacio de Barros Vanzeller e outros.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Audiencia em 5 de outubro de 1910

JUIZ SEMANARIO, O SR. MINISTRO CANUTO SARAIVA

Aberta a audiencia, foram publicados os seguintes feitos:

Appellação criminal

N. 372—Minas Geraes—Appellante, Roberto João Wiltshire; appellada, a Justiça Federal.—Confirmou-se a sentença appellada.

Revisão criminal

N. 1.437—Pernambuco—Peticionario José Ignacio da Silva, vulgo José Guarda.—Negou-se provimento ao recurso.

Requerimentos

Compareceu o solicitador da Fazenda, Dr. Hldefonso de Azevedo, e requereu a assignação do prazo legal, sob pregão, a José Verdiano de Souza, para arrazoar na appellação criminal n. 475, sob pena de revelia e lançamento.—Deferido. Apregoado não compareceu.

Compareceu o advogado Dr. José Pires Brandão, e, por parte do seu constituinte, Dr. Carlos Marcondes de Toledo Lessa, nos autos de recurso extraordinario n. 621, em que é recorrida a Fazenda do Estado do S. Paulo e recorrente o mesmo Dr. Carlos Marcondes de Toledo Lessa, requereu a assignação do prazo de cinco dias á Fazenda do Estado, para a impugnação dos embargos do accordão, sob pena de revelia e lançamento.—Deferido. Apregoado não compareceu.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

82ª sessão em 5 de outubro de 1910

Presidencia do Sr. ministro Pindabiba de Mattos — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Guimarães Natal

A's 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro João Pedro, que se acha em go.º de licença

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 5 de outubro de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda, Montenegro, Muniz Barreto, Ataulpho, Celso Guimarães, B. Pedreira, Enéas Galvão, Nabuco de Abreu, Gabaglia, Nestor Meira, Carijó e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 121 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; embargante, o Dr. Francisco Ribeiro de Moura Escobar; embargada, D. Adelaide Arminda de Oliveira Lobo. — Foram desprezados, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Bullhões Pedreira.

N. 636 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; 1º embargante, Americo Camello Bastos; 2º embargante, a Fazenda Municipal; embargados, os mesmos. — Foram desprezados os embargos da 2ª embargante, contra o voto do Sr. desembargador Celso Guimarães, e recebidos os do 1º embargante, para o fim de, reformada a sentença appellada, julgar-se procedente a acção, contra os votos dos Srs. desembargadores relator, Enéas Galvão e Miranda Montenegro.

Foi designado para redigir o accórdão o Sr. desembargador Nestor Meira.

Impedido o Sr. desembargador Moura Carijó.

Fallou perante o tribunal o Sr. Dr. Virgilio Brígido, advogado do 1º embargante.

N. 711—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, D. Maria da Conceição; embargados, João José Fernandes e sua mulher. — Foram desprezados, contra o voto do Sr. desembargador Muniz Barreto.

Pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram distribuidos no dia 4 do corrente, os seguintes feitos:

À 1ª CAMARA

Carta testemunhavel

N. 278.

À 2ª CAMARA

Aggravos de petição

Ns. 2.181 e 2.185.

Recurso crime

N. 330.

Appellações crimes

N. 804 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 805—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações commerciaes

N. 723 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

N. 1.462 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Appellações civeis

N. 1.489 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

N. 1.491—Ao Sr. desembargador Miranda Montenegro.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

De ordem do Exm. Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal, faço publico, nos termos do art. 239, capitulo I, titulo IV do regimento interno do Tribunal, que, achando-se vago um dos logares de amanuense desta secretaria, visto ter sido exonerado a pedido Augusto de Seixas Martins Torres, fica marcado o prazo de 30 dias, a partir de hoje, para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos, instruindo os concurrentes os pedidos com provas irrecusaveis de idoneidade para o cargo.

Os bachareis em direito terão preferencia nos termos do mesmo regimento.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal' 12 de setembro de 1910. — O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

AVISO AOS CRE ORES

Scientifico aos interessados da fallencia de Silva Gonçalves & Comp. que se acha em cartorio uma reclamação reivindicatoria, a requerimento de Francisco Vieira da Silva, sobre a referida fallencia, sendo concedido aos mesmos interessados o prazo de cinco dias, para contestarem ou allegarem o que entenderem sobre a alludida reclamação, de accôrdo com o art. 13º, e seus paragraphos, da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Rio, 5 de outubro de 1910. — O escrivão, Jo de Souza Pinto.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Silva Gonçalves & Comp. que se acha em cartorio uma reclamação reivindicatoria, a requerimento de Antonio Augusto Pereira Caldas, sobre a referida fallencia, sendo concedido aos interessados o prazo de cinco dias, para contestarem ou allegarem o que entenderem sobre a alludida reclamação, de accôrdo com o art. 13º, e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Rio, 4 de outubro de 1910. — O escrivão, Jo de Souza Pinto.

S. Paulo de Muriahó

FALLENCIA DE J. C. DE FARIA JUNIOR

Aviso aos credores

Mac-Kinlay Schmidt & Comp., por seu procurador judicial, Dr. Augusto Pinto Alves Pequeno, eleitos liquidatorios da massa fallida de J. C. de Faria Junior, na fórma da lei, etc.

Fazem saber a todos quantos o presente aviso virem que é o seguinte o quadro geral dos credores da massa fallida de J. C. de Faria Junior, cujos creditos foram verificados e classificados na 1ª assembléa de credores, effectuada no dia 16 do fluente:

Credores chirographarios:

1) Mac-Kinlay Schmidt & Comp., domiciliados no Rio de Janeiro, por letras, c/c e emprestimo, pela importancia de 81:551\$680;

2) Queiroz Moreira & Comp., domiciliados no Rio de Janeiro, por nota promissoria de c/c, pela importancia de 18:463\$880;

3) João Vieira Lopes e Adeodato Villela, domiciliados nesta cidade, como avalistas de uma nota promissoria, pela importancia de 10:000\$000;

4) João Reynaldo Coutinho & Comp., domiciliados no Rio de Janeiro, por c/c pela importancia de 6:021\$500;

5) Seabra & Comp., domiciliados no Rio de Janeiro, por c/c pela importancia de 4:599\$430;

6) Peixoto Serra, domiciliado no Rio de Janeiro, por c/c, pela importancia de 4:109\$000;

7) Hime & Comp., domiciliados no Rio de Janeiro, por c/c, pela importancia de 4:664\$430;

8) Dr. Affonso Canedo, morador nesta cidade, por c/c, não incluída a verba de 1:627\$350, referente a 285 1/2 arrobas de café, impugnada pelos syndicos, pela importancia de 2:340\$250;

9) Arp & Comp., domiciliados no Rio de Janeiro, por c/c, pela importancia de 2:834\$200;

10) Antonio Theodoro Soares da Silva, domiciliado nesta cidade, por documento, pela importancia de 2:462\$160;

11) Companhia Fiação de Tecidos, Sarmiento de S. João Nepomuceno, por c/c, pela importancia de 2:223\$200;

12) Dr. Mario Braune, morador nesta cidade, por honorarios medicos, pela importancia de 2:509\$000;

13) Guilherme Louvre Matheis, domiciliado no Rio de Janeiro, por c/c, pela importancia de 1:746\$300;

14) Machino Cottons, Limited, por c/c, domiciliada no Rio de Janeiro, pela importancia de 1:504\$300;

15) Pinheiro & Ladeira, domiciliados no Rio de Janeiro, por c/c, pela importancia de 1:500\$000;

16) Moimho Inglez, Rio de Janeiro, por c/c e documento, pela importancia de 3:346\$000;

17) Freitas Oliveira & Comp., domiciliados no Rio de Janeiro, por c/c, pela importancia de 1:049\$330;

18) Taboada & Comp, domiciliados em Macahé, por c/c, pela importancia de réis 1:227\$400;

19) Guia Ferreira & Athayoe, domiciliados no Rio de Janeiro, por c/c, pela importancia de 822\$000;

20) João Baptista de Paula, domiciliado nesta cidade, por c/c, pela importancia de 793\$700;

21) Antonio Vianna & Comp., domiciliados no Rio de Janeiro, por c/c, pela importancia de 830\$70;

22) Francisco Ribeiro Soares, domiciliado nesta cidade, por documento, pela importancia de 867\$000;

23) Ignacio de Medeiros Pereira, domiciliado no Rio de Janeiro, por documento, pela importancia de 500\$000;

24) Gomes de Castro & Comp., domiciliados no Rio de Janeiro, por documento, pela importancia de 1:000\$000;

25) Cesar Menezes & Comp., domiciliados no Rio de Janeiro, por c/c, pela importancia de 525\$000;

26) João Vieira Lopes, domiciliado nesta cidade, por c/c, pela importancia de réis 332\$500;

27) Brandão Dias & Comp., domiciliados no Rio de Janeiro, por c/c, pela importancia de 225\$000;

28) Monteiro Junior & Comp., domiciliados no Rio de Janeiro, por c/c, pela importancia de 293\$500;

29) Argentino Pinto de Souza Guimarães, domiciliado em Pouso Alto, por c/c, pela importancia de 181\$500;

30) Francisco da Silva Faria, domiciliado nesta cidade, por c/c, pela importancia de 87\$500;

31) Cunha Pinto & Comp., domiciliados no Rio de Janeiro, por c/c, pela importancia de 2:615\$500;

32) Dr. Antonio da Silveira Brum, domiciliado nesta cidade, por documento, pela importancia de 1:353\$800;

33) Alexandre Ribeiro & Comp., domiciliados no Rio de Janeiro, por e/c, pela importancia de 1:35\$500;

34) Nicoláo Ferrari, domiciliado nesta cidade, por e/c, pela importancia de 72\$000;

35) Eloy de Paula Barbosa, domiciliado nesta cidade, por e/c, pela importancia de 12\$000.

Privilegiados:

Fazenda estadual, representada por Christiano Salles, 33\$000;

Miguel Chamou & Comp., domiciliados no Rio de Janeiro, por mercadorias em transitio, 15\$780.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, vai o presente afixado na porta do *Forum* desta cidade e publicado pela imprensa.

Mariahé, 23 de setembro de 1910.—Por proceção de Mac-Kinlay Schmidt & Comp., Augusto Pinto Alves Pequeno.

NOTICIARIO

Comprimentos—O Sr. Presidente da Republica, por motivo de seu anniversario natalicio, recebeu mais cumprimentos por telegrammas, cartas e cartões dos seguintes Srs. Dr.: Wenceslao Braz, Dr. Feijó Junior, Deputado Balthazar Bernardino e familia, Dr. Julio Furtado, Joaquim Pinto Moreira, Crescencio Vianna, D. Carlos do Souza de Silveira, Isidoro Campos, Dr. Alberto Salema, Dr. Nelson C. de Senna, Mancel Marques Perdigão e senhora, José Rabelo Leite Sobrinho, Capitão Estellita Alvares, coronel Rodolpho Nunes Pereira, Lauro Ribeiro da Azevedo Vasconcellos, Dr. Neves Armond, Octaviano Alves Fontoura, J. Strelva, Tancredo Braga, José F. Cleir, coronel Alvaro Diniz, Nicoláo Coelho de Oliveira, Antonio Francisco Bittencourt de Castro, J. Alves de Araujo, Antonio Pechanha, William Nerolando, Manoel e Francisco J. Sudock de Sá, João Vieira de Segadas Vianna, Antonio da Silva Jardim, Jacintho P. Sampaio, Henrique Ferreira Penna de Azevedo, José Pinto de Azevedo Coutinho, Genulpho Freire da Fonseca, J. Roberto de Escragnolle, Eugenio Ronato de Campos, Manoel Marques Gomes dos Santos, capitão Walter J. Bretz, A. Miranda Freitas, Dr. Linnou Silva, Oscar Martins Guimarães, João Gomes Xavier, engenheiro Coelho Cintra, Felisberto de Menezes e familia, capitão Adolpho Pereira da Silva e senhora, Antonio Francisco Monteiro Netto, Alarico Fróes, Sebastião de Oliveira, José da Silva Pereira, Francisco Lopes Martins Sobrinho, Dr. Luiz Antonino de Souza Neves, capitão Julio Leitão Bandeira, engenheiro Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, conego Dr. Nobre Pelinca, Dr. J. Gonçalves Ferreira, estafeta Washington Ferreira da Silva, Joaquim dos Santos Lima, 1º tenente Jacintho da Cunha Leal, Manoel da Silva Gonçalves, Francisco T. Pinheiro e familia, maior Francisco Ferdinando da Costa e familia, Carlos T. Pereira, Felipe Ginefra Sobrinho, Luciano Alvares de Azevedo, coronel Agricola Everton Pinto, Dr. João Severiano de Miranda, Benedicto Queiroz de Oliveira, M. Estacio, Dr. Irineu Sodré, João Antunes Barbosa, Oscar Leopoldo da Silva Parroiras, capitão Hippolyto Leão de Azevedo, Deocleciano Martyr, Isidoro Pereira da Silva, Paulo Carneiro, director da Escola Santa Cecilia, do Petropolis, José Gomes Carneiro, major João da Rosa Medeiros, Henrique Peatana de Castro, Felipe A. de Oliveira Campos, Manoel Francisco de Araujo Corrêa, A. A. Franco Ribeiro e familia, José Constanção Monerat, Jacob

Alves de Azevedo, coronel Pedro Rodrigues dos Santos Franca e Leite, barão de Aguas Claras, João Carlos de Mello Palhares, Dr. L. Ponce de Léon, Atratino Coutinho, Capitão Manoel Gonçalves Loureiro, Joaquim Fernandes da Silva, Leopoldo Smith de Vasconcellos, Dr. Humberto L. Coutinho I. de Vasconcellos, José Garcia de Freitas, Leovigildo Leal da Paixão, Dr. Romulo da Camara Barreto, Andrade Camisão, engenheiro J. F. Martins Guimarães Filho, tenente-coronel Joaquim Ayres e familia, desembargador Pedro Augusto de Moura Carijó, Ernesto Ferreira Alegria, Emygdio Lemos, Dr. Raul de Oliveira e Silva, Nicoláo Schueber de Almeida, Polycarpo Brandão e familia, Francisco Luiz de Oliveira, coronel José Teixeira Portugal, Manoel Rodrigues Fernandes, Francisco Paes Sardinha, João Gonçalves de Oliveira Sobrinho, Paulo da Silva Gomide, Dr. Azevedo Lima, Dr. Alfredo de Almeida Russell, desembargador Ataulpho de Paiva, capitão de fragata Avelino Martins, conselheiro Manoel Pedro Villaboim, 2º tenente Octaviano José da Silva, Oscar Gnabarino Maia Forte, Dr. J. Côrtes Junior, Cruz Saldanha, Tulio Collares, Pericles Souza, Saturnino e familia, Oscar Andréa, Rozemburgo Silva, Humberto Antunes, Dr. Placido Barbosa e senhora, Joaquim Pereira Gonçalves, 1º tenente Alvaro Amarantho V. da Cunha, Clovis Bevilacqua e familia, Antonio José Martins Junior, Francisco Ayres Bastos, Cicero P. Portugal, José Brahmann e familia, professor Augusto José Rodrigues da Silva, Alexandrino Pio de Oliveira, tenente-coronel Ludgero Elias Guimarães, capitão M. A. da Rocha Pinto, Manoel Gomes Moreira, Dr. José Ildelfonso de S. Ramos, capitão Alberto Schluckebier, Adelino Piva, Antonio Antonino Condé, Juvenal Veigt, Silva Bastos, Dr. Caio de Carvalho, Bernardino José de Souza e Mello, Antonio Fernandes da Costa Pimenta, Directoria da Sociedade Protectora dos Animas, Emile Lambert, Zephyre de Vasconcellos Rosa, Dr. Antonio Ferrari, Theophilo Lopes Martins, Antenor Barreto.

1º Pagador do Thesouro Nacional—Pagam-se hoje, quinto dia util, as seguintes folhas: Montepio civil, militar e diversas pensões da Guerra.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
 Pelo *Corsican Prince*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9.
 Pelo *Huapac*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.
 Pelo *Frisia*, para Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até o meio-dia e objectos para registrar, até ás 10 da manhã.
 Pelo *Ceylan*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paragnay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.
 Pelo *Westland*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.
 Pelo *Orion*, para os portos do sul e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Amanhã:
 Pelo *Acre*, para portos do norte, recebendo impressos até o meio-dia, cartas para o interior até 1/2 hora da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia
 —O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 4 de outubro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.016	690	1.706
Entraram.....	41	31	72
Sahiram.....	37	12	49
Falleceram.....	8	4	12
Existem.....	1.012	705	1.717

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 892 consultantes, para os quaes se aviaram 951 receitas.

Fizeram-se 23 extracções de dentes e 94 pequenas operações.

Obituário—Foram sepultadas, no dia 1 de outubro de 1910, 41 pessoas, sendo:

Nacionais.....	32
Estrangeiras.....	9
Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	17
Maiores de 12 annos.....	41
Menores de 12 annos.....	20
Indigentes.....	10
No dia 2, 40 pessoas, sendo:	
Nacionais.....	7
Estrangeiras.....	33
Do sexo masculino.....	40
Do sexo feminino.....	14
Maiores de 12 annos.....	36
Menores de 12 annos.....	40
Indigentes.....	21
No dia 3, 55 pessoas, sendo:	
Nacionais.....	19
Estrangeiras.....	33
Do sexo masculino.....	49
Do sexo feminino.....	5
Maiores de 12 annos.....	55
Menores de 12 annos.....	33
Indigentes.....	17

Observatorio Nacional—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Boletim Meteorologico—Dia 30 de setembro de 1910—

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	758.5	18.6	14.7	92	0.0	Calma	10	KN. N	Chove torrencialmente
2 a. m.....	758.0	18.5	14.6	92	5.2	SE			» » »
3 a. m.....	757.9	18.4	14.8	94	1.8	SE			» » »
4 a. m.....	758.1	18.3	14.7	94	0.0	Calma	10	KN. N	» » »
5 a. m.....	757.5	18.2	14.6	94	4.0	NE			Chovisco
6 a. m.....	758.4	18.4	14.5	92	0.0	Calma			»
7 a. m.....	758.7	18.1	14.5	94	1.0	SSE	10	KN. N	»
8 a. m.....	759.0	17.9	13.7	91	4.0	SE			
9 a. m.....	759.8	18.3	13.8	83	3.4	SE	10	KN. N. CS	Ameaçador
10 a. m.....	760.7	18.0	14.5	94	3.6	SE	10	KN. N.	Chove
11 a. m.....	760.3	17.9	14.8	94	7.0	SE			
1/2 dia.....	760.5	17.5	13.8	92	8.3	SE	10	KN. N.	Chovisco
1 p. m.....	760.2	17.3	13.6	92	6.7	SE	10	CK. KN	»
2 p. m.....	759.4	17.0	13.7	94	10.0	ESE			
3 p. m.....	759.6	17.1	13.6	94	5.6	SE	10	KN. N	
4 p. m.....	760.1	17.2	13.8	94	1.6	ENE	10	K.N N	
5 p. m.....	760.3	17.3	13.5	92	0.0	Calma			Chovo
6 p. m.....	760.7	17.5	14.3	96	2.0	S			»
7 p. m.....	762.1	17.4	13.0	88	5.6	S	10	K.N N	Chove francamente
8 p. m.....	761.9	17.2	13.1	90	5.7	SSE			» »
9 p. m.....	762.2	17.3	13.5	92	4.3	SSE			» »
10 p. m.....	762.1	17.8	13.0	92	1.7	SW	10	KC. N	Chovo
11 p. m.....	762.3	17.4	13.3	90	5.2	SW			»
1/2 noite.....	761.9	17.2	13.9	95	7.5	SSE			»
Médias.....	760.01	17.78	13.95	92.5	3.9		10		

Temperatura: maxima, 21.7 a 1 h. da m.; minima, 16.9 ás 3 1/2 hs. da t. Evaporação em 24 horas: 0.6. Ozona: 7 h.m.9: 7 h. n. 7. Chuva cahida, 7 h. m. 15.52., 7 h. n. 11.64. Total em 24 horas, 27.16. Horas de insolação: 0.00. Choveu com intermittencias durante toda a ma lrugada e durante todo dia e noite.

Observatorio Nacional—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Boletim Meteorologico—Dia 1 de outubro de 1910—

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	761.7	17.7	13.3	83	2.5	SSE	10	KN. N	
2 a. m.....	761.8	16.8	13.4	94	9.2	SSE			
3 a. m.....	761.5	17.4	11.0	74	12.8	SSE			
4 a. m.....	762.2	17.4	11.7	79	2.9	SW	10	KN. N	
5 a. m.....	762.2	17.1	12.7	83	1.3	E			
6 a. m.....	763.1	16.8	12.9	90	2.4	NE			
7 a. m.....	764.0	16.7	12.8	90	1.4	NE	10	KN. N	
8 a. m.....	764.9	16.8	12.7	90	1.8	SW			
9 a. m.....	765.3	17.4	12.7	83	2.0	NNE	10	KN. N	
10 a. m.....	765.3	16.8	13.1	92	0.0	Calma	10	KN. N	
11 a. m.....	765.0	16.6	12.0	85	9.2	SSE			
1/2 dia.....	765.2	16.2	11.8	85	9.1	SE	10	KN. N	
1 p. m.....	765.1	15.8	12.9	96	9.1	SE	10	KN. N	
2 p. m.....	764.6	15.4	11.1	85	11.0	SE			
3 p. m.....	764.6	15.2	11.2	87	10.8	SE	10	KN. N	
4 p. m.....	765.0	15.1	10.6	82	9.1	SSE	10	KN. N	
5 p. m.....	765.3	15.3	10.9	84	10.2	SSE			
6 p. m.....	765.6	15.5	10.6	80	6.4	SE			
7 p. m.....	765.6	15.2	10.9	85	3.2	ESE	10	KN. N	
8 p. m.....	764.3	15.4	11.3	87	1.5	E			
9 p. m.....	766.5	14.8	12.1	91	5.0	E			
10 p. m.....	766.5	15.1	11.4	89	2.6	NE	10	KN. CK	
11 p. m.....	766.6	15.0	11.3	89	2.0	NE			
1/2 noite.....	766.4	15.0	10.9	86	2.0	E			
Médias....	764.60	16.10	11.89	86.8	5.3		10		

Temperatura: maxima, 17.7 a 1.0 a. m.; minima, 14.5 ás 8.50 p.m. Evaporação em 24 horas, 1.2. Ozona: 7 hs. m., 6; 7 hs. n., 6. Chuva cahida: 7 h. m., 7.26; 7 h. n. 6.13. Total em 24 horas, 13.39. Choveu com intermittenca durante toda a noite e dia.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Socção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h. 07^m a. t. m. do Rio) Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém									
Fortaleza									
Quixeramobim									
Natal									
Paralyba									
Recife	763.3	25.0	26.5	22.4	10.7	S	7	Meio nublado	incerto
Jeazeiro									
Aracajú	764.5	25.9	27.5	23.7	19.1	SE	6	Meio nublado	Incerto
S. Salvador	764.0	26.2	27.4	22.9	19.3	SW	3	Meio nublado	Caro
Jndina	764.4	26.4	29.3	20.9	18.0	SE	2	Meio nublado	Bom
Caetitê	761.8	19.7	27.6	15.6	10.5	SE	4	Nublado	Bom
Ilhéos	765.6	27.8	28.6	20.5	24.9	SE	2	Limpo	Bom
Cuyabá	766.7	27.6	33.2	25.4	20.0	Calma	0	Nublado	Mão, nevoeiro alto
Montes Claros	?	22.0	26.3	11.1	18.7	Calma	0	Meio nublado	Incerto
Uberaba									
Victoria	765.2	22.7	22.7	19.4	18.0	NE	1	Nublado	Bom
Franca									
Ribeirão Preto	763.1	22.7	27.6	14.7	14.6	E	1	Meio nublado	Incerto
Barbacena	764.8	16.2	15.0	11.6	11.7	NE	4	Nublado	Incerto
Juiz de Fora	767.3	17.4	21.5	12.4	11.8	E	2	Nublado	Incerto
S. Carlos do Pinhal									
Rio Claro									
S. Paulo dos Agudos									
Piracicaba									
Capital (Rio)	774.9	19.8	19.8	16.9	14.3	Calma	0	Nublado	Incerto
Campinas	763.1	20.6	26.4	12.5	10.4	S	1	Nublado	Incerto
Taubaté	764.5	18.9	23.0	14.8	12.7	N	2	Quasi nublado	Incerto
Tatuy									
S. Paulo	764.6	17.0	23.0	13.0	10.1	E	2	Nublado	Incerto
Jaguaribe									
Santos	764.6	20.6	21.5	17.5	15.4	NE	1	Meio nublado	Bom
Faxina									
Iguape									
Guarapuava	763.2	14.6	23.2	9.0	9.9	E	2	Limpo	Bom
Curityba	765.2	13.6	20.3	9.9	10.5	E	1	Nublado	Incerto
Paranaguá	766.2	29.5	25.0	13.6	15.3	S	2	Nublado	Incerto, chuviscos
Blumenau									
Brusque	?	18.2	23.4	15.5	13.7	ESE	1	Nublado	Incerto
Florianopolis	765.5	17.4	17.5	16.5	13.9	S	2	Nublado	Incerto
Posadas									
Corrientes	+ 768.1	23.0	30.0	16.6	11.7	NE	2	Quasi limpo	
Itaquy									
Santa Maria	765.1	18.0	21.0	17.0	13.1	E	4	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre	765.2	19.8	25.8	24.5	11.0	NNE	2	Limpo	Bom
Cordoba	+ 767.5	18.0	26.6	8.0	9.5	Calma	0	Meio nublado	
Bagé	764.6	20.5	21.5	17.1	13.0	W	4	Quasi limpo	Incerto
Rio Grande	763.4	21.8	22.0	15.0	14.6	N	1	Meio nublado	Bom
Mendoza	+ 764.5	20.0	28.9	11.6	6.9	SW	2	Limpo	
Rosario	+ 767.7	18.0	25.6	6.0	12.3	Calma	0	Limpo	
Montevideo	762.4	16.8	18.1	12.2	9.9	NNW	4	Meio nublado	Incerto
Buenos-Aires	+ 768.8	16.0	26.6	13.6	10.7	N	2	Meio nublado	

OCCURRENCIAS

Em Campinas choveu e trovejou hontem. Em S. Paulo choveu na manhã de hoje. Em Santos choveu na madrugada de hoje. Em Florianopolis choveu durante o dia e noite de hontem e hoje pela manhã.

As temperaturas de hontem verificaram-se: em Guarapuava com 9º e em Curityba com 9º.

As observações com este signal + são de hontem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0^hm de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio). — Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A. sombra	Maxima da vespera	Mínima da vespera		Direcção	Força		
Belém		•	•	•	B/m				
Fortaleza		•	•	•					
Quixeramobim		•	•	•					
Natal		•	•	•					
Parahyba		•	•	•					
Recife		•	•	•					
Joazeiro		•	•	•					
Aracajú	764.0	23.9	27.7	23.3	19.4	E	5	Nublado	Incerto, nevoeiro
S. Salvador	763.6	24.5	27.5	22.6	20.2	WNW	2	Quasi nublado	Incerto
Ondina	763.3	24.8	28.8	22.9	19.0	Calma	0	Quasi nublado	Incerto
Caetité	760.2	20.8	27.3	14.5	11.4	E	1	Limpo	Claro
Ilhéos	764.1	23.9	27.8	20.3	20.7	N	2	Nublado	Incerto, chuviscos
Cuyabá									
Montes Claros	?	12.5	19.0	12.2	8.9	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Uberaba									
Victoria	761.5	22.3	25.4	21.2	16.8	NE	3	Nublado	Incerto chuviscos
Franca	?	21.3	28.0	15.5	12.6	Calma	0	Nublado	Incerto
Ribeirão Preto	761.2	21.2	25.5	15.2	14.7	SE	2	Nublado	Incerto
Barbacena	762.2	16.8	18.5	13.0	12.5	Calma	0	Nublado	Bom
Juiz de Fóra	?	18.9	23.9	19.1	11.8	SSW	2	Quasi nublado	Incerto
S. Carlos do Pimhal	762.6	17.6	25.8	10.0	12.2	SE	4	Nublado	Incerto
Rio Claro	762.1	16.1	27.5	15.5	13.2	Calma	0	Nublado	Incerto
S. Paulo dos Agudos	762.0	17.8	27.0	15.0	12.7	Calma	0	Meio nublado	Incerto
Piracicaba	762.6	17.8	23.8	14.0	12.4	E	1	Nublado	Mo
Capital (Rio)	761.6	18.4	22.5	18.3	14.5	SE	4	Nublado	Incerto
Campinas	762.6	17.9	23.0	19.5	11.4	SE	5	Quasi limpo	Bom
Taubaté	762.8	20.8	24.9	16.0	14.0	E	2	Nublado	Bom
Tatui									
S. Paulo	762.7	17.2	20.0	13.4	10.2	N	2	Quasi limpo	Bom
Jaguaribe									
Santos	762.4	11.0	22.0	18.6	7.9	SSW	5	Limpo	Claro
Faxina									
Iguape	762.0	19.4	21.6	18.8	15.2	N	2	Meio nublado	Incerto
Guarapuava	761.6	16.4	26.2	11.0	12.1	E	2	Meio nublado	Bom
Curytiba	764.8	13.2	23.8	12.1	10.1	WSW	1	Nublado	Incerto
Paranaguá	763.1	22.0	23.8	13.8	15.3	SE	2	Nublado	Incerto
Blumenau	762.1	20.4	22.5	16.0	14.5	NNW	2	Quasi limpo	Bom
Brusque	?	16.6	18.6	13.0	12.9	NW	2	Limpo	Bom
Florianopolis	762.6	18.7	21.0	16.5	14.1	N	3	Meio nublado	Bom
Posadas									
Corrientes	+ 764.4	24.0	31.0	16.0	16.7	N	2	Limpo	
Itaquy									
Santa Maria	762.9	19.5	21.0	19.0	13.7	?	2	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre	761.2	18.9	27.8	16.8	11.2	NW	2	Limpo	Bom
Cordoba	+ 761.0	24.0	30.0	10.0	8.7	Calma	0	Meio nublado	
Bagé	762.9	20.5	23.2	18.2	11.6	S	3	Limpo	Bom
Rio Grande	760.9	20.6	27.8	16.2	12.8	W	3	Quasi limpo	Bom
Mendoza	+ 758.3	22.0	30.0	12.0	7.0	SW	2	Quasi limpo	
Rosario	+ 761.2	21.0	29.0	8.0	13.5	N	2	Quasi limpo	
Montevideo	764.6	12.6	23.5	12.0	6.5	SE	4	Quasi limpo	Incerto, relampagos
Buenos Aires	+ 761.3	19.0	23.0	14.0	10.3	N	2	Meio nublado	

OCCURENCIAS

Em Juiz de Fóra trovejou ao NW na tarde de hontem e choveu no correr da noite. Chuva 49.^m/m7.

Em Campinas e em S. Paulo choveu na tarde de hontem.

Em Barbacena choveu e trovejou hontem á noite.

Em Santos choveu na tarde de hontem, sendo recolhidos 13.^m/m6.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em S. Carlos do Pimhal com 10.^o e em Guarapuava com 11.^o0.

As observações com o signal + são de hontem.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 5 de outubro de 1910 :

Em ouro....	173.336;891	
Em papel....	245.144;102	418.480;963
Renda arrecadada de 1 a 5 de outubro de 1910.....		
		1:354:163;781
Em igual periodo de 1909..		955:999 497
Diferença a maior em 1910		398:169;284

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 5 de outubro de 1910

Interior.....		22:466;987
Consumo:		
Fumo.....	1:481;000	
Bebidas.....	3:637;500	
Calçado.....	1:145;000	
Perfumarias...	764;000	
E. pharmaceuticas.....	1:590;000	
Vinagre.....	496;000	
Conservas.....	1:795;000	
Chapéus.....	765;000	
Tecidos.....	1:130;000	
Registro.....	100;000	12:903;500
Extraordinaria.....		
		9:787;904
Deposito.....		97;000
Renda com applicação especial.....		1:125;800
46:381;191		
Renda de 1 a 4 de outubro de 1910.....		242:715;863
289:087;057		
Em igual periodo de 1909...		317:077;619

MARCAS REGISTRADAS

Ns. 1.322 e 1.323

Certifico que as marcas «Catú» para farinha de mandioca e «Othello» para feijão, pertencentes a Frederico Mantz & Comp., registradas na Junta Commercial de Porto Alegre, sob os ns. 1.322 e 1.323, foram depositadas nesta Junta em 19 de setembro do corrente anno, com a folha A Federação, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de outubro de 1910.— O secretario *Fabio Leal*. (Sobre o stampilho do valor de \$100. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Conselho Superior de Bellas Artes

EXPOSIÇÃO GERAL DE BELLAS ARTES

A comissão directora da 17ª exposição geral de bellas artes convida, pela terceira vez, a todos os Srs. expositores premiados com medalhas em exposições anteriores a comparecerem no edificio da escola, quinta-feira, 6 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de se proceder, nos termos dos artigos 34, 35 e 36 do regimento, á votação da medalha de honra.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1910. — Pela comissão directora, *José O. Corrêa Lima*.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO AO PROVIMENTO DA CADEIRA VAGA DE DESENHO GEOMETRICO, NOÇÕES DE TOPOGRAPHIA E DESENHO TOPOGRAPHICO

De ordem do Sr. director, faço publico que quinta-feira, 6 do corrente, ás 8 horas da manhã, serão chamados á prova pratica em continuação, (alinea e do art. 69) do concurso ao provimento da cadeira de desenho geometrico, noções de topographia e desenho topographico os seguintes candidatos inscriptos:

1. Manoel Campello.
2. Luiz Caetano de Oliveira.
3. Agenor Curralho da Fonseca e Silva.
4. Alfredo Duarte Ribeiro.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 5 de outubro de 1910.—O secretario, *Dr. Diogo Chatrio*.

Bibliotheca Nacional

CONCURSO PARA AMANUENSE

Acha-se aberta, até 26 de outubro, a inscripção para o concurso a um logar de amanuense, em cumprimento ao aviso numero 2.190, de 26 do corrente, expedido pelo Sr. ministro da Justiça.

Versará o concurso sobre portuguez, francez, noções da geographia, historia e litteratura, bibliographia, iconographia numismatica e diplomatica.

Os concurrentes provarão ter 18 annos de idade, no minimo, e bom procedimento.

Ficam á disposição dos interessados as instrucções que regulam o concurso.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 29 de setembro de 1910.—O secretario interino, *Constancio Alves*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convito os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua Barão de S. Felix, 161.
 - Rua Barão de São Felix, 176.
 - Rua Oristes (antigo 43), 57.
 - Rua Riachuelo, 365.
 - Rua Riachuelo, 363.
 - Rua Nova America, V.
 - Rua S. Luiz Gonzaga, 593.
 - Rua dos Arcos, 52.
 - Rua dos Arcos, 37 (laudo da vistoria.)
 - Rua do Areal, 67 (laudo de vistoria.)
 - Rua dos Invalidos, 185 (laudo de vistoria.)
- Rio de Janeiro — Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1 de outubro de 1910. — O secretario *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista do producto apprehendido pela comissão de fiscalização de generos alimenticios na fabrica de Alvaro de Mattos & Comp., á rua de S. Pedro n. 301, e que analysado no Laboratorio Nacional de Analyses não foi considerado nocivo á saude publica:

Amostra de manteiga marca «Barão» — É uma manteiga de qualidade regular, na qual a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de outubro de 1910. — O secretario *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Joaquim Pinto Ribeiro Porto, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 15.505, para melhoramentos no predio n. 38 da rua Comendador Leonardo, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Dr. Henrique Sauer, multado em 200\$, por não ter emunicado, por escripto, a delegacia, que o teve no pavimento do predio n. 90 da rua dos Invalidos ficara deshabitado, infringindo o paragrafo unico, letra a, art. 87, do citado regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Henrique da Costa Junbello, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 803, referente ao predio n. 42 da rua Amara!, infringindo o § 1º do art. 93 do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Clymenes Philippe Zanartu, Alexandrino Leor Felipe e Guilhermina Stuart, na pessoa de seu procurador Otton Leonards, multada em 200\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 4.056, relativo ao predio n. 1 da rua Malhães Couto, infringindo o art. 91 do citado regulamento;

Pharmaceutico Orlando Alves, multado em 50\$, por não ter enviado, diariamente, á delegacia, a cópia do recetuario enviado na sua pharmacia, sita á rua Dr. Dias da Cruz n. 181, infringindo o art. 273 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de outubro de 1910.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA DE 1ª ENTRANCA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, nos termos do art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 8.135, de 18 de agosto do corrente anno, que, tendo o Sr. ministro mandado abrir inscripção para concurso, nesta Capital, para o provimento de logares de 1ª entrancia das repartições de Fazenda, fica marcado o prazo de 30 dias, contados desta data, para a referida inscripção.

Os candidatos deverão exhibir, com o requerimento ao presidente do concurso, documentos que, na forma das leis em vigor, provem idade maior de 18 annos e menor de 25 e bom procedimento civil.

Para a prova de idade exigir-se-ha: certidão de baptismo ou do registro civil.

Tambem serão aceitas justificações produzidas perante o juizo federal, com assistencia do procurador da Republica.

Para a prova de bom procedimento civil será bastante attestado do delegatario de policia do Districto em que residir o candidato.

Os attestados e certidões deverão ter as firmas reconhecidas por tabellião publico.

Além dos documentos referidos poderão tambem ser juntos ao requerimento de inscripção, outros que provem habilitações especiais e serviços prestados á Nação.

O valor da taes documentos será devidamente apreciado e influir á classificação, quando, pelo resultado dos exames se der o caso de igualdade de condições.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

Portuguez (orthographia, analyse e redacção);
 Francez (leitura, traducção e analyse);
 Inglez (leitura, traducção e analyse);
 Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);
 Algebra (até equações de 2º gráo inclusivo);
 Geographia geral (especialmente do Brazil).

Para a classificação dos concurrentes, postos em igualdade de condições pelo resultado dos julgamentos dos exames, ter-se-ia tambem em vista a calligraphia revelada nas provas escriptas.

O candidato que for inhabilitado em uma prova, escripta ou oral, não será admittido á prova seguinte.

Do resultado relativo aos trabalhos de inscrição e classificação se dará conhecimento aos interessados pelos jornaes em que, por ordem superior, fór publicado o presente edital.

Todas as disposições do novo regulamento para os concursos, publicado no *Diario Official* de 4 do corrente, serão strictamente observadas.

Petições e documentos deverão ser, dentro do prazo marcado, entregues ao abaixo assignado, no Thesouro Nacional.

Sala dos trabalhos do concurs, 23 de setembro de 1910.—O secretario, *Guilherme Melguias dos Santos*.

Directoria do Patrimonio Nacional

DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA OBRAS DE REPAROS NO EDIFICIO DA IMPRENSA NACIONAL

De ordem do Sr. director faço publico que, em cumprimento do despacho de 6 do corrente mez, do Ministerio da Fazenda, se acha aberta concorrência para execução das obras acima alludidas, recebendo-se na Directoria do Patrimonio, no dia 15 de outubro até ás 2 horas da tarde, em que serão abertas, propostas em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem razuras, ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso, acompanhadas do conhecimento do deposito feito na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, por meio de guia da mesma directoria, da quantia de 500\$ em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto respectivo pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar no prazo de 15 dias, contado da data do despacho do mesmo ministerio a ceitando a sua proposta; devendo o mesmo proponente provar no acto de assignar o dito contracto ter igualmente feito o deposito da quantia de 3.000\$ em moeda corrente, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica, para garantia da boa e fiel execução das obras; sendo observadas nesta concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, a qual versará sobre a idoneidade dos concurrentes e o preço total das obras, na importancia de 29.880\$019.

Nesta repartição poderão os concurrentes examinar o respectivo orçamento e obter as informações que entenderem necessarias.

As condições do contracto são as seguintes:

Devendo ter o contractante conhecimento dos serviços da Imprensa Nacional, os quaes não podem soffrer interrupção, deverá con-

duzir os seus trabalhos do modo que taes serviços não sejam interrompidos, como não soffram estragos os machinismos, nem quaesquer materiaes pertencentes ao estabelecimento, devendo o contractante, quando trabalhar nos tectos das officinas e compartimentos com machinismos, fazer uma cobertura que evite a queda sobre elles de materiaes, pó e pingo de tinta das obras.

O contractante será responsavel por qualquer damno causado nos mesmos machinismos e materiaes existentes no edificio pelos seus operarios ou por falta de previdencia administrativa, reparando os estragos, sob pena de serem os mesmos reparados pela administração do estabelecimento, á custa do contractante e por conta da caução, caso não a indemnize immediatamente da respectiva despeza.

II

O contractante deverá começar as obras no prazo de 20 dias, contado da data da assignatura do contracto e terminal-as até 31 de dezembro do corrente anno.

Por dia de excesso de cada um dos referidos prazos, pagará o contractante 50\$ de multa até mais de 20 dias, findos os quaes, si não houver começado ou concluido as obras, ficará rescindido o contracto, independentemente de interpeção judicial e com perda da caução de 3.000\$ em favor dos cofres do Thesouro.

III

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralyzal-as por mais de 8 dias, salvo caso de força maior, comprovado perante este Ministerio, sob pena de multa de 50\$ por dia de demora até 15 dias mais, findos os quaes, si não tiver continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto nas condições da clausula anterior.

IV

O contractante é obrigado a executar as obras de accordo com as especificações do orçamento e indicações do engenheiro fiscal, devendo nellas empregar materiaes de primeira qualidade e executal-as com perfeição, sob pena, si o não fizer, de demarchal-as em qualquer parte das mesmas que não contenham taes materiaes ou não se achem feitas nas referidas condições, a juizo do mesmo engenheiro e a reconstruil-as naquellas condições e caso não o faça serão essas demolições e reconstruções feitas por conta da referida caução.

V

Toda vez que a caução feita pelo contractante fór desta cada de qualquer importancia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contado do recebimento do competente aviso, sob pena, si não o fizer, de multa de 200\$ por dia de demora até oito dias, findos os quaes, si não houver integrado a mesma caução, ficará rescindido o contracto nas condições da clausula II.

VI

O pagamento ao contractante pelas obras executadas será feito em duas prestações iguaes de 14.940\$09, mediante certificado do mesmo engenheiro e seu visto na conta do contractante affirmando achar-se executada mais de metade das obras ou se acharem estas concluidas.

A caução será entregue ao contractante, concluidas que sejam as mesmas obras e mediante certificado do mesmo engenheiro.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 19 de setembro de 1910. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DOS LOTES DE TERRENO SOB N. 139 A E N. 47, TODOS DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo o maior Candido Bazillio Cardoso Pires e João Francisco Ramos requerido respectivamente, por aforamento, os lotes de terreno alagadiço n. 139 A e n. 47, todos da Fazenda Nacional de Santa Cruz; nos quaes possuem bemfeitorias, são convidados os que tiverem, porventura, quaesquer reclamações ou opposições a fazer aos referidos aforamentos ou ás bemfeitorias citadas, a apresental-as dentro do prazo improrogavel de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio, em 20 setembro de 1910. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO PARA A ALFANDEGA DE PORTO ALEGRE

De ordem do Sr. director e, em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 30 de agosto do corrente anno, se faz publico que serão recebidas e abertas nesta directoria no dia 26 de outubro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, as propostas que forem apresentadas para a construção do edificio para a alfandega da referida cidade, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem razuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, contendo os preços e numeros em algarismos e por extenso e acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 8.000\$, feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional em moeda corrente, ou apolices de divida publica para garantia da assignatura do contracto respectivo pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar no prazo de 15 dias, contado da data do recebimento do aviso desta directoria, de ter sido aceita a sua proposta, devendo o mesmo proponente provar no acto da assignatura do referido contracto, ter fe to na thesouraria geral do Thesouro Nacional a caução de 30.000\$, em moeda corrente sem vencer juros, ou em apolices da mesma divida, para garantia da boa e fiel execução do dito contracto.

Em relação a presente concorrência serão observadas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909.

Assim versará a mesma sobre a idoneidade dos proponentes e preço total da obra, servindo de limite maximo o de 709.106\$380 de sua importancia.

As condições do contracto serão as seguintes:

I

Tendo havido alteração do local do edificio e consequente supressão do trapicho e galpão sobre o mesmo, constante do orçamento e das plantas do mesmo edificio e ferrenos adjacentes, o contractante, fazendo os necessarios aterros do terreno e estacada para contel-o, se obrigará a construir o edificio no local indicado na planta n. 1 a traço forte a lapis, de accordo com o projecto, excepto quanto aos pavimentos e respectivas vigas e paredes divisorias que eram de estuque, as quaes serão de tijolo armado, conforme a patente n. 5.737, ao travejamento dos telhados e demais madeiramento, que serão feitos de aço e ferro, ficando abolida inteiramente a madeira; a argamassa de alvenaria dos

alicerces, que será de um de cimento e tres de areia; a das paredes externas e divisorias entre os armazens e outras, de alvenaria de tijolo, que será de um de cal de pedra, um de cimento e cinco de areia; aos tectos e cornijas ou cimalthas que serão estucadas, sem madeira, e ás obras de funileiro, como calhas e conductores, que serão de cobre com a necessaria capacidade para facil escoamento das aguas pluvias, procurando-se assim tornar o edificio incombustivel, o mais que for possivel.

Quanto ás demais obras, serão observadas as especificações do orçamento, que não ficaram alteradas pelas acima referidas, não podendo o contractante, que fica assim tendo conhecimento das alterações feitas, reclamar indemnização alguma, causada pelas mesmas.

II

O contractante deverá começar as obras no prazo de 30 dias, contado da data da assignatura do contracto, e terminá-las até 31 de dezembro de 1912. Por dia de excesso de qualquer dos referidos prazos pagará a contractante 50\$ de multa até mais de 30 dias de demora e 100\$ por dia que exceder deste prazo até mais de 30 dias, findos os quaes, si não houver começado, ou concluido as obras ficará rescindido o contracto, independentemente de interpeção judicial e com perda da caução de 30:000\$ em favor dos cofres publicos.

III

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralisá-las por mais de 15 dias, salvo os casos de força maior, comprovados, sob pena de multa de 100\$ por dia de demora até 30 dias, findos os quaes, sem que haja continuado as obras, ficará rescindido o contracto nos termos da clausula anterior.

IV

Devendo o contractante empregar nas obras materias de primeira qualidade e executá-las com perfeição, a juizo do engenheiro fiscal das mesmas obras, ficará o contractante obrigado a desmanchal-as no todo, ou qualquer parte das mesmas que não contenha material na condição referida, ou não se ache assim executada, a juizo do mesmo engenheiro, e a reconstruí-las, conforme aquellas condições, sob pena de, si não o fizer, ser a demolição e reconstrução feitas por conta da mencionada caução.

V

Toda a vez que a caução for desfalcada de qualquer importancia, deverá o contractante integral-a no prazo de 48 horas, contado do recebimento do competente aviso, sob pena de multa de 200\$ por dia de demora, até 15 dias, findos os quaes, ficará rescindido o contracto nas condições da clausula II, si não houver integrado a dita caução.

VI

O pagamento das obras será feito ao contractante em prestações trimestraes pelos trabalhos executados nesse periodo, de accordo com as medições e avaliação feitas pelo engenheiro fiscal e o seu visto nas contas apresentadas pelo contractante; retendo-se de cada prestação a quantia de 10 %, sem vencer juros, para garantia da perfeita conservação das obras durante o prazo de seis mezes, contado da terminação das mesmas obras, findo o qual será restituída ao contractante a importancia total das retenções, mediante certificado do mesmo engenheiro, atestando se acharem as obras em perfeito estado de conservação, sendo o contractante obrigado durante o mesmo prazo a fazer as

obras ou reparos que se tornem necessarios, sob pena, si as não fizer, de serem os mesmos executados por conta das mesmas retenções, que serão restituídas, neste caso, de falca-las da respectiva importancia.

A caução de 30:000\$, será restituída ao contractante, quando terminadas as obras, mediante certificado do dito engenheiro, declarando se acharem as mesmas concluidas.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional, 27 de setembro de 1910. — *Christino do Valle*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 41

[Segunda praça]

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo e nos dos armazens abaixo indicados, nos dias 4, 6 e 8 de outubro de 1910, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Armazem n. 16

Lote n. 1

LPCAT: Sem numero, duas barricas, pesando bruto 530 kilos, contendo ocre, pesando liquido legal quinhentos trinta e dois (532) kilos.

Item: Sem numero, duas barricas pesando bruto 52 kilos contendo ocre, pesando liquido legal, quinhentos vinte e quatro (524) kilos.

Item: Ns. 19, 20, 23 a 45, vinte cinco barricas pesando bruto 4.375 kilos contendo gesso, pesando liquido legal quatro mil trezentos trinta e um (4.331) kilos, vindas de Amsterdam no vapor *Delfand*, de carregadas em 1 de maio de 1909 e consignadas á ordem.

Lote n. 2

MS: Sem numero. Um barril de quinto vasio, vindo de Amsterdam, no vapor *Delfand*, descarregado em 1 de maio de 1909 e consignado a M. Mendes da Silva.

Lote n. 3

K: Tres quartolas, contendo succo de uva, pesando bruto 716 kilos e liquido legal 573 kilos.

Item: Uma quartola, contendo vinho não especificado, pesando bruto 81 kilos e liquido legal 65 kilos, vinda de Genova no vapor *Ativita*, descarregadas em 6 de maio de 1909 e consignadas á ordem.

Lote n. 4

RV: N. 1.340. Uma caixa contendo cartazes de gelatina em papelão, pesando bruto, 11 kilos; pastas de papelão, pesando bruto 14 kilos (simples); cobre em obras não especificadas simples, pesando bruto 4 kilos; cigarreiras de folha de Flandres, pesando bruto 1 kilo; vinda de Genova no vapor *Ativita*, descarregada em 6 de maio de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 5

NC—Ns. 26.506 e 26.597, duas caixas Almirante superintendente de Navegação; contendo uma machina pequena para picotar e seus pertencs, pesando liquido 109 kilos, vindas de Genova, no vapor *Ativita*, descarregadas em 6 de maio de 1909 e consignadas á ordem.

Lote n. 6

RII: Sem numero, onze barricas contendo cimento em pó, pesando liquido mil oitocentos e setenta kilos (1.870), vindas de Nova York no vapor *Moorgate*, descarregadas em 17 de maio de 1909 e consignadas á ordem.

Lote n. 7

John Crashley: sem numero, uma caixa contendo clichés de cobre montados sobre madeira simples pesando bruto 60 kilos, vinda de Nova York no vapor *Polar German*, descarregada em 15 de maio de 1909 e consignada a M. John Crashley.

Lote n. 8

RVJ: N. 1, uma caixa contendo quadros não especificados com moldura de madeira simples, pesando 59 kilos *ad valorem*. Quadros não especificados com moldura de madeira dourada, pesando 12 kilos *ad valorem*; vinda de Nova York no vapor *Polar German*, descarregada em 15 de maio de 1909 e consignada a Isnard & Comp.

Lote n. 9

RVJ: N. 2, uma caixa contendo quadros não especificados com molduras de madeira simples pesando 29 kilos, *ad valorem*, quadros não especificados com moldura de madeira dourada, pesando 57 kilos *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Polar German*, descarregada em 15 de maio de 1909 e consignada a Isnard & Comp.

Lote n. 10

RVJ: N. 3, uma caixa, contendo quadros não especificados com moldura de madeira simples, pesando 37 kilos *ad valorem*, quadros não especificados com moldura de madeira dourada, pesando 99 kilos, *ad valorem*.

Item: N. 4, uma barrica contendo obras de vidro não classificadas para o serviço de mesa (n. 1 branco) pesando 34 kilos, vinda de Nova York no vapor *Polar German*, descarregada em 15 de maio de 1909 e consignada a Isnard & Comp.

Lote n. 11

Triangulo BJ: N. 265, uma caixa, contendo vasos de louça n. 5 para cima de mesa, pesando liquido 24 kilos, mascaras de papelão pesando quatro kilos, vinda de Genova no vapor *Principe Udine*, descarregada em 29 de maio de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 12

Triangulo—BJ: N. 236, uma caixa contendo vasos de louça n. 5 para cima de mesa, pesando liquido vinte e tres kilos; mascaras de papelão, pesando dois kilos; vinda de Genova no vapor *Principe Udine*, descarregada em 29 de maio de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 13

Triangulo—BJ: N. 267, uma caixa contendo brinquedos não especificados, pesando bruto doze kilos. Ventarolas de sda com cabo de madeira cincoenta e sete duzias; vinda de Genova no vapor *Principe Udine*, descarregada em 29 de maio de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 14

Triangulo — BJ: N. 238, uma caixa contendo vasos de louça n. 5 para cima de mesa, pesando liquido vinte e seis kilos. Apparehos não classificados de louça n. 5, pesando liquido quatro kilos. Madeira em obras não classificadas pesando oito kilos; vinda de Genova no vapor *Principe Udine*, descarregada em 29 de maio de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 15

Triangulo — BJ: N. 269, um encapado contendo peixe secco, pesando liquido oitenta kilos, vindo de Genova no vapor *Principe*

Udine, descarregado em 29 de maio de 1910 e consignado á ordem.

Lote n. 16

RCV: Sem numero, um barril vasio, vindo de Genova no vapor *Principe Udine*, descarregado em 29 de maio de 1910 e consignado a D'Orsi & Irmão.

Lote n. 17

SAIM: N. 850, uma caixa contendo tiras de couro ponteadas ou não para charras, pesando bruto sessenta e cinco kilos, vinda de Genova no vapor *Principe Udine*, descarregada em 29 de maio de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 18

Sem marca: Sem numero, um barril vasio vindo de Genova no vapor *Principe Udine*, descarregado em 29 de maio de 1909 e consignação ignorada.

Armagem n. 9

Lote n. 19

NMD, contra marca G: Ns. 35 a 54, vinte caixas contendo licor, pesando bruto em 238 garrafas, trezentos e trinta e cinco kilos, vindas de Genova no vapor *Lealta*, e descarregadas em 2 de dezembro de 1909 e consignadas á ordem.

Lote n. 20

PS: N. 6, uma caixa contendo legumes em conserva, pesando bruto nas latas quarenta e nove (49) kilos.

Idem: N. 7, uma caixa contendo legumes em conserva, pesando bruto nas latas quarenta (40) kilos.

Idem: N. 8, uma caixa contendo peixe em conserva, pesando bruto nas latas dozeito (18) kilos.

Idem: Ns. 9/10, duas caixas contendo em conserva (sardinhas) pesando bruto nas latas cento e doze kilos, vindas de Genova no vapor *Lealta*, descarregadas em 2 de dezembro de 1909. O manifesto não combina com o da relação n. 1.190.

Lote n. 21

Sem marca: Sem numero, duas caixas contendo molduras de madeira envernizada pesando liquido cincoenta e dois (52) kilos; estampas não especificadas pesando bruto vinte e seis kilos; vindas do Fiume no vapor *Sofia Hoentlerz*, descarregadas em 6 de dezembro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 22

Losango X: N. 1, Uma caixa contendo chapas de cobre sobre madeira, pesando liquido tres kilos; vinda de Nova York no vapor *Vasari*, descarregada em 9 de dezembro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 23

Losango A: N. 4.555 A, Uma caixa contendo obras não classificadas de ferro batido, pintadas, pesando liquido treze (13) kilos; vinda de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregada em 24 de dezembro de 1909 e consignada a Arens & Comp.

Lote n. 24

LC: n. 60, Uma caixa contendo papel liso para escrever, pesando bruto, oitenta e oito kilos.

Enveloppes, pesando bruto setenta e quatro (74) kilos.

Idem: Ns. 39 e 40, 44 a 53, dezesseis caixas contendo cartão de cor, em folhas, pesando bruto tres mil quatro centos e seis (3.406) kilos; vindas de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregada em 23 de dezembro de 1909 e consignadas a Leuzinger & Comp.

Lote n. 25

LC: N. 57, uma caixa contendo papel liso para escrever, pesando bruto trinta (30) kilos.

Enveloppes, pesando bruto vinte e tres (23) kilos.

Papel forrado de panno, pesando bruto cem (100) kilos.

Amostras de papel e enveloppes pesando sete (7) kilos.

Idem: N. 53, uma caixa contendo enveloppes, pesando bruto sessenta e dois (62) kilos.

Cartão cortado, pesando bruto oitenta e um (81) kilos.

Idem: N. 59, uma caixa contendo papel liso para escrever, pesando bruto noventa (90) kilos.

Enveloppes, pesando bruto cincoenta e seis (56) kilos.

Idem: N. 65, uma caixa contendo papel liso para escrever pesando bruto quarenta e oito (48) kilos.

Enveloppes, pesando bruto quarenta e sete (47) kilos.

Cartão cortado, pesando bruto seis (6) kilos; vinda de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregada em 23 de dezembro de 1909 e consignada a Leuzinger & Comp.

Lote n. 23

Octavio J. Murinho: Sem numero, um pacote contendo um chapéo de senhora, redondo simples, vindo de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregado em 24 de dezembro de 1909. A consignação não consta no manifesto n. 1.240.

Lote n. 27

Losango—NO n. 1 contra marca SOP & Comp.: Sem numero, duas caixas contendo uma lampala electrica (objecto physico não classificado) pesando liquido dozeito (18) kilos, ad valorem, curvão preparado para electricidade pesando bruto 19 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregadas em 15 e 24 de dezembro de 1909. Não constam no manifesto n. 1.240.

Lote n. 28

Triangulo em branco, contra marca JW de cada lado: Ns. 2 a 7, seis (6) fardos contendo papel para typographia, de qualquer qualidade, pesando bruto 1.738 kilos, tara de 2%; liquido legal mil setecentos e quatro kilos (1.704); vindos de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregados em 24 de dezembro de 1909 e consignados á ordem.

Lote n. 29

L contra o n. 6.658: Ns. 6 e 7, duas caixas, contendo: arame em obra não especificada, pesando bruto duzentos e dois (202) kilos, tara de 20%; liquido legal, cento e sessenta e dois kilos; vindas de Liverpool no vapor *Canning*, descarregadas em 30 de dezembro de 1909 e consignadas á ordem.

Armazem do Consumo

Lote n. 30

CFC, contra marca RBT: N. 66, uma caixa, contendo tornos para ferreiro, pesando liquido vinte e seis (26) kilos.

Idem: N. 67, uma dita, contendo sessenta e um (61) folles pequenos, de mais de 15 até 30 centímetros de largura.

Cento e vinte e oito (128) idem idem até 15 centímetros.

Quatorze folles avariados, sem valor. Idem: N. 68, uma caixa, contendo bigornas para ferreiro, pesando liquido quarenta e cinco (45) kilos.

Pedras para afiar navalhas e ferramentas, pesando liquido dezeseite (17) kilos; idem, pesando treze (13) kilos quebradas, sem valor; vinda de Havre no vapor *Cordillere*, descarregada em 2 de janeiro de 1909 e consignada a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 31

JMC: N. 7.432/3, duas barricas contendo productos chimicos não classificados pesando quinhentos e vinte cinco (525) kilos ad valorem, vindas de Hamburgo no vapor *Macedonia*, e descarregadas em 29 de outubro de 1908 e consignação ignorada.

Armazem das amostras

Abandono

Lote n. 32

Paul Zaddack: N. 433, um cartão contendo filô de algodão lavrado, pesando liquido tres kilos e duzentos (3.200) grammas, vindo pelo vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 2 de julho de 1910.

Armazem n. 1

Abandono

Lote n. 33

Losango SSMC: N. 2.226/45, Vinte caixas contendo cada uma oitenta e quatro duzias, e todas, mil seiscentos e oitenta (1.680) duzias de loques de papel com varetas de madeira polida, vindas de Glasgow no vapor *Titian*, entrado em 14 de maio de 1910.

Lote n. 34

Elias Sellés: sem numero, uma caixa contendo noventa e sete e meia (97 1/2) duzias de leques de papel com varetas de madeira pintada e envernizada, e duas e meia (2 1/2) ditas de leques de papel com varetas de madeira tosca; vinda de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregada em 20 de agosto de 1909 e consignada ao mesmo.

Lote n. 35

AV em um travessão: sem numero, Vinte e cinco amarrados de barras de ferro, pesando mil seiscentos trinta e sete (1.637) kilos, vindos de Liverpool no vapor *Dew of Ogil*, descarregados em 18 de janeiro de 1908 e consignados a Araujo Vianna & Comp.

Lote n. 36

Losango PM, contra marca C: N. 50, uma caixa contendo: tecido da algodão, tinto, liso, da base de 10 x 10 fios, de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido sessenta e oito e meio (68 1/2) kilos (33 peças); tecido de algodão lavrado até 100 grammas por metro quadrados, pesando

liquido oitenta e seis (86) kilos (36 peças); vinda de Liverpool no vapor *Sallust*, descarregada em 16 de maio de 1908.

Armazem n. 3

Aban lono

Lote n. 37

AM: Ns. 7 a 9, tres caixas, contendo tres machinas automaticas para venda de chocolate (mercadoria omissa), vindas de Genova no vapor *Les Alps*, descarregadas em 31 de dezembro de 1900 e abandonadas por Raimondo Contini.

Armazem n. 12

Aban lono

Lote n. 38

Cruzeta JRC: Ns. 7.793, 7.795 e 7.797, tres caixas, contendo bijouteria de cobre, pesando bruto vinte e seis (26) kilos, vindas de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, entrado em 18 de julho de 1910 e abandonadas por João Reynaldo Coutinho & Comp.

Armazem n. 45

Lote n. 39

CW: N. 101/9, uma caixa contendo barras de ferro fundido, pesando liquido cento e quarenta e sete (147) kilos, vinda de Londres no vapor *Homer*, descarregada em 6 de setembro de 1909.

Armazem n. 16

Lote n. 40

CS: Ns. 377/78, duas caixas, contendo quatrocentos e cinquenta e um (451) chapéus de palha de Italia sem enfeites, vindas de Genova no vapor *Alacrité*, descarregadas em 18 de fevereiro de 1909.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1910.—Pelo inspector, M. Antônimo de Carvalho Aranha, *Candido Arruda*.

Caixa Economica e Monte de Socorro

CONCURSO

De ordem da commissão julgadora, convidado os candidatos mencionados na relação abaixo a comparecerem nesta Caixa no dia 6 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de submeterem-se aos exames oraes de portuguez e arithmetica:

1. Thiago Guimarães.
2. Ernani Glouceste Cunha.
3. José Joaquim Pedroso.
4. Theophilo de Almeida Junior.
5. José da Cunha Pinto.

Sala da commissão, 5 de outubro de 1910.
—*Oscar Rodrigues da Silva Chaves*, 2º escripturario auxiliar da commissão.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

5º município — Districto de Santo Antonio

O major Marciano de Oliveira e Avila, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no edificio do Corpo de Bombeiros, á praça da Republica, do meio-dia ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, nas esquinas de todas as vias publicas deste 5º districto e publicado no *Diario Official*.

A relação dos individuos alistados durante a semana será afixada na porta principal do edificio onde funciona esta junta em todos os sabbados.—O secretario, capitão honorario *R. Orestes de Aguiar*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1910.
—Major *Marciano de Oliveira e Avila*, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9ª região militar
8º MUNICIPIO (LAGÔA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O Dr. Hermenegildo Militão de Almeida, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos, completos no anno passado, e domiciliados no municipio da Lagôa a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, a todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona em todos os dias uteis, de 1 hora ás 3 da tarde, á rua Voluntarios da Patria n. 20, moderno.

E, para conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado no edificio em que funciona esta junta e logares publicos, e publicado no *Diario Official*. E eu, o 2º tenente Sebastião Cardoso, secretario da junta, o subscrevo.

Capital Federal, 15 de setembro de 1910.
O presidente da junta, Dr. *Hermenegildo Militão de Almeida*.

Ministerio da Guerra

25º Districto Municipal
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens de idade de 20 annos, completos no anno proximo passado, e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacu, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço-Forte, Brocoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambambis Grande, Cambambis Pequena, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Fundas, Governador, Grande, Jurubalybas, Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanquétá, Palmas, Pancaralyba, Paquetá, Pequena, Pindalsep Grande, Pindalsep Pequeno, Pinheiro, Pitta ou das Pitangas, Raymundo, Rasa, Rodonda, Rijo, Salta-Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravata, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no estado maior do Aylo de Invalidos da Patria, na Ilha do Bom Jesus.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. Secretario, tenente *Guilherme Pereira de Brito Capote*.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 17 de setembro de 1910.—Capitão, *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

Inspeção permanente da 9ª região militar
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

O major de cavallaria Alvaro Pedreira Franco, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos, completos no anno de 1908, e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim a todos aquelles que, tendo 21 ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, no edificio do quartel regional da Policia, á rua do Cattete, esquina da de Pedro Americo. E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 5 de outubro de 1910.—O secretario, *Carlos Bulliester*.—*Alvaro Pedreira Franco*, major presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. ministro desta repartição, faço publico que no dia 25 de outubro de 1910, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para construção das obras do porto de Fortaleza, Estado do Ceará, de conformidade com o projecto approvedo pelo decreto n. 8.204, de 8 de setembro de 1910 e de accordo com as condições seguintes:

As obras a executar são as seguintes:

1º. Um quebra-mar curvo sobre os recifes da Corda Grande, com o raio de 796^m e a extensão de 943^m,0 de accordo com a locação indicada na planta.

2º. Um molhe de 470^m,5 de extensão em prolongamento ao quebra-mar existente e fazendo com elle um angulo de 17°-57' para o sul.

3º. Um cães de atracação para 8 metros de profundidade em aguas minimas com a extensão de 400 metros, construido parallelamente ao molhe do n. 2 a 26^m,75 de distancia d'elle contada entre as faces externas.

4º. O aterro até a cota + 5^m,3 do espaço comprehendido entre o molhe do n. 2 e o cães do n. 3 e o fechamento do mesmo nas outras duas faces.

5º. A construção no aterro acima de 4 abrigos de 10^m,0 X 40^m,0 para o deposito de mercadorias.

6º. Um molhe em prolongamento do alinhamento do n. 2, começando a 200 metros da extremidade desse e com a extensão de 182^m,0.

7º. Um molhe que, começando na extremidade do anterior e fazendo com o seu alinhamento um angulo de 77° para o sul, vá enraizar-se em terra com a extensão de 200^m,0.

8º. Um cães de atracação para tres metros de profundidade em aguas minimas com 280 metros de extensão.

9º. Uma rampa de cimento armado com o declive de 0^m,20 por metro que vá da cota + 5^m,30 acima da mar é minima até a cota - 1^m,0 abaixo da mesma, ligando a extremidade do molhe do n. 7 ao começo do cães de atracação do n. 8. Esta rampa será construida em dous alinhamentos rectos fazendo entre si o angulo de 13° e medindo o primeiro 451^m,0 e o segundo 743^m,0.

10º. Uma rampa de cimento armado com o declive de 0^m,20 por metro, que vá da cota + 5^m,30 até a cota zero, em prolongamento da curva de 154^m,0 de raio pela qual termina o quebramar existente.

11º. A dragagem até oito metros de profundidade em aguas minimas de um canal de accesso com a extensão de 3.300^m,0 e a largura minima de 160^m,0 de accordo com a planta.

12º. A dragagem da bacia formada pelos molhes dos ns. 2, 6 e 7, pelas rampas de ns. 9 e 10, pelo cães de n. 8 e pelo antigo quebramar, com as seguintes profundidades em aguas minimas:

a) oito metros em um canal de 200 metros parallello ao cães de atracação de oito metros e correndo desde o encontro deste com o quebramar existente até ao molhe do n. 7;

b) tres metros na faixa comprehendida entre o cães de atracação de tres metros, o quebramar existente e duas parallelas tiradas pelos extremos daquelle cães á normal ao alinhamento do cães de oito metros;

c) um metro entre o canal de oito metros e as rampas rectilíneas de cimento armado;

d) 0 — entre o canal de tres metros e a rampa curva de cimento armado.

13º. Construção, na faixa do cães, de armazens aparelhados com guindastes e calçados e com a área coberta total de 1.600 metros quadrados.

14º. Apparelhamento dos cães com linhas de bitola de um metro, que se vão ligar ás da South American Railway Construction Co., Limited, com guindastes de portal de 1,5 e cinco toneladas, iluminação, abastecimento de agua, esgoto de aguas pluvias, instalação sanitaria, etc.

II

Estes trabalhos serão executados segundo as especificações do projecto, e estão avaliados em 16.018.775\$960, de conformidade com o orçamento geral e preços annexos a este edital.

III

O contractante deverá começar as obras dentro do prazo de um anno, contado da data da assignatura do contracto e concluídas até 31 de dezembro de... (cinco annos contados da era do contracto).

§ 1º Dentro dos seis primeiros mezes poderá o contractante sujeitar á approvação do Governo quaesquer modificações nas obras, apparelhamento e disposição do serviço do cães, que lhe

pareçam convenientes, e da mesma forma procederá quanto detalhes no decurso da execução das obras.

§ 2º Depois de começados os trabalhos, seu andamento deverá ser tal que o valor das obras feitas em cada semestre, no primeiro anno, corresponda approximadamente a 5 % do valor contractado e, nos annos seguintes, 11,25 % do mesmo orçamento.

O contractante obriga-se tambem a fazer as obras de tal maneira que deva supprir no proximo meio anno a deficiencia havida nos primeiros seis mezes, si a houver.

§ 3º Si as obras, depois de começadas, forem suspensas por mais de tres mezes sem justo motivo, a juizo do Governo, ficará incurso o contractante na pena de multa, de conformidade com a clausula XXXIV.

§ 4º O contractante fica igualmente sujeito á multa de 10:000\$ ouro, por mez de demora na terminação das obras até tres mezes; findo este prazo, poderá o Governo marcar novo prazo para a conclusão das obras e, terminando este novo prazo, fica o contractante incurso no disposto da clausula XXXVIII.

IV

Si, findo o prazo marcado para o começo das obras, não houver o contractante dado principio regular aos trabalhos, considerar-se-ha rescindido o contracto de pleno direito.

V

Em igualdade de condições, o contractante empregará, de preferencia, pessoal e material nacionaes, inclusive carvão de pedra.

Do material que possuir durante a construção cederá ao Governo, pelo mesmo preço que houver custado, a quantidade de que precisar para as obras federaes no Estado do Ceará, sem prejuizo das obras a seu cargo.

Paragrapho unico. Todos os materiaes de construção serão de boa qualidade e apropriados ás obras. Para a sua verificação serão fornecidas amostras á Commissão Fiscal, quando esta as requisitar e nenhum material julgado improprio ás obras pela Commissão Fiscal será utilizado, havendo todavia appellação de sua decisão para o ministro da Viação e Obras Publicas.

O contractante obriga-se a retirar da obra os materiaes que assim não forem julgados em condições de emprego.

VI

O contractante terá uso o gozo, de accordo com as disposições do decreto n. 1.745, de 13 de outubro de 1869, de todas as obras do porto de Fortaleza até 31 de dezembro de... (66 annos da era do contracto). Findo o prazo que assim fica estabelecido, todas as obras do porto de Fortaleza, que fazem o objecto deste contracto, revertirão para o dominio da União, sem indemnização alguma, inclusive terrenos, bnfiteitorias e todo o materia fixo, rodante e fluctuante.

VII

Durante o prazo de contracto, o contractante terá o usufructo dos terrenos de marinhos que forem necessarios ás obras e suas dependencias e que ainda não estiverem aforados, bem como aos desapropriados e aterrados.

De accordo com o Governo, o contractante poderá arrendar ou vender os terrenos acrescidos que não forem necessarios aos fins do contracto, fazendo o producto do arrendamento ou da venda parte da renda bruta de que trata a clausula XXII.

O arrendamento ou a venda só poderá ter logar depois de ouvida a Municipalidade e reservados os que forem necessarios para serviços publicos federaes, estaduais ou municipaes.

VIII

O contractante terá o direito de desapropriar, por utilidade publica e nos termos da legislação em vigor, os terrenos, pradios e bnfiteitorias que forem necessarios para a realização das mesmas obras, e bem assim para a captação da agua potavel necessaria para os serviços do porto, quando a Municipalidade não a possa fornecer.

IX

O capital a empregar nas obras do porto da Fortaleza, a que se refere a clausula primeira, é de..... (o determinado pela concurrencia) em ouro.

Para as despesas no exterior ou em ouro, esses preços serão invariaveis, mas variarão proporcionalmente ao cambio medio do semestre para as despesas em papel moeda.

A parte variavel não poderá exceder de 35 % e será verificada na avaliação semestral do capital empregado nas obras.

O Governo terá o direito de exigir obras até o valor acima orçado, o qual poderá, entretanto, ser augmentado por accordo entre o contractante e o Governo.

O capital definitivo da empreza será o que afinal resultar de todas as importancias semestralmente reconhecidas como empregadas effectivamente nas obras e as provenientes de outras despesas realmente feitas de accordo com este contracto, applicando-se ás qualidades de obras executadas os respectivos preços que figurarem nos orçamentos approvados pelo Governo.

Esses preços poderão ser modificados pelo Governo, de accordo com o contractante, em qualquer epoca, tendo em vista as condições dos mercados estrangeiros e do Estado do Ceará.

Uma vez fixado, na forma indicada, o capital do contracto, em moeda nacional, ouro, não soffrerá alteração alguma.

X

As medições semestraes e as tomadas de contas serão feitas de accordo com as instrucções approvadas pelo decreto n. 6.501, de 20 de junho de 1907.

Fica entendido que o valor das obras construidas no semestre e abandonadas ou alteradas por accordo com o Governo, durante a execução dos trabalhos, de conformidade com o § 1º da clausula 3ª, será incluído na conta de medição do respectivo semestre.

XI

O contractante deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas de luzidas dos seus lucros líquidos e calculadas de modo a reproduzir o capital empregado no fim do prazo do contracto.

Para o calculo do capital empregado, com direito a renda, em cada anno, reputar-se ha depositada annualmente, a partir de 1910, para o fundo de amortização, o quota de 0,19 % do capital reconhecido pelo Governo, a juros accumulados de 6 % ao anno.

XII

O contractante entrará para o Thesouro Nacional, por semestres adiantados, com a importancia de 30.000\$, para pagamento da fiscalização do contracto e terá o direito, durante a execução das obras, de requisitar da commissão fiscal do Governo cópia das plantas por ella levantadas e de quaesquer documentos relativos ao avançamento dos trabalhos e ás modificações por estes determinadas quando taes documentos não tenham caracter reservado. Esta importancia será paga em moeda nacional corrente e durante o prazo da construção das obras marcado na clausula 3ª, sendo reduzida a 45.000\$ por anno, durante o prazo restante do contracto.

XIII

Durante o prazo do contracto, o contractante é obrigado a fazer á sua custa a conservação e todos os reparos de que carecerem as obras, mantendo-as todas em perfeito estado de conservação de accordo com as condições prescriptas na clausula 1ª.

Si, intimado a fazer qualquer obra de conservação ou reparo, que se tenha tornado necessaria, deixar o contractante de cumprir a ordem no prazo que lhe tiver sido marcado, poderá o Governo mandar executar o trabalho por outrem e por conta do mesmo contractante; e, si este se recusar a pagar as respectivas despesas, o Governo mandará descontar a sua importancia de qualquer pagamento que tenha de fazer ao contractante, ou, na falta deste recurso, respectivamente da caução a que se refere a clausula XXXIII.

XIV

Para remuneração e amortização do capital empregado nas obras, para o pagamento das despesas de custeio e conservação das mesmas obras e da fiscalização por parte do Governo, nos termos do contracto, o contractante poderá perceber as seguintes taxas em papel:

- por dia e por metro linear de cães occupado por navio a vapor ou outro motor moderno, 700 réis pela atracação do navio;
- por dia e por metro linear de cães occupado por navio não a vapor ou outro motor moderno, 500 réis pela atracação do navio;
- por kilogramma da mercadorias embarcadas ou desembarcadas, 002,5 réis pelo serviço da carga ou descarga e conservação do porto;
- por capatazias e armazenagem, as taxas que forem cobradas nas alfândegas, de conformidade com as leis e regulamentos em vigor;
- pela armazenagem em armazens externos administrados pelo contractante, alfandegados ou não, as taxas que por elle forem propostas e approvadas pelo Governo;

f) pela baldação de mercadorias no interior do porto para outras embarcações, a qual só será permittida junto ao cães a custa dos interessados e sujeita á fiscalização do contractante e do fisco, á taxa de 50 % da taxa c, para carga e descarga e conservação do porto.

XV

São isentos de taxas relativas á atracação os botes, escaletes e outras embarcações miudas de qualquer systema empregadas no movimento exclusivo de passageiros e bagagens e as pertencentes aos navios em carga ou descarga no cães do contractante.

XVI

Os armazens construidos pelo contractante na taxa do cães gosarão de todos os favores, vantagens e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados ou entrepostos da União.

XVII

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente nos estabelecimentos do contractante quaesquer sommas de dinheiro pertencentes á União ou aos Estados do Ceará e Piauí e bem assim as malas do correio, a bagagem dos passageiros civis ou militares, os pertrechos bellicos, os imigrantes e suas bagagens, correndo por conta do contractante o transporte destas ultimas de bordo para os engões das vias ferreas que virem ter ao cães.

XVIII

O contractante deverá facilitar por todos os meios os serviços da União e do Estado do Ceará, dando-lhes preferencia para o uso de seus aparelhos e do cães, sendo esses serviços indomnizados.

No caso, porém, de movimento de tropas federaes ou estaduais, poderão estas utilizar-se do cães e mais estabelecimentos do contractante para embarque e desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

XIX

O contractante poderá fazer todos os serviços referentes a este contracto, ou qualquer delles, por preços inferiores aos das tarifas approvadas pelo Governo, mas de modo geral e sem excepção a favor de ou contra quem quer que seja.

Qualquer baixa de preços far-se-ha effectiva com o consentimento do Governo e depois de publicada por annuncios affixados nos estabelecimentos do contractante e insertos nos principaes jornaes do Estado.

Si o contractante fizer serviços por preços inferiores aos das tarifas approvadas, sem preencher todas essas condições, o Governo poderá applicar as reduções feitas ás tarifas dos mesmos serviços, e os preços assim reduzidos não poderão ser mais elevados.

XX

Qualquer trecho do cães só poderá ser entregue ao trafego provisório ou definitivo mediante autorização do Governo. Logo que forem iniciadas as obras e durante o periodo de construção em que não haja trecho algum de cães em trafego provisório ou definitivo, será cobrada a taxa de 2 %, ouro, sobre o valor total da importação estrangeira pelo porto, a parte necessaria para produzir 6 % ao anno do capital que for sendo semestralmente verificado como effectivamente empregado nas obras.

Logo que for inaugurado qualquer trecho de cães, serão cobradas as taxas de que trata a clausula XIV.

Caso no fim de cada anno, depois de concluidas as obras, si verificar que, com a applicação dessas taxas, a renda bruta total arrecadada é inferior a seis e sessenta avos (6/60) do capital empregado nas obras, deduzida a competente amortização, o Governo permittirá, si o Congresso Nacional a isso o autorizar, ou um augmento das mesmas taxas que possa produzir esse valor no anno seguinte, ou, quando essa elevação não convenha ou seja insufficiente, a cobrança da parte da taxa de 2 %, ouro, sobre o valor da importação estrangeira pelo porto que produza identico resultado.

Todos esses calculos serão feitos sobre a renda bruta e o valor total da importação do anno proximo findo, não cabendo ao Governo nenhuma responsabilidade para com o contractante, e vice-versa, caso esse augmento da taxa sobre a importação produza resultado inferior ou superior ao necessario no anno da sua applicação.

XXI

O serviço de carga e descarga, uma vez começado, ficará sujeito á fiscalização da Alfândega, que para esse fim dará ao contractante as precisas instrucções.

Além disso fica o contractante sujeito a todos os regulamentos e instrucções que o Ministerio da Fazenda expedir para a guarda, conservação, recebimento e entrega das mercadorias nos armazens das alfandegas.

XXVII

Para todos os effeitos do contracto, depois da inauguração de qualquer trecho do cáes, provisoria ou definitivamente, serão consideradas:

Renda bruta, a somma de todas as rendas ordinarias ou extraordinarias, eventuaes ou complementares.

Renda liquida, os sessenta por cento (60 %) da renda bruta.

Despeza do custeio os quarenta por cento (40 %) da renda bruta.

As despezas de custeio comprehendem todas as despezas necessarias para os serviços e para a conservação das obras do porto e suas dependencias, as geraes e de administração e as de fiscalização a que se refere a clausula XII e tambem a quantia annualmente precisa para a amortização. Serão dellas excluidas as que provierem de accidentes oriundos de defeitos por má execução de obra, as quaes correrão por conta do contractante, não sendo incluídas em nenhuma das contas de capital ou custeio.

Parapho unico. Durante o periodo da construção, sem trecho algum de cáes em exploração, a remuneração do capital empregado nas obras será feita nos termos da clausula XX.

XXVIII

Para a determinação da renda bruta, semestralmente e extraordinariamente, sempre que fôr necessario e o requisitar a commissão fiscal, serão a esta ou ao representante do Thesouro Nacional designado pelo Ministro da Fazenda, apresentados pelo contractante os balancetes e mais documentos concernentes á receita e á despeza.

XXIV

Logo que uma parte do cáes estiver prompta, com os armazens correspondentes, apparatus para carga e descarga, ligação com a cidade e demais condições para ser utilizada, o contractante poderá, obtida a autorização do Governo, installar nesta parte o serviço do trafego, cobrando as taxas estabelecidas na clausula XIV.

XXV

Toda a área do cáes e armazens e depositos será defendida com uma alta e forte grade de ferro, assentada sobre uma base de alvenaria ou concreto, para garantia de segurança e guarda de mercadorias.

XXVI

Poderá o contractante estabelecer um serviço de rebocues, cobrando taxas que constarão das tabellas approvadas pelo Governo.

Além das taxas referidas, o contractante terá a faculdade de perceber outras taxas em remuneração dos demais serviços prestados em seus estabelecimentos, taes como o de carregamento e descarregamento de vehiculos das linhas ferreas, de emissão de warrants, etc., precedendo sempre autorização do Governo para cobrança das taxas.

XXVII

Será permittido ao contractante construir pequenos ramacs férreos ou desvios para ligar as linhas do porto com as das vias ferreas do Estado do Ceará, mediante accôrdo a que chegar com as respectivas companhias para trafego mutuo, dependente de approvação do Governo.

Tambem lhe será permittido construir ramacs para facilitar o transporte de pedra e outros materiaes dos respectivos lozars de produção, ficando igualmente sujeito á previa combinação com as companhias para qualquer ligação com as estradas alludidas.

Toda e qualquer iniciativa a esse respeito ficará dependente da approvação do Governo.

XXVIII

Para todas as operações que, por força do contracto, devam ser feitas em ouro, regulará o cambio de 27 diaheiros por 1\$ (27 d.).

O producto das taxas que são fixadas em papel deve ser convertido em ouro pela média do cambio á vista da praça do Rio de Janeiro durante o mez em que tiverem sido cobradas.

O producto das taxas fixadas em ouro, embora pagas em papel, sera computado sempre em ouro.

XXIX

O contractante obriga-se a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em quo, por direito, se exija citação pessoal.

XXX

As questões ontre o Governo e o contractante, relativas ao serviço deste e as que disserem respeito á intelligencia de clausulas do contracto, serão submettidas pelo chefe da commissão fiscal, no prazo de 15 dias, ao ministro da Viação e Obras Publicas, que as resolverá com promptidão.

Si o contractante não se conformar com a resolução deste, seguir-se-ha, em ultima instancia, o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro dentro do prazo de 10 dias; não chegando estes a accôrdo, a questão será resolvida por um terceiro arbitro escolhido dentro de 10 dias, de commum accôrdo; na falta deste accôrdo, cada uma das partes contractantes, dentro de 10 dias, apresentará dous outros arbitros e dentre os quatro, a sorte designará o desempatador, que resolverá a questão no prazo de tres dias.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXXI

Quaesquer outras questões que porventura se possam suscitar na execução do contracto, quer sejam administrativas, quer judiciaes, serão decididas pelos tribunaes brasileiros em conformidade com as leis da Republica.

XXXII

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Nacional, para garantia de assignatura do contracto, uma caução de 40:000\$, em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for feita a notificação da acceptação da sua proposta. Esta caução poderá ser feita tambem na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

XXXIII

A caução da clausula anterior será elevada a 80:000\$ para garantia do contracto, antes da assignatura do mesmo, e será reforçada todos os annos com uma quota igual a 1/4 % da renda bruta annual, que o contractante depositará no Thesouro Nacional até 30 dias depois da approvação da tomada de conta respectiva, em moeda corrente ou apolices federacs, até completar a importancia de 100:000\$000.

§ 1.º A caução e seus reforços responderão pelas multas pelo pagamento das despezas de fiscalização de que trata a clausula XII e quaesquer despezas que o Governo faça por conta do contractante, em virtude do contracto, deduzindo-se della o valor das multas ou despezas, caso o contractante, intimado a pagá-las, não o faça dentro do prazo que lhe tiver sido marcado na mesma intimação.

§ 2.º Uma vez desfalcada a caução e seus reforços de qualquer quantia por effeito da applicação do disposto no parapho anterior, é o contractante obrigado a integral-a dentro do prazo de 15 dias da respectiva intimação.

XXXIV

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para que não seja estabelecida penalidade especial, fica o contractante sujeito a multas até o maximo de 5:000\$ em ouro e no dobro pelas reincidencias, impostas pelo chefe da commissão fiscal, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Si essas multas não forem pagas pelo contractante dentro do prazo de 15 dias, após decisão do ministro, no caso de ser usado o recurso acima estabelecido, contados da data da respectiva intimação, será o seu valor descontado de qualquer pagamento que elle tenha a haver do Governo, ou da caução.

XXXV

Durante o prazo do contracto o contractante gosará da isenção de direitos de importação, de conformidade com as disposições das leis em vigor para todo o material que fôr destinado á construção e conservação das obras do porto de Fortaleza.

Paragrapho unico. Fica entendido que sendo federaes os serviços de que trata o contracto, são elles isentos de impostos estaduais e municipaes, na forma da Constituição.

XXXVI

No dia 1 de janeiro de.... (66 annos da era do contracto) reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, todas as obras do porto de Fortaleza, executadas em virtude do contracto, em perfeito estado de conservação.

Essas obras comprehendem todos os terrenos, cedidos pelo Governo, de marinhãs ou de outros aterrados e de desapropriados pelo contractante, os immoveis de qualquer natureza e benfiteirias construídas ou feitas nos mesmos terrenos, installações, machinismos,apparellhos e qualquer natureza e demais material fixo, rodante ou fluctuante.

XXXVII

O Governo poderá resgatar todas as obras em qualquer tempo depois da sua conclusão, ou durante a construção.

O preço do resgate será fixado de conformidade com o disposto no segundo periodo do § 2º do art. 1º da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, deduzida do capital a respectiva amortização nos termos da clausula XI.

XXXVIII

A rescisão do contracto poderá ser declarada de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, si for excedido qualquer dos prazos marcados na clausula III.

XXXIX

Verificada a rescisão do contracto nos termos da clausula antecedente, poderá o contractante, em favor da União, a caução e seus reforços a que se refere a clausula XXXIII.

Quanto ás obras, que ficarão de inteira propriedade da União, o Governo pagará por ellas ao contractante 50 % do valor que, para as mesmas, houver sido fixado, nos termos da clausula IX.

Este pagamento poderá ser feito em apolices federaes, ouro, e, além do mesmo, não terá o contractante direito a nenhuma outra indemnização sob qualquer titulo.

XL

Serão considerados propriedade da União os mineraes, fosséis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico ou intrinseco, que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

XLI

Todos os prazos estabelecidos no contracto ficarão interrompidos por qualquer motivo de força maior, no qual se comprehende a greve geral dos operarios.

XLII

O contractante facilitará á Municipalidade de Fortaleza a realização dos melhoramentos urbanos que dependam de aterros e de outros recursos ou auxilios do mesmo genero, que lhe possa prestar sem prejuizo das obras que contracta.

XLIII

Será creada uma caixa especial para o porto de Fortaleza, constituída por depositos do Thesouro Federal, e pela qual serão pagas ao contractante, dentro de 30 dias depois de approvada pelo Governo a conta de cada semestre, as sommas a que elle tiver direito de conformidade com a clausula XX.

A essa caixa especial serão recolhidos o producto da taxa até ao 2 % que tiver sido fixada pelo Governo, ficando, porém, entendido que para a remuneração do capital empregado nas obras até o maximo de 6 % ao anno, de accordo com a clausula XIX já acima citada, o contractante só terá direito ao que tiverem produzido em cada anno as fontes de receita da caixa especial acima mencionada.

XLIV

Fica entendido que os direitos e obrigações attribuidos ao contractante no contracto passarão, sem modificação alguma, para a empresa ou companhia que for organizada para os fins do contracto mediante prévia autorização do Governo.

Si a companhia for estrangeira, não poderá funcionar nesta Republica sem prévia permissão do Governo e terá aqui representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario brasileiros,

quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outros, condição a que igualmente ficará sujeito o contractante si executar por si o contracto.

XLV

O fóro para todas as questões judiciais entre o Governo e o contractante, seja este autor ou réo, será o federal.

XLVI

O contractante terá o direito exclusivo da exploração dos serviços de porto e da execução dos trabalhos e obras a isto destinadas no porto de Fortaleza e na extensão de 20 kilometros de costa maritima para cada lado do mesmo porto.

XLVII

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na Secretaria Geral de Obras e Viação, sendo esses preços escriptos por extenso e tambem em algarismos, nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará cada proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante tenha de executar para as necessidades do serviço, serão os preços mais tarde acordados entre o Governo e o contractante e em falta desse auctoridade proceder-se-ha ao arbitramento de conformidade com a clausula XXX.

XLVIII

A concorrência versará sobre:

a) a idoneidade dos concurrentes pelas provas que pudorem apresentar de sua capacidade administrativa, industrial e financeira para comprehendimentos de tal natureza;

b) a tabella de preços de unidade para as obras e consequente orçamento.

Não será admittido á concorrência quem, além dos documentos a que se refere a *alinea a*, desta clausula, provar ter executado obras de melhoramentos de portos de importancia igual ou superior ás que são objecto desta concorrência.

XLIX

A relação impressa, a que allude a clausula XLVII, com o preços de unidade devidamente declarados, a saber: escripto em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e sem condição alguma fóra deste edital, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá:

Proposta de.....(nome do proponente).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXXII.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se d'elles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de obras e viação.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preço sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização sob qualquer titulo.

L

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para as obras.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram em relação impressa de que trata a clausula XLVII pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, summado-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma sera o preço das obras para o effeito da comparação das propostas.

Directoria Geral de Obras e Viação, 13 de outubro de 1910. — O director geral, J. F. Parreiras Horta.

VII
Orçamento geral

Especificações	Quantidade	Preços de unidades	Importancias parciais	Importancias totaes
1) Mistura na betoneira:				
Produção diaria de 1 betoneira=50m ³ :				
Carvão e lubrificantes.....	—	—	8\$800	—
Pessoal:				
Jornaes de serventes.....	4	4\$000	16\$000	—
			24\$8.0	—
Preço de 1m ³ $\frac{24$800}{50} = 496$ ou sejam.....				\$500
2) Quota da turma de serviço da fabricação de concreto:				
Jornaes de servente.....	10	4\$000	40\$000	
Fabricação diaria = 160m ³ (*)				
Quota de 1m ³ $\frac{40$000}{160}$				\$250
3) Carga, transporte aereo e descarga:				
Pessoal:				
Jornal de machinista.....	1	10\$000	10\$000	—
» » foguista.....	1	6\$000	6\$000	—
» » manobreiro.....	1	8\$000	8\$000	—
» » servente.....	4	4\$000	16\$000	—
Carvão e lubrificante.....	—	—	17\$600	—
			57\$600	
Preço por 1m ³ $\frac{57$600}{160}$				\$360
4) Transporte nas linhas ferreas:				
Pessoal:				
Jornal de machinista.....	2	12\$000	24\$000	—
» » foguista.....	2	8\$000	16\$000	—
» » servente.....	10	4\$000	40\$000	—
Carvão e lubrificantes.....	—	—	17\$600	—
			97\$600	
Transporte diario 160m ³ :				
Preço de 1m ³ = $\frac{97$600}{160}$				\$610
5) Quota de material por m³ de concreto:				
1 cabo aereo de 4,0m com motor de 75 C.V.....	—	—	140:000\$000	—
3 britadores.....	—	12:000\$000	36:000\$000	—
3 betoneiras para 50m ³ diarios.....	—	10:000\$000	30:000\$000	—
3 motores de 8 C. V.....	—	8:000\$000	24:000\$000	—
2 Goliathas para 40t.....	—	35:000\$000	70:000\$000	—
Linhas de serviço; vagonetes, gyrodotes, etc.....	—	—	10:000\$000	—
2 locomotivas pequenas.....	—	14:000\$000	28:000\$000	—
Officinas.....	—	—	12:000\$000	—
1 aparelho fluctuante para arrebentar pedra debaixo d'agua.....	—	—	150:000\$000	—
			500:000\$000	
Volume do quebramar, cães e muralhas = 230.000m ³ :				
Quota do material por 1m ³ $\frac{500.000}{230} = 2$173$, sejam.....				2\$180
6) Dragagem por metro cubico:				
Suppondo 5 % de grés:				
Areia fina.....	0m ³ ,950	\$300	\$285	
Grés.....	0m ³ ,050	10\$000	\$500	
			\$785	sejam \$800
7) Enrocamento jogado.....				12\$000
8) Enrocamento arrumado.....				15\$000

(*) A fabricação diaria será limitada pelo transporte no cabo aereo. Este transportará de cada vez, de accordo com a sua resistencia, 15t brutas ou 14t,5, descontando o peso da caçamba, o que dará 6m³,300 de concreto; cada viagem de ida e volta dura, em 800 metros, com a velocidade de 1m,0, 13m 33s, a descarga dura 5m,0; tem-se pois $13m - 33s + 5m = 18m,55s$,
Em oito horas de trabalho o numero de viagens será :

$$\frac{8h \times 60m}{18m,55} = 25,8;$$

concreto transportado será pois = 25,8 x 6m³ = 162m³,54 ou sejam 160m³.

Especificações	Quantidade	Preços de unidades	Importancias parciaes	Importancia totaes
II — FREÇOS COMPOSTOS				
1) Concreto de cimento:				
Cimento.....	300 ^k	\$070	21\$000	
Areia.....	0 ^m , 480	10\$000	4\$800	
Cascalho do britador.....	0 ^m , 720	12\$000	8\$640	
Mistura na betoneira.....	1 ^m , 000	\$500	\$500	
Mão de obra na muralha ou caixão.....	1 ^m , 000	1\$000	1\$000	
Quota da turma de serviço.....	1 ^m , 000	\$250	\$250	
Quota do material.....	1 ^m , 000	2\$180	2\$180	
Transporte em linhas ferreas.....	1 ^m , 000	\$610	\$610	36\$980
2) Concreto de cal hydraulica:				
Cal hydraulica.....	300 ^k , 0	\$070	15\$000	
Areia.....	0 ^m , 480	10\$000	4\$800	
Cascalho do britader.....	0 ^m , 720	12\$000	8\$640	
Mistura na betoneira.....	1 ^m , 000	\$500	\$500	
Carga, transp rte e descarga.....	1 ^m , 000	\$360	\$360	
Transporte na linha ferrea.....	1 ^m , 000	\$ 10	\$610	
Quota da turma de serviço.....	1 ^m , 000	\$250	\$250	
Quota do material.....	1 ^m , 000	2\$180	2\$180	32\$340
3) Caixaõ typõ A				
Concreto de cimento.....	548 ^m , 000	38\$980	21:361\$040	
Ferro.....	50 ^t , 00	400\$000	20:000\$000	
Concreto de cal hydraulica.....	1.358 ^m , 000	32\$340	43:917\$720	
Mão de obra da armação.....	50 ^t , 00	100\$000	5:000\$000	
Lançamento, reboque e encalhe.....			1:000\$000	91:278\$760
4) Caixaõ typõ B				
Concreto de cimento.....	533 ^m , 00	38\$980	20:776\$340	
Ferro.....	49 ^t , 00	400\$000	19:600\$000	
Concreto de cal hydraulica.....	1.310 ^m , 00	32\$340	42:365\$400	
Mão de obra da armação.....	45 ^t , 00	100\$000	4:500\$000	
Lançamento, reboque e encalhe.....			1:000\$000	88:641\$740
5) Caixaõ typõ C				
Concreto de cimento.....	495 ^m , 00	38\$980	19:412\$040	
Ferro.....	45 ^t , 00	400\$000	18:000\$000	
Concreto de cal hydraulica.....	1.197 ^m , 00	32\$340	38:710\$980	
Mão de obra da armação.....	45 ^t , 00	100\$000	4:500\$000	
Lançamento, reboque e encalhe.....			1:000\$000	81:623\$020
6) Caixaõ typõ D				
Concreto de cimento.....	720 ^m , 00	38\$980	28:075\$600	
Ferro.....	67 ^t , 00	400\$000	26:800\$000	
Concreto de cal hydraulica.....	2.045 ^m , 00	32\$340	66:135\$300	
Mão de obra da armação.....	67 ^t , 00	100\$000	6:700\$000	
Lançamento, reboque e encalhe.....			1:000\$000	128:700\$900
7) Caixaõ typõ E				
Concreto de cimento.....	178 ^m , 00	38\$980	6:938\$440	
Ferro.....	84 ^t , 00	400\$000	33:600\$000	
Concreto de cal hydraulica.....	80 ^m , 00	32\$340	26:168\$060	
Mão de obra da armação.....	84 ^t , 00	100\$000	8:400\$000	
Lançamento, reboque e encalhe.....			1:000\$000	76:101\$500
8) Caixaõ typõ F				
Concreto de cimento.....	164 ^m , 00	38\$980	6:392\$720	
Concreto de cal hydraulica.....	808 ^m , 00	32\$340	26:130\$720	
Ferro.....	77 ^t , 00	400\$000	30:800\$000	
Mão de obra da armação.....	77 ^t , 00	100\$000	7:700\$000	
Lançamento, reboque e encalhe.....			1:000\$000	72:023\$440
9) Caixaõ de typõ G :				
Concreto de cimento.....	675 ^m , 00	38\$980	23:311\$500	
Idem cal hydraulica.....	1.768 ^m , 00	32\$340	57:173\$120	
Ferro.....	62 ^t , 00	400\$000	24:800\$000	
Mão de obra da armação.....	62 ^t , 00	100\$000	6:200\$000	
Lançamento, reboque e encalhe.....			1:000\$000	115:488\$620
10) Caixaõ de typõ H :				
Concreto de cimento.....	600 ^m , 00	38\$980	23:38\$000	
Idem cal hydraulica.....	1.519 ^m , 00	32\$340	49:124\$460	
Ferro.....	54 ^t , 00	400\$000	21:600\$000	
Mão de obra da armação.....	54 ^t , 00	100\$000	5:400\$000	
Lançamento, reboque e encalhe.....			1:000\$000	100:512\$460
11) Caixaõ de typõ I :				
Concreto de cimento.....	718 ^m , 00	38\$980	27:987\$640	
Idem cal hydraulica.....	1.990 ^m , 00	32\$340	64:350\$600	

Especificações	Quantidade	Preços de unidades	Importancias parciaes	Importancias totaes
Ferro.....	66t ,00	400\$000	26:400\$000	
Mão de obra de armação.....	66t ,00	100\$000	6:600\$000	
Lançamento, reboquo e encalhe.....			1:000\$000	126:344\$240
12) Caixaõ de typo J :				
Concreto de cimento.....	591m ³ ,00	38\$980	23:037\$180	
Idem cal hydraulica.....	1.462m ³ ,00	32\$340	47:281\$080	
Ferro.....	55t ,00	100\$000	22:000\$000	
Mão de obra de armação.....	55t ,00	400\$000	5:500\$000	
Lançamento, reboquo e encalhe.....			1:000\$000	98:818\$260
1) Quebramar da Corõa Grande :				
Enrocamento da base.....	7.708m ³ ,00	15\$000	115:620\$000	
Idem de protecção.....	11.604m ³ ,00	12\$000	139:248\$000	
Caixões typo A.....	5	91:278\$760	453:393\$500	
» » B.....	2	88:641\$740	177:283\$480	
» » C.....	23	81:623\$020	2.285:444\$530	
» » D.....	1	123:700\$300	123:700\$300	
» » E.....	1	76:101\$500	76:101\$500	
» » F.....	3	72:023\$440	216:070\$320	
» » G.....	1	115:488\$620	115:488\$620	3.710:350\$580
2) Molhe — Prclongamento do quebramar Hawkshaw e caes acostavel de 8^m,00 :				
Caixões typo E.....	1	76:101\$500	76:101\$500	
» » H.....	3	100:512\$400	301:537\$380	
» » I.....	1	126:314\$240	126:314\$240	
» » J.....	1	98:818\$260	98:818\$260	
Blocos artificiaes.....	56.247m ³ ,00	38\$980	2.192:508\$060	
Concreto das muralhas e da cortina, inclusive 234m ³ ,0 desta no quebramar Hawkshaw.....	30.833m ³ ,00	38\$980	1.202:065\$240	
Aterro entre as muralhas.....	64.365m ³ ,00	2\$000	123:730\$000	
Enrocamento de ligação com o quebramar Hawkshaw.....	5.634m ³ ,00	15\$000	84:510\$000	
Escadas de marinheiros.....	4	500\$000	2:000\$000	
Canaleta.....	400m ³ ,00	60\$000	24:000\$000	
Postes de amarração.....	16	800\$000	12:800\$000	
Guindastes de portal de 1.500 k.....	6	22:000\$000	132:000\$000	
Guindastes de portal de 5.000 k.....	2	23:000\$000	56:000\$000	4.437.414\$680
3) Molhe Norte :				
Caixões typo E.....	1	76:101\$500	76:101\$500	
» » J.....	1	98:818\$260	98:818\$260	
Concreto de cimento.....	8.699m ³ ,00	3\$980	33:083\$020	
Blocos artificiaes.....	11.271m ³ ,00	33\$980	439:343\$580	953:350\$360
4) Molhe Oeste :				
Blocos artificiaes.....	15.895m ³ ,00	38\$980	619:587\$100	
Concreto de cimento.....	9.964m ³ ,00	38\$980	383:306\$70	
Ensecadeira de ferro.....	55'00	400\$000	22:000\$000	1.029:983\$820
Caes acostavel a 3^m,0 :				
Concreto de cimento.....	7.392m ³ ,00	38\$980	283:140\$160	
Enrocamento jogado.....	980m ³ ,00	12\$000	11:760\$000	
Postes de amarração.....	12	800\$000	9:600\$000	
Canaleta.....	287m ³ ,00	6\$000	16:800\$000	
Guindastes de portal para 1.500 kilos.....	4	22:000\$000	88:000\$000	414:307\$160
6) Rampa de cimento armado.....	33.180m ²	12\$000		398:160\$000
7) Estrada de ferro :				
Trilhos para 5.380 m. c. de linha, a 25 ^k por m. corrente.....	269t ,00	120\$000	32:280\$000	
Dormentes.....	21.520	2\$500	53:800\$000	
Assentamento.....	5.380m ⁰⁰	3\$000	16:140\$000	102:220\$000
8) Abrigos :				
4 de 10,00x40,00.....	1.600m ⁰	20\$00	32:000\$000	32:000\$000
9) Dragagem interna.....	1.950.180m ³	\$800	1.560:144\$000	1.560:144\$000
10) Dragagem do canal de acesso.....	1.570.000m ³	\$800		1.256:000\$000
11) Energia electrical.....	2.003m	60\$000		120:000\$000
12) Instalações sanitarias.....				50:000\$000
13) Gradil.....	500m	50\$000		25:000\$000
14) Armazens com guindastes e calçamento.....	1.600m ²	100\$000		160:000\$000
15) Agua.....	2.000m	50\$000		100:000\$000
16) Esgotos de aguas pluviaes.....	1.480m	70\$000		103:600\$000
17) Guindastes de 50 t. sobre vagão.....				150:000\$000
18) Luz.....	2.000	30\$000		160:000\$000
Administração e beneficio.....				14.562:523\$600
				1.456:252\$360
Total.....				16.018:775\$960

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DURAVEL E O PROXIMO ANNO DE 1911

De orden do Sr. Dr. director geral e de conformidade com as «Instruções» que baixaram com a circular n. 373, de 15 de janeiro do corrente anno, faço publico que esta directoria recebe, até o dia 31 do corrente, ás 4 horas da tarde, propostas em carta fechada e devidamente lacrada, para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1911, do material constante da relação abaixo.

Depois do dia e hora acima indicados, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

Todo o material deve ser de primeira qualidade e perfeitamente igual ás amostras depositadas na 4ª secção da sub-Directoria de Contabilidade, onde tambem serão fornecidas especificações e exhibidos os typos dos moveis a fornecer.

Nenhuma proposta será recebida, sem prévia caução de 500\$, na 3ª secção da sub-Directoria de Contabilidade, para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez accetti sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois do convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual revertirá para a Fazenda Nacional.

Os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes, estaduais e municipaes.

As propostas que nao estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprimem immediatamente após a abertura, as prescripções da lei de sello federal.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões, ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, tem assim, as que se afastarem das clausulas do edital ou ainda quando os artigos forem diferentes das amostras que servem de base á concorrência.

Serão escriptas em uma só via, devidamente selladas, de accordo com a lei de sello e encerradas em envelopes fechados e lacrados.

Os pregos serão em moeda corrente, não se admittindo fracções inferiores a 10 réis.

E' vedado aos concurrentes propor alteração de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo, seja qual for o pretexto ou fundamento allegados.

Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a título de caução, a quantia de 1:000\$. Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas que forem recebidas, realizar-se-ha no dia 3 de novembro proximo, ao meio dia, no Gabinete da Sub-Directoria do Expediente, na presença dos interessados, que desde já ficam convidados para esse acto, podendo fazer se representar por procuradores idoneos.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a a g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Quaesquer esclarecimentos serão dados aos Srs. concurrentes nesta Sub-Directoria, onde deverão ser entregues todas as propostas.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 1 de outubro de 1910. — O sub-director B. de Aragão Faria Rocha.

RELAÇÃO DOS OBJECTOS A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

1. Abecedarios de metal, 0 ^m ,10 a letra.....	Um
2. Abecedarios de metal, 0 ^m ,05 a letra.....	Um
3. Algarismo de metal de 0 ^m ,10 o algarismo (de 0 a 9).....	Collecção
4. Algarismo de metal de 0 ^m ,05 o algarismo (de 0 a 9).....	Collecção
5. Anteparas de folhas para espiriteiras.....	Uma
6. Arame fino de latão.....	Kilo
7. Armações de ferro para bksas de caixa de collecta.....	Uma
8. Bacias e jarros de ágathe.....	Par
9. Bacias e jarros de louça.....	Par
10. Bacia, jarro, saboneteira e esponjeira de louça.....	Apparelho
11. Bâhús de folha com 0 ^m ,45 x 0 ^m ,30.....	Um
12. Abridor mechanico para envelopes e oitios.....	Um
13. Balanças de um kilo, com pesos, com 14 navalhas.....	Uma
14. Balanças de um kilo, com pesos, encaixotadas com 14 navalhas.....	Uma
15. Balanças de dous kilos, com 14 navalhas e pesos.....	Uma

16. Balanças de dous kilos, encaixotadas, com 14 navalhas e pesos.....	Uma
17. Balanças de cinco kilos, com pesos, com 14 navalhas.....	Uma
18. Balanças de cinco kilos, com pesos, encaixotadas, com 14 navalhas.....	Uma
19. Balanças de 10 kilos com pesos, com 14 navalhas.....	Uma
20. Balanças de 10 kilos, com pesos, encaixotadas com 14 navalhas.....	Uma
21. Balanças de 15 kilos, com pesos, com 14 navalhas.....	Uma
22. Balanças de 15 kilos com pesos, encaixotadas, com 14 navalhas.....	Uma
23. Balanças de 25 kilos com pesos, com 14 navalhas.....	Uma
24. Balanças de 25 kilos com pesos, encaixotadas, com 14 navalhas.....	Uma
25. Balanças decimias, com pesos.....	Uma
26. Balanças de 50 kilos com pesos.....	Uma
27. Balanças centesimias com pesos.....	Uma
28. Balanças portatiles.....	Uma
29. Baldes de ágathe.....	Um
30. Baldes esmaltados.....	Um
31. Baldes de zinco n. 12.....	Um
32. Baldes de zinco n. 14.....	Um
33. Bandeiras nacionaes de 2 pannos.....	Uma
34. Bandeiras nacionaes de 3 pannos.....	Uma
35. Bandeiras nacionaes de 4 pannos.....	Uma
36. Bandeiras nacionaes de 5 pannos.....	Uma
37. Bandeiras nacionaes de 6 pannos.....	Uma
38. Bandeiras nacionaes de 7 pannos.....	Uma
39. Bandeiras nacionaes de 8 pannos.....	Uma
40. Bandeda para copos.....	Uma
41. Bancos de ferro para talha.....	Um
42. Bolsas para a caixa de collecta.....	Uma
43. Borracha em lençol.....	Kilo
44. Cabides de 3 cabeças.....	Cabeça
45. Cabides de 5 e cabeças.....	Cabeça
46. Capas para processos, de accordo com o modelo existente no mostruario e com as indicações que serão dadas aos Srs. concurrentes.....	Uma
47. Cadeias de latão com duas chaves.....	Um
48. Capsulas de folha para fechar malas em sacos de 1.000.....	Milheiro
49. Cadeiras austriacas, Tnonet 14.....	Uma
50. Cadeiras austriacas, com rosca, granles e molla.....	Uma
51. Caixas para assignantes em bloeos de 10 caixas.....	Bloco
52. Caixas para assignantes em bloeos de 10 caixas encaixotadas e postas no ponto de embarque.....	Bloco
53. Caixas de ferro para collecta.....	Uma
53 A. Caixas de ferro para collecta, encaixotadas e postas no ponto de embarque.....	Uma
54. Caixas de folha para remessa de sellos n. 1, devendo a solda ser feita na repartição do Correio.....	Uma
55. Caixas de folha para remessa de sellos n. 2, devendo a solda ser feita na repartição do Correio.....	Uma
56. Caixas de folha para remessa de sellos n. 3, devendo a solda ser feita na repartição do Correio.....	Uma
57. Caixas de madeira para collecta.....	Uma
58. Caixas de pinho com divisões internas, tampo de madeira e fechadura, com tres chaves, para remessa de correspondencia ás secções.....	Uma
59. Gomma Stickphart, vidro n. 1.....	Vidro
60. Caixões vasio, conforme a amostra.....	Um
61. Camas de ferro reforçadas.....	Uma
62. Camas de lona.....	Uma
63. Camas de campanha.....	Uma
64. Canecas de ágathe.....	Uma
65. Capachos de côco.....	Um
66. Capuchos de corda.....	Um
67. Capuchos de côco de 1 ^m ,25 x 0 ^m ,70.....	Um
68. Carrinhos de ferro com duas rodas.....	Um
69. Carrinhos de ferro com quatro rodas.....	Um
70. Casimira para almofala.....	Metro
71. Cassarolas de ferro estanha to.....	Uma
72. Castiçoes de ágathe.....	Um
73. Cestas grandes de vime para papeis.....	Uma
74. Cestas grandes de vime para impressos n. 1, de 1 ^m ,10 x 0 ^m ,58.....	Uma
75. Cestas grandes de vime para impressos n. 2, de 0 ^m ,90 x 0 ^m ,58.....	Uma

76. Cestas grandes de vime para impressos n. 3, de 0 ^m .80 x 0 ^m .56.....	Uma	135. (*) Bureaux de proba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo 1 ^m .40 x 0 ^m .85, com taboa de correr no lado direito typo n. 1.....	Um
77. Cestas de vime com tempo e nariz para cadeado, medindo 1 ^m .00 x 0 ^m .50.....	Uma	136. Ditos idem, idem, idem, sem taboa de correr typo n. 1 A.....	Um
78. Cestas de vime com tempo e nariz para cadeado, medindo 0 ^m .50 x 0 ^m .50.....	Uma	137. (*) Mesas de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou de vinhatico — 1 ^m .30 x 0 ^m .80 x 0 ^m .80, com taboa de correr ao lado direito typo n. 2.....	Uma
79. Cestas de vime com tempo e nariz para cadeado, medindo 0 ^m .40 x 0 ^m .40.....	Uma	138. (*) Ditas idem, idem, idem, sem taboa de correr typo n. 2 A.....	Uma
80. Cestas de vime com tempo e nariz para cadeado, medindo 0 ^m .80 x 0 ^m .50.....	Uma	139. (*) Ditas de peroba na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico — 1 ^m .30 x 0 ^m .80 x 0 ^m .80, com taboa de correr do lado direito typo n. 3.....	Uma
81. Cestas de vime com tempo e nariz para cadeado, medindo 0 ^m .80 x 0 ^m .40.....	Uma	140. (*) Ditas idem, idem, idem, sem taboa de correr typo n. 3 A.....	Uma
82. Chaves para caixas de fechaduras.....	Uma	141. Cadeiras com rosca, assento de palhinha typo n. 4.....	Uma
83. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 0 ^m .55 x 0 ^m .41 x 0 ^m .41.....	Um	142. Ditas gyatorias com assento de palhinha typo n. 5.....	Uma
84. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 0 ^m .65 x 0 ^m .50 x 0 ^m .50.....	Um	143. Cadeiras singellas no estylo das do typo n. 5, sem rosca, com assento de palha.....	Uma
85. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 0 ^m .75 x 0 ^m .70 x 0 ^m .55.....	Um	144. (*) Mesas de peroba na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, pés torneados, para machinas de escrever typo n. 6.....	Uma
86. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 0 ^m .90 x 0 ^m .80 x 0 ^m .70.....	Um	145. Escrevaninhas de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, para duas pessoas. Dimensões: 1,80 de frente, tempo inclinado com 0,98, parte plant com 0,25, tendo em cima sete escaninhos com 0,25 x 0,24 x 0,20; altura de frente 1,08 e de traz 1,23 typo n. 7.....	Uma
87. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 1 ^m .10 x 0 ^m .90 x 0 ^m .60.....	Um	146. Bancos de palhinha, com rosca typo n. 8.....	Um
88. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 1 ^m .10 x 100 x 0 ^m .65.....	Um	147. Ditos idem, idem, com encosto typo n. 8 A..	Uma
89. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 1 ^m .50 x 1 ^m .00 x 0 ^m .80.....	Um	148. Carteiras pequenas, de peroba, na cor de canella, forros de cedro ou vinhatico, medindo 1,30 x 0,75 x 0,80 typo n. 9.....	Uma
90. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 1 ^m .24 x 1 ^m .12 x 0 ^m .76.....	Um	149. Armarios de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo 2,10 x 1,10 x 0,40, com cinco prateleiras e duas portas envidraçadas typo n. 10...	Um
91. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 0 ^m .93 x 0 ^m .92 x 0 ^m .91.....	Um	150. Ditos idem, idem idem fechados com rideau typo n. 10 A.....	Um
92. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 1 ^m .24 x 1 ^m .24 x 0 ^m .76.....	Um	151. Ditos, idem, idem, idem, com seis prateleiras, medindo 2,50 x 1,25 x 0,50, com duas portas envidraçadas typo n. 10 B.	Um
93. Cofres de ferro nacionaes com base de ferro, medição externa 0 ^m .65 x 0 ^m .50 x 0 ^m .45.....	Um	152. Ditos, idem, idem, idem, fechados com rideau typo n. 10 C.....	Um
94. Cofres de ferro nacionaes com base de ferro, medição 0 ^m .75 x 0 ^m .55 x 0 ^m .55.....	Um	153. Mobilias de peroba, na cor de canella, nove peças (um sofá, duas cadeiras de braços e seis singellas) com assento de palha fina e encosto forrado de marroquim typo n. 11.....	Uma
95. Cofres de ferro nacionaes 0 ^m .85 x 0 ^m .60 x 0 ^m .55.....	Um	154. Ditas, idem, idem, com assento e encosto de palhinha typo n. 12.....	Uma
96. Cofres de ferro nacionaes 0 ^m .95 x 0 ^m .65 x 0 ^m .60.....	Um	155. Mesas de peroba, na cor de canella, pés torneados, tempo de marmore escuras, proprias para filtros, 0,70 x 0,45 x 1 ^m	Uma
97. Cofres de ferro nacionaes 1 ^m .05 x 0 ^m .70 x 0 ^m .60.....	Um	156. Furadores.....	Um
98. Cofres de ferro nacionaes 1 ^m .15 x 0 ^m .72 x 0 ^m .60.....	Um	157. Fechaduras com duas chaves.....	Uma
99. Cofres de ferro nacionaes 1 ^m .25 x 0 ^m .75 x 0 ^m .62.....	Um	158. Fechaduras com duas chaves collocadas.....	Uma
100. Cofres de ferro nacionaes, com base de ferro, medição externa 1 ^m .35 x 0 ^m .78 x 0 ^m .66.....	Um	159. Fechaduras para caixa de assignantes.....	Um
101. Cofres de ferro nacionaes 1 ^m .50 x 1 ^m .00 x 0 ^m .70.....	Um	160. Ferros para arrancar pregos.....	Um
102. Cofres de ferro nacionaes 1 ^m .70 x 1 ^m .10 x 0 ^m .72.....	Um	161. Flanelas para almofadas.....	Metro
103. Cofres de ferro nacionaes de 1 ^m .10 x 0 ^m .90 x 0 ^m .65 (1).....	Um	162. Fogareiro para alcool.....	Um
104. Colchões de crina animal de 3 palmos.....	Um	163. Fogareiro para gaz, com um buraco.....	Um
105. Colchões de crina animal de 4 palmos.....	Um	164. Fogareiro para gaz, com dois ou tres buracos.....	Um
106. Colchões de crina animal de 5 palmos.....	Um	165. Lampadas belgas—Diversos numeros.....	Uma
107. Colchões de palha bem cheios de 3 palmos.....	Um	166. Jarros de agatha.....	Um
108. Colchões de palha bem cheios de 4 palmos.....	Um	167. Lavatorios de ferro com espelho.....	Um
109. Colchões de palha bem cheios de 5 palmos.....	Um	168. Massa para limpar metaes.....	Lata
110. Collecções de pesos de 1 kilo.....	Uma	169. Martello americano.....	Um
111. Collecções de pesos de 2 kilos.....	Uma	170. Mesas de pinho para manipulação de correspondencia.....	Uma
112. Collecções de pesos de 5 kilos.....	Uma	171. Moringues para quatro litros.....	Um
113. Collecções de pesos de 10 kilos.....	Uma	172. Oleado prato de 1 ^m .40 de largo.....	Metro
114. Collecções de pesos de 20 kilos.....	Uma	173. Pesos de metal de 15 grammas.....	Um
115. Collecções de pesos para balanças decimaes.....	Uma	174. Peso de metal de 25 grammas.....	Um
116. Collecções de pesos para balanças centesimais.....	Uma	175. Peso de metal de 50 grammas.....	Um
117. Cylindro de folha para remessa de botijas de tinta de 0 ^m .28 x 0 ^m .12.....	Um	176. Peso de metal de 60 grammas.....	Um
118. Cylindro de folha para remessa de botijas de tinta de 0 ^m .32 x 0 ^m .14.....	Um	177. Peso de metal de 120 grammas.....	Um
119. Cylindro de folha para remessa de sellos de 0 ^m .27 x 0 ^m .17.....	Um		
120. Cylindro de folha para remessa de sellos de 0 ^m .33 x 0 ^m .23.....	Um		
121. Escadals de pinho de Riga.....	Degrão		
122. Escarradeiras de ferro esmaltado.....	Degrão		
123. Escarradeiras de louca, grandes.....	Uma		
124. Escarradeiras de porcellana.....	Uma		
125. Escarradeiras hygienicas.....	Uma		
126. Estovas de carimbo.....	Uma		
127. Ferras de marcar metaes.....	Uma		
128. Espanadores de pennas n. 50.....	Um		
129. Espanadores de pennas n. 60.....	Um		
130. Espatulas de metal.....	Uma		
131. Espiriteiras de cobre n. 2.....	Uma		
132. Espiriteiras de cobre n. 3.....	Uma		
133. Espiriteiras de folha francezas n. 2.....	Uma		
134. Espiriteiras de folha francezas n. 3.....	Uma		

A entrega dos ns. 13 a 28 e 83 a 103 será feita nas secções das sub-directorias ou em qualquer Agencia do Trafego Postal. Os proponentes deverão indicar o nome do fabricante.

(*) Os concurrentes deverão dar preços para as mesas forradas de pano oleado verde-escuro e casemira tambem verde-escuro.

178.	Peso de metal de 240 grammas.....	Um
179.	Peso de metal de 400 grammas.....	Um
180.	Prensas de ferro batido, para copiar, com banco e accessorios, 33x0m,24.....	Uma
181.	Regalores para 10 litros, folha dobrada.....	Um
181.	Diros para 20 litros, folha dobrada.....	Um
182.	Saccos de lona branca de 1m,00x0m,80.....	Um
183.	Saccos de lona branca para carteiros de districto conforme a amostra.....	Um
184.	Serrote.....	Um
185.	Signal em panno de lã encarnado com os dizeres «Serviço Postal», em letras brancas.....	Um
186.	Taboletas de folha com disticos.....	Uma
187.	Taboletas de ferro esmaltado.....	Uma
188.	Taboletas de folha com disticos grandes.....	Uma
189.	Talhas de barro para 40 litros.....	Uma
190.	Talhas de barro para 50 litros.....	Uma
191.	Talhas de barro para 60 litros.....	Uma
192.	Talhas de barro para 40 litros, com filtro.....	Uma
193.	Talhas de barro para 50 litros, com filtro.....	Uma
194.	Talhas de barro para 60 litros, com filtro.....	Uma
195.	Tapetes de lã de 2m,39x1m,80.....	Uma
196.	Tinta para marcar malas, azul e encarnada.....	Lata
197.	Toalhas para mão.....	Duzia
198.	Torcidas para espiriteiras.....	Duzia
199.	Trenas de 10m,00.....	Uma
200.	Trenas de 39m,00.....	Uma
201.	Torquezas.....	Uma
202.	Travessieiros de paina, de cana.....	Um
203.	Tubo de borracha para fogareiros a gaz.....	Metro
204.	Vassouras de cabelo.....	Uma
205.	Vassouras de palha de 5 fios.....	Uma
206.	Vassouras de piassava, grandes.....	Uma
207.	Vassouras.....	Um
208.	Vassouras de piassava, pequenas.....	Um
209.	Vassouras de piassava para lavagem de casa.....	Um
210.	Aguilhas para coser processos.....	Uma
211.	Alfinetes inglezes (Turney).....	Carta
212.	Atlas de geographia moderna de F. Schrader.....	Uma
213.	Barbante corda em pacotes de 1 a 3 kilos.....	Kilo
214.	Barbante fino em pacotes de 1 kilo.....	Kilo
215.	Barbante grosso em pacotes de 1 kilo.....	Kilo
216.	Berçes mata-borrão, grandes, r sca de metal.....	Uma
217.	Bloks para notas, papel Fiumoe, 00 folhas cada um.....	Uma
218.	Benzina para limpar machinas de escrever.....	Vidro
219.	Cadarço encarnado para em ar corespondencia.....	Peça
220.	Caneta com bico de vidro.....	Duzia
221.	Eagle Soennecken e Perry.....	Duzia
222.	Canivetes grandes, Rodger.....	Um
223.	Canivete pequeno, com duas ^{ss} folhas.....	Um
224.	Canivete pequeno, fino, cabo de m adreperola.....	Um
225.	Colchetes para papel n. 1 até 10, podendo a 4ª secção de Contabilidade pedir qualquer numero.....	Caixa 1/2 grossa
226.	Diccionario de Adolpho Coedme portuguez.....	Jogo
227.	Diccionario Universal de r t da, portuguez.....	Jogo
228.	Diccionario Contempoh.ta o Aulete, portuguez.....	Jogo
229.	Diccionario Prosodieo d.n. de Deus.....	Jogo
230.	Diccionario de Roquette, portuguez-francez.....	Jogo
231.	Diccionario Moraes.....	Jogo
232.	Descanços para ca. rilor.....	Um
233.	Diccionario de Minevelis, portuguez-inglez.....	Jogo
234.	Diccionario de Michaelis, portuguez-allemao.....	Jogo
235.	Diccionario de Raqueni, portuguez-italiano.....	Jogo
236.	Diccionario de Bosche, portuguez-allemao.....	Jogo
237.	Diccionario de Koeler, francez-allemao.....	Jogo
238.	Diccionario de Escher, inglez-portuguez.....	Jogo
239.	Diccionario de Chifter, inglez-francez.....	Jogo
240.	Diccionario de Spiers, inglez-francez.....	Jogo
241.	Diccionario de Kopler, inglez-allemao.....	Jogo
242.	Diccionario de Marques, hespanho-portuguez.....	Jogo
243.	Diccionario Geographico de Moreira Pinto (v.).....	Jogo
244.	Escalas metricas de marfim.....	Uma
245.	Escovas para roupa.....	Uma
246.	Espatulas de osso para papeis.....	Uma
247.	Espetos para papeis.....	Um
248.	Esponjas finas.....	Uma
249.	Esponjeiras com esponjas.....	Uma
250.	Esponjeiras grandes de bouça.....	Uma
251.	Estojes com tira-linhas.....	Um
252.	Fio fino, branco, inglez, em pacotes de um kilo.....	Kilo
253.	Fio fino, pardo e de côres.....	Kilo

254.	Fio para coser processos.....	Novello
255.	Fita para machina de escrever.....	Uma
256.	Fita para machina de escrever Olive.....	Uma
257.	Fita para machina de escrever com duas côres.....	Uma
258.	Furadores para coser processos.....	Um
259.	Gancho de ferro ou madeira para papeis.....	Um
260.	Gomma arabica Maurin n. 420.....	Vidro
261.	Gomma arabica nacional com declaração do fabricante.....	Vidro
262.	Gomma destrina, amarella.....	Kilo
263.(*)	Lacre grosso nacional de superior qualidade, verde ou encarnado.....	Kilo
264.(*)	Lacre fino A. Maurin n. 5.....	Kilo
265.(*)	Lacre superfino n. 14 em páos.....	Kilo
266.	Lapis de cor J. Faber, ns. 7.056, 7.057 e 7.058.....	Duzia
267.	Lapis de borracha J. Faber (oval).....	Duzia
268.	Lapis de côres A. W. Faber.....	Duzia
269.	Lapis pretos A. W. Faber, ns. 1, 2, 3 e 4 podendo pedir qualquer numero.....	Duzia
270.	Limpa pennas de porcellana pintada.....	Um
271.	Livros para copiar com papel polygrapho, com 100 folhas numeradas.....	Um
272.	Machina de numerar, de 4, 5 e 6 rodas, podendo pedir-se qualquer dellas.....	Uma
273.	Machina para escrever, Underwood, ns. 3 e 5 e pertences adaptada á lingua portugueza.....	Uma
274.	Mimeographo de Edison e pertences.....	Um
275.	Molhadores rotativos grandes.....	Um
276.	Papel almasso, folhas inteiras (400 folhas).....	Resma
277.	Papel almasso, meias folhas, para agencias.....	Resma
278.	Papel liso para mimeographo em 1/2 folhas.....	Folha
279.	Papel cartão n. 1 (500 folhas).....	Resma
280.	Papel para machina de escrever, folhas inteiras.....	Folha
281.	Papel para machina de escrever, em 1/2 folhas.....	Folha
282.	Papel diplomata de linho americano (100 folhas).....	Caixa
283.	Papel fino para cópias de mimeographo.....	Folha
284.	Papel Hollanda pautado (400 folhas).....	Resma
285.	Papel B. B. 24 kilos (500 folhas).....	Resma
286.	Papel mata-borrão, 120 libras.....	Folha
287.	Papel Ministro, folhas inteiras, Royal Vellum (400 folhas).....	Resma
288.	Papel Royal Vellum 400 folhas, formato 33x22, pautado em liso.....	Resma
289.	Papel polygrapho.....	Folha
290.	Papel quadriculado (400 folhas).....	Resma
291.	Papel para cópia em duplicador, Revol.....	Folha
292.	Papel parafinado.....	Resma
293.	Pasta de oleado grande, conforme a amostra.....	Uma
294.	Pegadores com pasta para papeis.....	Um
295.	Pennas Mallat ns. 10 e 12 (100 pennas podendo pedir qualquer numero).....	Caixa
296.	Pennas Perry, n. 420 (100 pennas).....	Caixa
297.	Pennas de alluminium, n. 530 (cem pennas).....	Caixa
298.	Pesos de vidro para papeis.....	Um
299.	Piças.....	Uma
300.	Pinceis para copiar, ns. 2 e 3.....	Um
301.	Pinceis finos.....	Um
302.	Pinceis grossos para gomma.....	Um
303.	Porta fios de metal.....	Um
304.	Machina de escrever Oliver, n. 5, com um carro de nove pollegadas e tabulador.....	Uma
305.	Machina de escrever, n. 5, carro de 18 pollegadas e tabulador.....	Uma
306.	Machina de escrever, dois carros, sendo um de nove pollegadas e outro de 18, e tabulador.....	Uma
307.	Machina de escrever n. 6, com um carro de nove pollegadas e tabulador.....	Uma
308.	Machina de escrever n. 6, com carro de 18 pollegadas e tabulador.....	Uma
309.	Machina de escrever n. 6, com dois carros um de nove pollegadas e outro de 18 pollegadas e tabulador.....	Uma
310.	Duplicador «Revol», n. 13, com aparelho automatico.....	Uma
311.	Duplicador «Revol» n. 7, com aparelho automatico.....	Um
312.	Raspadeiras canivetes «Rodgers», cabo de ebano e osso.....	Uma
313.	Reguas de borracha medindo até 70 centimetros (0m,70).....	Uma

* Devendo o proponente apresentar amostra do lacre.

314. Reguas de ebano, chatas, medindo até 70 centímetros (0 ^m .7) com filete de metal.	Uma
315. Reguas de ebano quadradas.	Uma
315 A. Reguas de madeira A. V. Faber, graduadas de um metro (1 ^m .00).	Uma
316. Reguas de madeira A. W. Faber, graduadas de 50 centímetros (0 ^m .50).	Uma
317. Tesouras « Rodgers » 8 e 10 pollegadas.	Uma
318. Tinta Blue-Black, Stephens, para cópia.	Litro
319. Tinta Blue-Black, Stephens, para escripta.	Litro
320. Tinta carmin nacional (100 grammas).	Vidro
321. Tinta preta nacional (em latas de 1/2 kilo).	Lata
322. Tinta para machina de escrever.	B'snaga
323. Tinta preta nacional avulsa em litros.	Um
324. Tinta preta nacional avulsa em 1/2 litros.	Um
325. Tinta preta nacional avulsa em 1/4 litros.	Um
326. Tinteiros escrevaninhas pequenos.	Um
327. Tinteiros escrevaninhas grandes.	Um
328. Tinteiro de crystal campo de metal (grandes)	Um
329. Tinteiros portateis.	Um
330. Tinteiros de vidro.	Um
331. Tinteiros automaticos — Davis.	Um
332. Tympanos.	Um
333. Alcool de 36 graos.	Litro
334. Alcool de 36 graos (em latas de 18 litros).	Lata
335. Copos de vidro para agua.	Um
336. Copos de crystal.	Um
337. Creolina nacional com declaração de marca.	Lata
338. Potassa.	Kilo
339. Pregos sortidos.	Kilo
340. Sabão.	Kilo
341. Sabonete em barra, nacional.	Barra
342. Serragem para oncaixotamento.	Sacco
343. Chaminés de vidro para gaz.	Uma
343 A. Chaminés de vidro para lampadas belgas (diversos numeros).	Uma
344. Kerozene em lata.	Litro
345. Kerozene em latas de 18 litros.	Uma
346. Véos incandescentes para gaz.	Um
347. Velas de composição brazileiras.	Pacote
348. Phosphoro nacionaes, com declarações de qualidades.	Pacote

Observações

Todo o material deve ser de primeira qualidade e igual á amostra existente na 4ª secção de Contabilidade, ficando entendido que, para o fornecimento de tintas nacionaes e do lacre nacional, servirão de amostra as qualidades que forem preferidas na presente concorrência.

Para a entrega de cada pedido até 100.000 capsulas de folha, é cobrado lido ao contractante o prazo de 20 dias.

349. Azeite doce.	Litro
350. Adriças.	Peça
351. Agua-raz.	Litro
352. Arcueilhas.	Uma
353. Ancoroto.	Kilo
354. Alumínio.	Kilo
355. Alcatrão.	Litro
356. Almotolia.	Uma
357. Alvaiale.	Kilo
358. Arrebite de cobre.	Kilo
359. Bandeira signal «ministro».	Uma
360. Borracha em lençol.	Kilo
361. Borracha para junta.	Kilo
362. Brinção.	Metro
363. Brocha.	Uma
364. Balão.	Um
365. Boia.	Uma
366. Cabo de linho.	Kilo
367. Chaleira de cobre.	Uma
368. Chave inglesa.	Uma
369. Copo para lubrificante.	Um
370. Capa encerada.	Metro
371. Corroia de bello de camello.	Metro
372. Corroia dobrada.	Metro
373. Corrente galvanizada.	Kilo
374. Cabo de lima.	Um

375. Cabo de manilha.	Kilo
376. Cabo singello.	Um
377. Cabo de peroba.	Um
378. Corrente patente.	Kilo
379. Croque.	Um
380. Carvão Cardiff.	Tonelada
381. Escora para fundo.	Uma
382. Estopa.	Kilo
383. Elos patente.	Um
384. Cabo de aço de 7/8.	Kilo
385. Escova para tubo.	Uma
386. Fio asbesto.	Uma
387. Folha de cobre.	Uma
388. Fio de algodão.	Uma
389. Feltro.	Folha
390. Funil.	Um
391. Fio de vela.	Kilo
392. Fibra.	Kilo
393. Forqueta.	Uma
394. Gesso.	Kilo
395. Graxa.	Kilo
396. Grelha.	Kilo
397. Gaxeta patente.	Kilo
398. Garatúa.	Uma
399. Gacheta de algodão.	Kilo
400. Lenha.	Acha
401. Fatixa.	Kilo
402. Lanterna.	Uma
403. Lambaz.	Uma
404. Lixa.	Folha
405. Lima murst.	Pollegada
406. Lima bastarda.	Pollegada
407. Lamepão.	Um
408. Linha de barca.	Kilo
409. M's ro para bandeira.	Um
410. Mangueira de lona.	Metro
411. Malho.	Um
412. Manilha.	Uma
413. Navalha.	Uma
414. Giz.	Kilo
415. Oleo de ricino.	Litro
416. Oleo lubrificante.	Litro
417. Oleo de colza.	Litro
418. Oleo A B.	Litro
419. Oleo de Engelbert.	Litro
420. Oleo de linhaça.	Kilo
421. Potassa.	Kilo
422. Pá de carvão.	Uma
423. Pamponilha.	Kilo
424. Papelão asbesto.	Kilo
425. Pharol.	Um
426. Rodo.	Um
427. Raspadeiras triangulares.	Uma
428. Remo.	Um
429. Sanefa.	Uma
430. Soda caustica.	Kilo
431. Salva-vidas.	Um
432. Sola especial.	Meio
433. Secante branco.	Kilo
434. Torcida.	Metro
435. Tarracha.	Caixa
436. Tarracha com caçonete.	Uma
437. Tanque de ferro para oleo.	Um
438. Tinta roxa.	Kilo
439. Tinta verde.	Kilo
440. Tinta branca.	Kilo
441. Tinta preta.	Kilo
442. Tinta azul.	Kilo
443. Tijolo.	Um
444. Tella de cobre.	Uma
445. Tinta patente.	Kilo
446. Parafuso para correia.	Um
447. Vela de arame.	Uma
448. Véo.	Kilo
449. Verniz coupal.	Kilo
450. Verniz preto.	Kilo
451. Vidro para caldeira.	Um
452. Valvula de borracha.	Kilo
453. Zarcão.	Kilo

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 1 de outubro de 1910. — O sub-director, B. de Aragão Faria Rocha.

(*) Devendo o proponente apresentar amostras das diversaspecies de tintas nacionaes.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1911

Faço publico que esta administração recebe, até o dia 30 do corrente, ás 3 horas da tarde, propostas em cartas fechadas e lacradas para o fornecimento á mesma, durante o proximo anno de 1911, do material constante da relação abaixo.

O preço do material a fornecer será expresso em moeda corrente, não se admitindo fracção inferior a 10 réis. As entregas serão effectuadas na administração livre, de qualquer despesa.

As propostas devem ser escriptas a tinta preta e selladas de accordo com a lei do sello em vigor, decreto n. 3.564, de 2º de janeiro de 1900, observando-se nesta concorrência as seguintes regras:

1.ª Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$, na Thesouraria dos Correios desta administração, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

Essa caução servirá tambem para garantir os fornecimentos até a approvação do contracto e competente registro pelo Tribunal de Contas, pois que, uma vez assignado o contracto, está o respectivo contractante moralmente obrigado a cumpril-o em todos os seus pontos.

2.ª O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual revertirá para a Fazenda Nacional.

3.ª Os Srs. proponentes deverão exhibir no acto da abertura das propostas, documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes e municipaes.

4.ª As propostas que não estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

5.ª As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito que possam ocasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração.

6.ª Não serão tambem tomadas em consideração as propossas que se affastarem das clausulas do presente edital, ou quando os artigos forem differentes das amostras apresentadas no almoxarifado.

7.ª O material deverá ser de primeira qualidade e será fornecido de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes para servir de base as propostas.

8.ª É vedado aos concorrentes fazer alteração de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo de estudo das mesmas.

9.ª Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$000.

Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

10. Depois de abertas e lidas as propostas apresentadas, nenhuma declaração será recebida no sentido de serem modificados os preços propostos, seja qual for o pretexto ou fundamento allegado, ficando o proponente que se recusar a assignar o contracto, sujeito á penalidade, já estabelecida, da perda da caução, tratada nas rezas 1ª e 2ª.

A Administração dos Correios reserva-se o direito de aceitar ou deixar de aceitar esta

ou aquella proposta, no todo ou sómente em parte, de accordo com as necessidades do serviço e tendo ainda em vista a idoneidade do proponente.

De conformidade com a circular n. 3, de 23 de fevereiro de 1907, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, a administração não se obriga a aceitar a proposta mais baixa.

Nesta administração encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

A abertura das propostas que forem recebidas, realizar-se-ha no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, ás 11 horas da manhã, no gabinete da administração, ficando desde já convidados para assistirem a esse acto os Srs. proponentes, que podem ser representados por procuradores idoneos.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 1 de outubro de 1910.— O administrador, *Ignacio de Moura*.

Relação dos objectos a que se refere o edital acima

- Alfinetes inglezes (Tldney), carta.
- Barbante fino em pacotes de um a tres kilos, kilo.
- Berços mata borrão grandes roscas de metal, um.
- Blocks para notas, papel Fiume, 100 folhas cada, um.
- Canetas Eagle, Soennecken, Perry, duzia.
- Canivetes grandes Rodgers, um.
- Canivetes finos, cabo de madreperola, um.
- Colchete para papel, qualquer numero, C. de 1/2 grossa.
- Escovas para roupa, uma.
- Espatulas de osso para papeis, uma.
- Espanjeiras com esponja, uma.
- Estojo com tira-linhas, um.
- Fio fino, branco inglez, kilo.
- Fita para machina de escrever, uma.
- Gancho de ferro ou madeira para papeis, um.
- Gomma arabica em vidro, vidro.
- Gomma dextrina em pó, kilo.
- Lacre grosso nacional, verde ou encarnado, kilo.
- Lacre superfino n. 14, em páos, kilo.
- Lapis de cor, J. Faber ns. 7.056, 7.057 e 7.058, duzia.
- Lapis de borracha redondos de Johann Faber, duzia.
- Lapis de cores, A. W. Faber, duzia.
- Lapis pretos, A. W. Faber, duzia.
- Limpa pennas de porcellana pintada, um.
- Machina de numerar de 4, 5 e 6 rodas podendo pedir-se qualquer dellas, uma.
- Mimiographo Edison com pertences, um.
- Machina de escrever e pertences, adaptados á lingua portugueza, uma.
- Papel almaço folhas inteiras (400 folhas), resma.
- Papel liso para mimiographo, meia folha.
- Papel cartão n. 1 (500 folhas), resma.
- Papel para machina de escrever folha.
- Papel para machina de escrever, meia folha.
- Papel diplomata de linho (100 folhas) caixa.
- Papel fino para copia de mimiographo, folha.
- Papel Hollanda pautado (400 folhas), resma.
- Papel mata borrão, 120 libras, folha.
- Papel Ministro, folhas inteiras Royal Velum (40) folhas, resma.
- Papel polygrapho, folha.
- Papel quadriculado (400 folhas), resma.
- Pezadores com pasta para papeis, um.
- Pennas Mallat, 10 e 12 (10) pennas, caixa.
- Pennas Perry 420 (100 pennas), caixa.
- Pennas de aluminio 530 (100 pennas), caixa.
- Pesos de vidro para papeis, um.

- Pinceis para copiar ns. 2 3, um.
- Pinceis finos, um.
- Raspadoiras canivetes Rodgers cabo de ebano ou osso, uma.
- Regoas de borracha modindo 0ª,70, uma.
- Regoas de ebano chatas modindo até 0ª,70 com filetes de metal, uma.
- Regoas quadradas, uma.
- Regoas de madeira, graduadas, uma.
- Thezouras Rodgers 8 e 10 pollegadas, uma.
- Tinta Blue Black para copias, litro.
- Tinta carmin nacional vidros de 100 grammas, vidro.
- Tinta de diversas cores, João Guimarães vidro.
- Tinta preta nacional, avulsas, litro.
- Tinteiros de vidro, um.
- Tinteiros esmerovanihas pequeno, uma.
- Item de crystal, tempo de metal, um.
- Tympanos, um.
- Bacias e jarros de agatha, par.
- Bacias e jarros de louça, par.
- Cadeiras austriacas Thonet n. 14, uma.
- Caixa de folha para sellos n. 1, devendo a s'ella ser feita no almoxarifado, uma.
- Caixões vasios, um.
- Caçorolas de ferro estanhadas, uma.
- Cesta de vime para papel, uma.
- Escarradeiras de ferro estanhado, uma.
- Escarradeiras higienicas, uma.
- Espanadores de pennas n. 5), um.
- Espatulas de aço, uma.
- Espiriteiras de folha n. 3, uma.
- Furadores, um.
- Mosses de vinhatico modindo 1,50 X 0,80, duas gavetas, uma.
- Toalhas para rosto, duzia.
- Vassouras de palha com cinco fios, uma.
- Copo de crystal, um.
- Sabonetes, em barra, nacional, barra.
- Creolina nacional, lata.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 1 de outubro de 1910.— O administrador, *Ignacio de Moura*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO

Patentes de invenção

- N. 6.251, de Miguel Meira;
- N. 6.252, de Antonio de Milita;
- N. 6.253, de Antonio Milita;
- N. 6.254, de João Saur;
- N. 6.255, de Alvaro Laptista Quadros e Au-tero de Almeida;
- N. 6.256, de Domingos Máo;
- N. 6.257, de Ezequiel Maristany.

Convido os concessionarios supra nomeados a comparecerem nesta directoria geral amanhã, 6, á 1 hora da tarde, afim de assistirem a abertura dos envolveres que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Industria Viação e Obras Publicas, 5 de outubro de 1910.— *J. F. Soares Filho*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 49

Alteração de zona lim'no'a do pharol do Rio Doce—Estado do Espirito Santo

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que, devido a forte temporal, a lanterna do aparelho provisório, que de con-

formidade com o aviso n. 30, de 15 de julho ultimoahi se acha, soffreu desarranjo tal, que deu lugar a estar o pharol desde hontem, 2 do correute, illuminando somente a zona compreendida do Nordeste (NE) ao sueste (SE.)

Novo aviso indicará o restabelecimento da luz.

Directoria de Pharol, 3 de outubro de 1910. — *Raymundo Frederico Klapp da Costa Rubin*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 50

RECTIFICACÃO DO CARACTER DE LUZ DA BOIA ILLUMINATIVA DA BARRA GRANDE DO PORTO DO RECIFE

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que a boia illuminativa que se acha na Barra Grande, Recife, exhibe lampejos brancos de 4 em 4 segundos e não luz branca e lampejos de 4 em 4 segundos, como fóra annunciado no aviso aos navegantes n. 44, de 16 de setembro proximo passado.

Directoria de Pharol, 4 de outubro de 1910. — *Raymundo Frederico Klapp da Costa Rubin*, capitão de mar e guerra, director.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas:	90 d/o	A' visto
Sobre Londres.....	18 d	17 53/64
» Paris.....	\$529	\$538
» Hamburgo.....	\$653	\$665
» Italia.....	—	\$544
» Portugal.....	—	\$513
» Nova York.....	—	2\$788
Libra esterlina, em moeda	—	13\$750
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1,513

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes miudas de 5 %.	1:000\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:006\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:010\$010
Ditas idem idem, 1903, nom.....	992\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	270\$000
Ditas idem idem, 1903, port.....	190\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	92\$000
Ditas do emprestimo municipal de Nitheroy, port.....	199\$000
Banco do Brazil.....	207\$000
Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	42\$750

Venda a prazo

300 e 1.000 Comp. Loterias Nacionaes do Brazil v. c 30 dias	44\$000
---	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1910. — *A. Simonsen*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

London & Brazilian Bank, Limited

Capital.....	£ 2.000.000
Capital pago.....	£ 1.000.000
Fundo de reserva	£ 1.000.000

BALANÇO EM 30 DE SETEMBRO DE 1910

Activo	
Capital a realizar.....	8.888:888\$800
Letras descontadas.....	1.921:958\$910
Letras a receber.....	10.789:393\$140
Caixa matriz e filiaes.....	16.184:527\$080
Emprestimos, contas correntes e outras.....	2.690:522\$290
Garantias por contas caucionadas e diversos valores.....	6.807:577\$640
Valores depositados por conta de terceiros.....	57.919:539\$000
Diversas contas.....	486:904\$840
Caixa, em moeda corrente.	7.369:214\$50
	113.058 556\$200
Passivo	
Capital.....	17.777:777\$770
Depositos:	
Em conta corrente, sem juros.	9.030:967\$790
Em conta corrente, com juros e com prévio aviso..	1.062:778\$310
A prazo fixo	4.736:130\$610
Caixa matriz e filiaes.....	3.589:598\$610
Valores caucionados e em deposito.....	64.727:116\$640
Diversas contas.....	11.942:028\$290
Letras a pagar.....	171:158\$130
	113.058:556\$200

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1910. — Pelo London & Brazilian Bank, Limited. — *F. Broad*, manager. — *A. M. Hadden*, accountant.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

RECTIFICACÃO

Na edição de hontem, a paginas 8.169, 3ª columna, onde se diz: «representando 4.890 acções», diga-se: «4.890 acções», como estava escripto no original.

ANNUNCIOS

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de outubro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, á rua Sachet n. 27, andar terreo, para tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1909, e elegerem um director e o novo conselho fiscal e seus supplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferencias do acções desde o dia 11 de outubro até ao dia da assembléa, inclusive.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1910. — *A directoria*.

Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede desta companhia, á rua Sachet n. 27. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1910. — *A directoria*.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional:

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portuguez, por C. do R. Exemplar cartonado. Preço 2\$000.

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, do 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.041, do 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar; Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis do preço, custando 200 réis o exemplar cartonado;

A *Collecção de Decisões de 1906*. Preço 4\$500 cada exemplar.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal

de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apostamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção do Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... \$500

Estatutos da Escola Polytechnica	\$500	Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha	2\$000	Leis de 1829	3\$000
Escola Correccional 13 de Novembro (Regulamento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903	1\$000	Lei de fallencias	1\$000	Leis de 1830	2\$200
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903)	1\$00	Lei de fallencias—comparada ..	1\$500	Leis de 1831—2 volumes	3\$200
Formulario do Processo Criminal Militar	\$600	Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias	1\$000	Leis de 1832	4\$000
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1903)	1\$000	Lei Torrens	\$500	Leis de 1833	4\$600
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. v. Barbosa Rodrigues, 2º volume	1\$000	Lei sobre fallencias	1\$000	Leis de 1834	3\$200
Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901	\$500	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903	\$500	Leis de 1835, 2 volumes	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1889	\$500	Leis de 1836	3\$600
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos ácerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º	5\$000	Lei do Orçamento—1892	\$500	Leis de 1837	3\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira	2\$000	Lei do Orçamento—1893	\$500	Leis de 1838	2\$300
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Em m. Liais	15\$000	Lei do Orçamento—1895	\$500	Leis de 1839	1\$400
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904	\$500	Lei do Orçamento—1897	1\$000	Leis de 1840	2\$000
Informações e fragmentos historicos	1\$000	Lei do Orçamento—1898	1\$000	Leis de 1841	1\$900
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Lei do Orçamento—1899	1\$000	Leis de 1842	3\$500
Instrucções para exames parcellados	1\$000	Lei do Orçamento—1901	1\$500	Leis de 1843	2\$500
Instrucções para a Policia Federal	5\$000	Lei do Orçamento—1902	1\$000	Leis de 1844	2\$800
Lei n. 221—Justiça Federal	\$500	Lei do Orçamento—1903	1\$000	Leis de 1845	2\$300
Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896	\$100	Lei do Orçamento—1904	1\$000	Leis de 1846	2\$600
Lei n. 628—Amplia a acção penal	\$300	Lei do Orçamento—1905	1\$000	Leis de 1847	2\$600
Lein. 1.269—Legislação eleitoral	\$500	Lei do Orçamento—1906	1\$000	Leis de 1848	1\$800
		Lei do Orçamento—1907	1\$500	Leis de 1849	3\$400
		Lei da receita e despeza para 1908	1\$000	Leis de 1852, 2 volumes	5\$200
		Lei do orçamento para 1909 ..	1\$000	Leis de 1853, 2 volumes	4\$600
		Leis de 1808 a 1809	2\$500	Leis de 1908 (2 vols.)	10\$200
		Leis de 1810 a 1811	2\$500	Lei n. 1.783 — Peculato e moeda falsa	\$500
		Leis de 1812 a 1815	2\$000	Leis de 1854	5\$100
		Leis de 1816 a 1817	2\$000	Leis de 1855	6\$600
		Leis de 1818 a 1819	2\$000	Leis de 1856	5\$300
		Leis de 1820	2\$000	Leis de 1857, 2 volumes	5\$600
		Leis de 1821	2\$000	Leis de 1858, 2 volumes	6\$600
		Leis de 1822	2\$000	Leis de 1859, 2 volumes	5\$500
		Leis de 1823	2\$000	Leis de 1860, 3 volumes	10\$000
		Leis de 1824	2\$000	Leis de 1861, 2 volumes	5\$500
		Leis de 1825	2\$000	Leis de 1862, 2 volumes	5\$500
		Leis de 1826	1\$500	Leis de 1863, 2 volumes	5\$600
		Leis de 1827	2\$000	Leis de 1864, 2 volumes	5\$500
				Leis de 1864, additamento ..	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes	7\$600
				Leis de 1867, 2 volumes	6\$000
				Leis de 1868, 2 volumes	6\$000
				Leis de 1869	6\$000

Leis de 1870.....	7\$500	Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$000
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500			Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000	Lista de eleitores do 1º districto.....	3\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 20º).....	2\$500
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	Idem idem do 2º districto.....	1\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21º).....	4\$000
Leis de 1876, 3 volumes.....	0\$000			Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22º).....	2\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	Letra de Cambio (Dec. n. 2.044 de 81 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiaes.....)	1\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24º).....	3\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000			Mappa topographico do Espirito Santo (M).....	2\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000	Marcas de fabricas e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Aprova o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marca de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500	Modelos de balanços.....	4\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500	Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores (M).....	6\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000	Nova Luz sobre o passado.....	10\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000	Organização Judiciaria, compreendendo os decretos n. 2.454, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000	Qontrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000
Leis de 1883, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000	Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º	4\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000	Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000		
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000		
Leis de 1892.....	12\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000		
Leis de 1893.....	8\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000		
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000		
Leis de 1895.....	8\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000		
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898, 2 volumes.....	16\$000				
Leis de 1899, 2 volumes.....	14\$000				
Leis de 1900, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1901, 2 volumes.....	14\$000				
Leis de 1902, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$000				
Leis de 1904.....	13\$000				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis de 1906, 2 volumes.....	15\$200				
Leis de 1907, 3 volumes.....	26\$000				
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal: 1 grosso volume de 932 pags.(M)	10\$000				
Lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, reformando o Thesouro Federal.....	\$500				